

Subsecretaria de Análise
S. F.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
Seção II

ANO XXIX — Nº 32

SÁBADO, 20 DE ABRIL DE 1974

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11, DE 1974

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.294, de 19 de dezembro de 1973.

Artigo Único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.294, de 19 de dezembro de 1973, que "cria o cargo de Presidente do Instituto Nacional de Alimentação e Nutrição (INAN)".
Senado Federal, em 19 de abril de 1974. — *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12, DE 1974

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.295, de 21 de dezembro de 1973, que "fixa alíquotas do Imposto de Importação, e dá outras providências".

Artigo Único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.295, de 21 de dezembro de 1973, que "fixa alíquotas do Imposto de Importação, e dá outras providências".
Senado Federal, em 19 de abril de 1974. — *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 13, DE 1974

Aprova o Decreto-lei nº 1.296, de 26 de dezembro de 1973.

Artigo Único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.296, de 26 de dezembro de 1973, que "altera a legislação relativa ao Imposto Único sobre lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos, e dá outras providências".
Senado Federal, em 19 de abril de 1974. — *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA
Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES
Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA
Chefe da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER
Chefe da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00
Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00
Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido
de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 1974**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.304, de 8 de janeiro de 1974.**

Artigo Único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.304, de 8 de janeiro de 1974, que “dispõe sobre a sistemática de captação de incentivos fiscais deduzidos do Imposto de Renda, e dá outras providências” Senado Federal, em 19 de abril de 1974. — *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1974**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.308, de 1º de fevereiro de 1974.**

Artigo Único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.308, de 1º de fevereiro de 1974, que “altera, para o exercício de 1974, a distribuição do produto de arrecadação dos impostos únicos”. Senado Federal, em 19 de abril de 1974. — *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 16, DE 1974**Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973.**

Artigo Único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.301, de 31 de dezembro de 1973, que “dispõe sobre a tributação separada dos rendimentos de casal, e dá outras providências”. Senado Federal, em 19 de abril de 1974. — *Paulo Torres*, Presidente do Senado Federal.

SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Paulo Torres, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1974

Suspende a proibição contida nas Resoluções nºs. 58, de 1968, 79, de 1970, e 52, de 1972, para permitir que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa elevar o montante de sua dívida consolidada.

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs. 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que o Governo do Estado do Rio Grande do Sul possa elevar para Cr\$ 450.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de abril de 1974. — *Paulo Torres, Presidente do Senado Federal.*

SUMÁRIO

1 — ATA DA 40ª SESSÃO, EM 19 DE ABRIL DE 1974

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Mensagem do Sr. Presidente da República

Nº 124/74 (nº 152/74, na origem), de agradecimento por haver sido aprovado o veto parcial ao Projeto de Lei da Câmara nº 111/73 (nº 2.285-C/70, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o prazo de prescrição do direito de pleitear judicialmente por inobservância do Estatuto do Trabalho Rural.

1.2.2 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado, autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/74 — Complementar (nº 38-B/74, na origem), que dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e dá outras providências.

— Projeto de Decreto Legislativo nº 2/74 (nº 138-B/74, na Câmara), que aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Educacional, Científica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1973.

1.2.3 — Pareceres

Referentes às seguintes matérias:

— Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, que "altera a proposição estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências".

— Projeto de Lei da Câmara nº 12/74 (nº 1.741-B/74, na origem), que "concede pensão especial a Maria da Cruz Gouveia, filha de Delmiro Augusto da Cruz Gouveia".

— Projeto de Lei do Senado nº 149/73, que "isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o alfabetizado pelo MOBREAL".

Projeto de Lei do Senado nº 6/74, que "altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências".

— Projeto de Lei do Senado nº 74/73, que "dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no Decreto-lei nº 1.128, de 13 de outubro de 1970, para o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)".

1.2.4 — Ofício

Do Senador Orlando Zancaner, dando ciência da indicação pela Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo dos Senhores Senadores Adalberto Sena e José Augusto, para integrarem a Delegação Brasileira ao XVII Congresso da COTAL, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, Argentina.

1.2.5 — Comunicação da Presidência

Designação de Srs. Senadores, em atendimento ao ofício anteriormente lido.

1.2.6 — Comunicações

Dos Srs. Senadores Adalberto Sena e José Augusto, que se ausentarão do País.

1.2.7 — Requerimento

Nº 49/74, de autoria do Senador Petrônio Portella, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 17/74, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, e dá outras providências.

1.2.8 — Comunicação da Presidência

Referente ao ofício S/10/74, pelo qual o Governador do Estado do Amazonas solicita autorização do Senado Federal, para que aquele Estado possa contrair empréstimo externo no montante de US\$ 5.000.000,00, destinado a atender compromissos no presente exercício.

1.2.9 — Discursos do Expediente

SENADOR ADALBERTO SENA — 91º aniversário de nascimento do ex-Presidente Getúlio Vargas.

SENADOR LUIZ CAVALCANTE — Vantagens da re-refinação dos lubrificantes consumidos no País.

SENADOR RUY CARNEIRO — Prejuízos causados pelas enchentes no Estado da Paraíba.

SENADOR HELVÍDIO NUNES — Ampliação ou edificação de nova ponte sobre o rio Guaribas, como obra preventiva contra futuras inundações no município de Picos — PI.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 31/74, de transcrição nos Anais do Senado do discurso do Senhor Presidente da República, pronunciado em 31 de março do corrente ano, por motivo da passagem do 10º aniversário da Revolução de Março de 1964. **Aprovado.**

— Redação final do Projeto de Resolução nº 2/74, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58/68, nº 79/70, e nº 52/72, para permitir que a Prefeitura Municipal de Adamantina (SP) possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar o programa viário do Município. **Aprovado**, à sanção.

1.4 — MATÉRIA APRECIADA APÓS A ORDEM DO DIA

Projeto de Lei da Câmara nº 17/74, apreciado nos termos do Requerimento nº 49/74, lido no Expediente. **Aprovado**, após pareceres das comissões técnicas. À sanção.

1.5 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR FRANCO MONTORO — Dados sobre a evolução do salário-mínimo em termos reais.

SENADOR VIRGÍLIO TÁVORA — Discurso proferido, ontem, pelo Ministro da Fazenda, prof. Mário Henrique Simonen, perante a Federação das Indústrias do Estado de São Paulo.

SENADOR JARBAS PASSARINHO — Homenagem ao Dr. Oziel Carneiro por sua atuação à frente da Diretoria da 1ª Região do Banco do Brasil.

SENADOR WILSON CAMPOS — "Gargalos" redutores da vazão de recursos programados para o Nordeste.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO. ENCERRAMENTO.**2 — TRANSCRIÇÃO**

Matéria constante do primeiro item da Ordem do Dia.

3 — RETIFICAÇÃO

Ata da 37ª Sessão, realizada em 17-4-74.

4 — REPUBLICAÇÃO

Trecho do discurso pronunciado pelo Senador Jarbas Passarinho, na sessão ordinária de 17-4-74.

5 — ATO DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL**6 — INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS**

— Balanço encerrado em 30 de março — Exercício 1973/74: Fundo Assistencial.

— Balanço encerrado em 30 de março de 1974 — Exercício 1973/74.

— Demonstração da Conta "Receita e Despesa" — Do mês de março de 1974.

7 — MESA DIRETORA**8 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****9 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

ATA DA 40ª SESSÃO, EM 19 DE ABRIL DE 1974, 4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 7ª Legislatura PRESIDÊNCIA DOS SRS. PAULO TORRES E ANTÔNIO CARLOS

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena — José Guimard — Geraldo Mesquita — Flávio Britto — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Jarbas Passarinho — Renato Franco — Clodomir Millet — Fausto Castelo-Branco — Helvídio Nunes — Waldemar Alcântara — Wilson Gonçalves — Ruy Carneiro — Augusto Franco — Leandro Maciel — Heitor Dias — Ruy Santos — Carlos Lindenberg — Eurico Rezende — Paulo Torres — Magalhães Pinto — Fernando Corrêa — Antônio Carlos — Guido Mondin.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE**MENSAGEM****DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Nº 124/74, (nº 152/74, na origem), de 18 de abril de 1974, de agradecimento por haver sido aprovado o veto parcial ao Projeto de

Lei da Câmara nº 111/73 (nº 2.285-C/70, na Câmara dos Deputados), que dispõe sobre o prazo de prescrição do direito de pleitear judicialmente por inobservância do Estatuto do Trabalhador Rural.

OFÍCIOS**DO SR. 1º-SECRETÁRIO DA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

Encaminhando à revisão do Senado autógrafo dos seguintes projetos:

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 1974
(Nº 138-B/74, DA CÂMARA DOS DEPUTADOS)**

Aprova o texto do Acordo Básico de Cooperação Educacional, Científica e Cultural, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o texto do Acordo Básico de Cooperação Educacional, Científica e Cultural, celebrado entre o Governo

da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1973.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**MENSAGEM Nº 70, DE 1974
DO PODER EXECUTIVO**

Excelentíssimos Senhores membros do Congresso Nacional:

Em conformidade com o disposto no Artigo 44, item I, da Constituição Federal, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Relações Exteriores, o texto do Acordo Básico de Cooperação Educacional, Científica e Cultural celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, na cidade de Assunção, em 17 de outubro de 1973.

Brasília, em 4 de março de 1974. — **Emílio G. Médici.**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DCINT/DAI/073/640 (B46)
(B44), DE 28 DE FEVEREIRO DE 1974, DO MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES EXTERIORES.**

À Sua Excelência o Senhor
General-de-Exército Emílio Garrastazu Médici,
Presidente da República.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à consideração de Vossa Excelência o anexo do texto do Acordo Básico de Cooperação Educacional, Científica e Cultural celebrado entre o Brasil e o Paraguai, em 17 de outubro de 1973, na cidade de Assunção.

2. O Acordo, na data de sua entrada em vigor, substituirá o Convênio de Intercâmbio Cultural de 24 de maio de 1957. Constitui um instrumento atualizado e, portanto, apto a disciplinar e orientar os fatos novos surgidos do intercâmbio educacional, científico e cultural entre os dois países na última década.

3. O presente ato contém medidas inovadoras no que se refere a estudantes, convênio e às facilidades para entrada e saída de instrumentos científicos e de material educativo e cultural. Inova igualmente ao prever a possibilidade de ajustes complementares visando à definição de programas especiais de cooperação nos domínios mencionados.

4. A par dessas medidas, o Acordo contempla as disposições habituais em instrumentos dessa natureza, tais como a concessão mútua de bolsas de estudo, o intercâmbio de professores e de técnicos e o reconhecimento de diplomas e títulos.

5. Submeto, pois, o incluso Projeto de Mensagem para que Vossa Excelência, se assim houver por bem, encaminhe ao Congresso Nacional, para exame e aprovação, o Acordo em apreço.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito.

**ACORDO BÁSICO DE COOPERAÇÃO
EDUCACIONAL, CIENTÍFICA E
CULTURAL ENTRE A REPÚBLICA
FEDERATIVA DO BRASIL E A
REPÚBLICA DO PARAGUAI**

O Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Paraguai, animados do desejo de alcançar uma aproximação maior entre seus povos e de contribuir para uma efetiva integração entre os dois países, no intuito de atualizar os instrumentos jurídicos bilaterais que regulam as suas relações culturais, a fim de adaptá-los às necessidades surgidas do crescente desenvolvimento dessas relações e da expansão das instituições que a elas se dedicam, resolveram celebrar um Acordo Básico de Cooperação Educacional, Científica e Cultural, e para esse fim, designaram seus Plenipotenciários, a saber:

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, Sua Excelência o Senhor Fernando Ramos de Alencar, Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário do Brasil; e

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Paraguai, Sua Excelência o Senhor Raúl Sapeña Pastor, Ministro das Relações Exteriores.

Os quais, depois de haverem trocado seus respectivos Plenos Poderes, achados em boa e devida forma,

Acordaram no seguinte:

Artigo I

As Partes Contratantes promoverão o conhecimento recíproco de seus valores culturais e artísticos, colaborando com as instituições consagradas à cooperação educacional, científica e cultural no Brasil e no Paraguai.

Artigo II

As Partes Contratantes, através de seus organismos competentes, estimularão e promoverão a cooperação entre as instituições de nível superior dos dois países, intensificando o intercâmbio de professores e profissionais por meio de cursos de especialização, aperfeiçoamento e extensão, assim como através de atividades de pesquisa científica.

Artigo III

1. Dentro do programa bilateral de cooperação educacional, científica e cultural, cada Parte Contratante fornecerá à outra, anualmente, por via diplomática, uma relação de cursos de pós-graduação, de aperfeiçoamento e de treinamento profissional e de projetos de pesquisas científicas que realizar, indicando o número de bolsas a serem oferecidas.

2. A seleção dos candidatos às bolsas far-se-á através dos organismos indicados pelas Partes Contratantes e de acordo com as disposições legais vigentes em cada país.

3. Os brasileiros e os paraguaios beneficiados com essas bolsas, segundo os requisitos de cada país, ficarão isentos de quaisquer taxas ou gravames escolares.

Artigo IV

1. Os programas de cooperação educacional, científica e cultural, a serem estabelecidos entre as duas Partes, poderão ser definidos, no que tange aos objetivos e modos de financiamento dos projetos e às instituições implicadas, em ajustes complementares a serem formalizados por troca de notas.

2. Os professores e técnicos enviados por uma Parte à outra, para a execução desses programas, gozarão dos mesmos privilégios e imunidades concedidos ao pessoal de assistência técnica da Organização das Nações Unidas.

Artigo V

1. Cada Parte dará a conhecer, anualmente, por via diplomática, seu oferecimento concernente às áreas de estudo e ao número de estudantes da outra Parte que poderão ingressar, sem exame de admissão, na primeira série de suas instituições de ensino superior, isentos de quaisquer taxas ou gravames escolares.

2. A seleção desses estudantes far-se-á através dos organismos indicados pelas Partes Contratantes e de acordo com as disposições legais vigentes em cada país.

3. Tais estudantes só poderão pleitear transferência para estabelecimentos congêneres de seu país de origem ao fim de um período mínimo de dois anos letivos, com a aprovação integral, respeitadas as disposições legais vigentes sobre a matéria em cada país.

Artigo VI

Os diplomas e os títulos para o exercício de profissões liberais e técnicas, expedidos por instituições de ensino superior de uma das

Partes Contratantes a naturais da outra, terão plena validade no país de origem do interessado, respeitadas as indisposições legais vigentes.

Artigo VII

A transferência de estudantes de uma das Partes para estabelecimentos educacionais da outra ficará condicionada à apresentação pelo interessado dos certificados de aprovação de estudos realizados, devidamente reconhecidos e legalizados pelo país de origem.

2. A revalidação e adaptação dos estudos realizar-se-ão de acordo com as normas estabelecidas pela legislação do país em que os estudos tiverem prosseguimento, levando em conta a escolaridade e a correspondência dos programas de estudo.

3. Em qualquer caso, a transferência fica subordinada à prévia aceitação da instituição de ensino para a qual o estudante deseja transferir-se.

Artigo VIII

As Partes Contratantes facilitarão reciprocamente a utilização dos meios de comunicação para a difusão dos diferentes aspectos contemplados no presente Acordo.

Artigo IX

Cada Parte Contratante, de acordo com suas disposições legais vigentes, favorecerá o ingresso em seu território de filmes documentários, artísticos, educativos e turísticos, originários da outra Parte.

Artigo X

Cada Parte Contratante facilitará, de acordo com suas disposições legais vigentes, a livre circulação de jornais, revistas e publicações de caráter cultural da outra Parte.

Artigo XI

Cada Parte Contratante estimulará, através dos organismos oficiais competentes ou pelo sistema de co-edição, a tradução e publicação das principais obras literárias, técnicas e científicas de autores do outro país.

2. A importação de livros e publicações de qualquer das Partes, destinados a Bibliotecas e Centros de Documentação da outra Parte, estará isenta do pagamento de taxas e emolumentos consulares e da apresentação de certificados de origem.

Artigo XII

Cada Parte Contratante facilitará, de conformidade com suas disposições legais, a admissão em seu território, assim como a saída eventual, de instrumentos científicos e técnicos, material didático-pedagógico, obras de arte, livros e documentos de caráter cultural que contribuam para o eficaz desenvolvimento das atividades compreendidas no presente Acordo, ou que, destinando-se a exposições temporárias, devam retornar ao país de origem, respeitadas, em todos os casos, as disposições que regem a proteção do patrimônio cultural de cada Parte.

Artigo XIII

As Partes Contratantes se comprometem a colaborar para fazer respeitar a legislação brasileira e paraguaia relativa à proteção dos respectivos patrimônios histórico e artístico.

Artigo XIV

Para velar pela aplicação do presente Acordo a fim de adotar quaisquer medidas necessárias para promover o ulterior desenvolvimento das relações educacionais, científicas e culturais entre os dois países, será constituída uma Comissão Mista Brasileiro-Paraguaia.

2. A Comissão Mista será integrada por representantes do Ministério das Relações Exteriores de ambos os países, do Ministério da Educação e Cultura do Brasil e do Ministério da Educação e Cultura do Paraguai, assim como por membros da Missão Diplomática acreditada junto ao país em que se realize a reunião, e a ela poderão ser agregados os técnicos e assessores julgados necessários.

3. A Comissão Mista terá, entre outras, as seguintes atribuições principais:

a) avaliar periodicamente o funcionamento do Acordo nos dois países;

b) apresentar sugestões aos dois Governos com relação à execução do Acordo em seus pormenores e dúvidas de interpretação;

c) formular programas de cooperação educacional, científica e cultural para aplicação e execução em períodos anuais ou plurianuais;

d) recomendar aos seus respectivos Governos temas de interesse mútuo dentro dos termos deste Acordo.

4. A Comissão Mista se reunirá alternadamente em Brasília e em Assunção, sempre que as Partes o julgarem necessário e, pelo menos, uma vez por ano.

Artigo XV

O presente Acordo substituirá, na data de sua entrada em vigor, o Convênio de Intercâmbio Cultural celebrado entre os Governos do Brasil e do Paraguai, em 24 de maio de 1957.

Artigo XVI

O presente Acordo entrará em vigor trinta dias depois da data da troca dos instrumentos de ratificação, a efetuar-se na cidade de Brasília, e sua vigência estender-se-á até seis meses após a data em que for denunciado por uma das Partes Contratantes.

Em fé do que, os Plenipotenciários acima mencionados assinam e selam o presente Acordo em dois exemplares igualmente autênticos, nas línguas portuguesa e espanhola.

Feito na cidade de Assunção, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e três.

a) **Fernando Ramos de Alencar**

a) **Raúl Sapeña Pastor**

(*As Comissões de Relações Exteriores e de Educação e Cultura.*)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA

Nº 25, DE 1974 — Complementar

(Nº 38-B/74, na Casa de origem)

DE INICIATIVA DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A partir de 1º de julho de 1974, os recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS) e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), de que tratam as Leis Complementares nºs 7, de 7 de setembro de 1970, e 8, de 3 de dezembro de 1970, respectivamente, passarão a ser aplicados de forma unificada, destinando-se, preferencialmente, a programas especiais de investimentos, elaborados e revistos periodicamente segundo as diretrizes e prazos de vigências dos Planos Nacionais de Desenvolvimento (PND).

Parágrafo único. Compete ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico (BNDE) elaborar os programas especiais e processar a aplicação dos recursos de que trata este artigo em investimentos e financiamentos, consoante as diretrizes de aplicação aprovadas pelo Presidente da República.

Art. 2º O Conselho Monetário Nacional estabelecerá as condições de repasse dos recursos ao BNDE, para efeito do disposto no artigo anterior, bem como as bases de remuneração dos serviços de arrecadação, de controle das contribuições e de distribuição de resultados, que permanecem a cargo das entidades a que foram atribuídos pela legislação específica de cada um dos programas referidos.

Art. 3º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogados o Art. 6º da Lei Complementar nº 8, de 3 de dezembro de 1970, e demais disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 113, DE 1974, DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de exposição de motivos dos Senhores Ministros de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e da Fazenda, o anexo projeto de lei complementar que "dispõe sobre a aplicação dos recursos gerados pelo Programa de Integração Social (PIS), e pelo Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e dá outras providências".

Brasília, em 19 de março de 1974. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 14-B, DE 18 DE MARÇO DE 1974, DOS MINISTÉRIOS DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E DA FAZENDA.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Quando da instituição dos Programas de Integração Social (PIS) e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), estabeleceu-se, por motivos de ordem principalmente administrativa, uma separação absoluta de funções, ficando a parte relacionada com o PIS integralmente a cargo da Caixa Econômica Federal e a atinente ao PASEP como atribuição exclusiva do Banco do Brasil, tudo, entretanto, sob a supervisão geral do Conselho Monetário Nacional.

2. A experiência colhida nos primeiros anos de vigência daqueles sistemas — cuja implantação, cabe salientar, revestiu-se de caráter eminentemente pioneiro, já que não calcada em qualquer precedente, mesmo de origem externa — evidenciou o acerto da orientação básica adotada, como indicam os excelentes resultados de cunho organizacional observados, tanto no âmbito da Caixa Econômica Federal, quanto no do Banco do Brasil.

3. No que concerne, porém, à mecânica de aplicação dos recursos arrecadados, a mesma experiência demonstrou a conveniência de ajustamentos que possibilitariam ainda melhor aproveitamento do esquema, não só do ponto de vista dos trabalhadores beneficiários dos fundos criados, como também sob o enfoque da programação de desenvolvimento nacional.

4. O aspecto principal assinalado nos estudos realizados sobre a matéria relaciona-se com o fato de, não obstante o caráter altamente integrado dos dois programas, não poderem os recursos por eles gerados ser considerados globalmente — como seria desejável — face à separação administrativa determinada pela própria legislação original. Acresce ainda a circunstância de que tanto o Banco do Brasil como a Caixa Econômica Federal, por suas características peculiares e pela natureza e montante dos demais recursos que captam diretamente, são instituições já voltadas para tipos de atuação especiais, com ênfase diversa da que seria a mais apropriada à hipótese em causa, qual seja a da implementação, de forma concentrada, de programas especiais de investimentos, calcados na programação mais geral de desenvolvimento econômico e social do Governo.

5. Com vistas à concretização do ajustamento operacional referido, foi elaborado o anexo anteprojeto de Lei Complementar, segundo o qual, mantidas todas as características fundamentais dos programas e dos poderes atribuídos ao Conselho Monetário Nacional, passaria a aplicação dos recursos captados a ser gerida de forma unificada pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, em sua qualidade de principal instrumento da política de in-

vestimentos do Governo Federal, dentro do programa aprovado pelo Presidente da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI COMPLEMENTAR Nº 7 DE 7 DE SETEMBRO DE 1970

Institui o Programa de Integração Social, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É instituído, na forma prevista nesta Lei, o Programa de Integração Social, destinado a promover a integração do empregado na vida e no desenvolvimento das empresas.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por empresa a pessoa jurídica, nos termos da legislação do Imposto de Renda, e por empregado todo aquele assim definido pela legislação trabalhista.

§ 2º A participação dos trabalhadores avulsos, assim definidos os que prestam serviços a diversas empresas, sem relação empregatícia, no Programa de Integração Social, far-se-á nos termos do Regulamento a ser baixado, de acordo com o artigo 11 desta Lei.

Art. 2º O Programa de que trata o artigo anterior será executado mediante Fundo de Participação, constituído por depósitos efetuados pelas empresas na Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. A Caixa Econômica Federal poderá celebrar convênios com estabelecimentos da rede bancária nacional, para o fim de receber os depósitos a que se refere este artigo.

Art. 3º O Fundo de Participação será constituído por duas parcelas:

a) a primeira, mediante dedução do Imposto de Renda devido, na forma estabelecida no § 1º, deste artigo processando-se o seu recolhimento ao Fundo juntamente com o pagamento do Imposto de Renda;

b) a segunda, com recursos próprios da empresa, calculados com base no faturamento, como segue;

- 1) no exercício de 1971, 0,15%;
- 2) no exercício de 1972, 0,25%;
- 3) no exercício de 1973, 0,40%;
- 4) no exercício de 1974 e subsequentes, 0,50%.

§ 1º A dedução a que se refere a alínea a deste artigo será feita sem prejuízo do direito de utilização dos incentivos fiscais previstos na legislação em vigor e calculada com base no valor do Imposto de Renda devido, nas seguintes proporções:

- a) no exercício de 1971, 2%;
- b) no exercício de 1972, 3%;
- c) no exercício de 1973 e subsequentes, 5%.

§ 2º As instituições financeiras, sociedades seguradoras e outras empresas que não realizam operações de vendas de mercadorias participarão do Programa de Integração Social com uma contribuição ao Fundo de Participação de recursos próprios de valor idêntico do que for apurado na forma do parágrafo anterior.

§ 3º As empresas que a título de incentivos fiscais estejam isentas, ou venham a ser isentadas, do pagamento do Imposto de Renda, contribuirão para o Fundo de Participação, na base de cálculo como se aquele tributo fosse devido, obedecidas as percentagens previstas neste artigo.

§ 4º As entidades de fins não lucrativos, que tenham empregados assim definidos pela Legislação Trabalhista, contribuirão para o Fundo na forma da lei.

§ 5º A Caixa Econômica Federal resolverá os casos omissos, de acordo com os critérios fixados pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 4º O Conselho Monetário Nacional poderá alterar, até cinquenta por cento (50%), para mais ou para menos os percentuais

de contribuição de que trata o § 2º do art. 3º, tendo em vista a proporcionalidade das contribuições.

Art. 5º A Caixa Econômica Federal emitirá, em nome de cada empregado, uma Caderneta de Participação — Programa de Integração Social — movimentável na forma dos artigos 8º e 9º desta Lei.

Art. 6º A efetivação dos depósitos no Fundo correspondente à contribuição referida na alínea b do art. 3º será processada mensalmente a partir de 1º de julho de 1971.

Parágrafo único. A contribuição de julho será calculada com base no faturamento de janeiro; a de agosto, com base no faturamento de fevereiro; e assim sucessivamente.

Art. 7º A participação do empregado no Fundo far-se-á mediante depósitos efetuados em contas individuais abertas em nome de cada empregado, obedecidos os seguintes critérios:

a) 50% (cinquenta por cento) do valor destinado ao Fundo será dividido em partes proporcionais ao montante de salário recebidos no período;

b) os 50% (cinquenta por cento) restantes serão divididos em partes proporcionais aos quinquênios de serviços prestados pelo empregado.

§ 1º Para os fins deste artigo, a Caixa Econômica Federal, com base nas informações fornecidas pelas empresas, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, organizará um Cadastro-Geral dos participantes do Fundo, na forma que for estabelecida em regulamento.

§ 2º A omissão dolosa de nome de empregado entre os participantes do Fundo sujeitará a empresa a multa, em benefício do Fundo, no valor de dez (10) meses de salários, devidos ao empregado cujo nome houver sido omitido.

§ 3º Igual penalidade será aplicada em caso de declaração falsa sobre o valor do salário e do tempo de serviço do empregado na empresa.

Art. 8º As contas de que trata o artigo anterior serão também creditadas:

a) pela correção monetária anual do saldo credor, na mesma proporção da variação fixada para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

b) pelos juros de 3% (três por cento) ao ano, calculados, anualmente, sobre o saldo corrigido dos depósitos;

c) pelo resultado líquido das operações realizadas com recursos do Fundo, deduzidas as despesas administrativas e as provisões e reservas cuja constituição seja indispensável, quando o rendimento for superior à soma dos itens a e b.

Parágrafo único. A cada período de um ano, contado da data de abertura da Conta, será facultado ao empregado o levantamento do valor dos juros, da correção monetária contabilizada no período e da quota-parte produzida pelo item c anterior, se existir.

Art. 9º As importâncias creditadas aos empregados nas cadernetas de participação são inalienáveis e impenhoráveis, destinando-se, primordialmente, à formação de patrimônio do trabalhador.

§ 1º Por ocasião de casamento, aposentadoria ou invalidez do empregado titular da conta poderá o mesmo receber os valores depositados, mediante comprovação da ocorrência, nos termos do regulamento; ocorrendo a morte, os valores do depósito serão atribuídos aos dependentes, e, em sua falta aos sucessores, na forma da lei.

§ 2º A pedido do interessado, o saldo dos depósitos poderá ser também utilizado como parte do pagamento destinado à aquisição da casa própria, obedecidas as disposições regulamentares previstas no art. 11.

Art. 10. As obrigações das empresas, decorrentes desta Lei, são de caráter exclusivamente fiscal, não gerando direitos de natureza trabalhista nem incidência de qualquer contribuição previdenciária em relação a quaisquer prestações devidas, por lei ou por sentença judicial, ao empregado.

Parágrafo único. As importâncias incorporadas ao Fundo não se classificam como rendimento do trabalho, para qualquer efeito da

Legislação Trabalhista, de Previdência Social ou Fiscal e não se incorporam aos salários ou gratificações, nem estão sujeitas ao imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza.

Art. 11. Dentro de 120 (cento e vinte) dias, a contar da vigência desta Lei, a Caixa Econômica Federal submeterá à aprovação do Conselho Monetário Nacional o regulamento do Fundo, fixando as normas para o recolhimento e a distribuição dos recursos, assim como as diretrizes e os critérios para a sua aplicação.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional pronunciar-se-á, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do seu recebimento, sobre o Projeto de regulamento do Fundo.

Art. 12. As disposições desta Lei não se aplicam a quaisquer entidades integrantes da administração pública federal, estadual ou municipal, dos Territórios e do Distrito Federal, direta ou indireta adotando-se em todos os níveis, para efeito de conceituação, como entidades da Administração Indireta, os critérios constantes dos Decretos-leis nºs 200, de 25 de fevereiro de 1967, e 900, de 29 de setembro de 1969.

Art. 13. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 7 de setembro de 1970, 149º da Independência e 82º da República.

LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1970

Institui o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, e dá outras providências.

O Presidente da República

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É instituído, na forma prevista nesta Lei Complementar, o programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Art. 2º A União, os Estados, os Municípios, o Distrito Federal e os Territórios contribuirão para o Programa, mediante recolhimento mensal ao Banco do Brasil das seguintes parcelas:

I — União

1% (um por cento) das receitas correntes efetivamente arrecadadas, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) ano base de 1973 e subsequentes.

II — Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios:

a) 1% (um por cento) das receitas correntes próprias, deduzidas as transferências feitas a outras entidades da Administração Pública, a partir de 1º de julho de 1971; 1,5% (um e meio por cento) em 1972 e 2% (dois por cento) no ano de 1973 e subsequentes;

b) 2% (dois por cento) das transferências recebidas do Governo da União e dos Estados através do Fundo de Participações dos Estados, Distrito Federal e Municípios, a partir de 1º de julho de 1971.

Parágrafo único. Não recairá, em nenhuma hipótese, sobre as transferências de que trata este artigo, mais de uma contribuição.

Art. 3º As autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações, da União, dos Estados, dos Municípios, do Distrito Federal e dos Territórios contribuirão para o Programa com 0,4% (quatro décimos por cento) da receita orçamentária, inclusive transferências e receita operacional, a partir de 1º de julho de 1971; 0,6% (seis décimos por cento) em 1972, 0,8% (oito décimos por cento) no ano de 1973 e subsequentes.

Art. 4º As contribuições recebidas pelo Banco do Brasil serão distribuídas entre todos os servidores em atividades, civis e militares, da União, dos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios, bem como das suas entidades da administração indireta e fundações, observados os seguintes critérios:

a) 50% proporcionais ao montante da remuneração percebida pelo servidor, no período;

b) 50% em partes proporcionais aos quinquênios de serviços prestados pelo servidor.

Parágrafo único. A distribuição de que trata este artigo somente beneficiará os titulares, nas entidades mencionadas nesta Lei Complementar, de cargo ou função de provimento efetivo ou que possam adquirir estabilidade, ou de emprego de natureza não eventual, regido pela legislação trabalhista.

Art. 5º O Banco do Brasil S.A., ao qual competirá a administração do Programa, manterá contas individualizadas para cada servidor e cobrará uma comissão de serviço, tudo na forma que for estipulada pelo Conselho Monetário Nacional.

§ 1º Os depósitos a que se refere este artigo não estão sujeitos a impostos de renda ou contribuição previdenciária, nem se incorporam, para qualquer fim, à remuneração do cargo, função ou emprego.

§ 2º As contas no Banco do Brasil S.A., na forma desta Lei Complementar, serão creditadas:

a) pela correção monetária anual do saldo credor, obedecidos os índices aplicáveis às Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional;

b) pelos juros de 3% (três por cento) calculados, anualmente, sobre o saldo corrigido dos depósitos;

c) pelo resultado líquido das operações realizadas com recursos do Programa, deduzidas as despesas administrativas e as provisões e reservas cuja constituição seja indispensável quando o rendimento for superior à soma das alíneas a e b.

§ 3º Ao final de cada ano, contado da data da abertura da conta, será facultado ao servidor o levantamento dos juros e da correção monetária, bem como dos rendimentos da quota parte produzida pela alínea c anterior, se existir.

§ 4º Por ocasião de casamento, aposentadoria, transferência para a reserva, reforma ou invalidez do servidor titular da conta, poderá o mesmo receber os valores depositados em seu nome; ocorrendo a morte esses valores serão atribuídos aos dependentes e, em sua falta, aos sucessores.

§ 5º Na forma das normas aprovadas pelo Conselho Monetário Nacional, o servidor poderá requerer a liberação do saldo de seus depósitos, para utilização total ou parcial na compra de casa própria.

§ 6º O Banco do Brasil S.A. organizará o cadastro geral dos beneficiários desta Lei Complementar.

Art. 6º Na administração do Programa de Integração Social e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil S.A., não efetuarão repasses além de 20% (vinte por cento) do valor total das aplicações diretas.

Art. 7º As importâncias creditadas nas contas do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público e do Programa de Integração Social são inalienáveis e impenhoráveis, e serão obrigatoriamente transferidas de um para outro, no caso de passar o servidor, pela alteração da relação de emprego, do setor público para o privado, e vice-versa.

Art. 8º A aplicação do disposto nesta Lei Complementar aos Estados e Municípios, às suas entidades da administração indireta e fundações, bem como aos seus servidores, dependerá de norma legislativa estadual ou municipal.

Art. 9º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 3 de dezembro de 1970; 149º da Independência e 82º da República.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PARECERES

PARECERES Nºs 94 E 95, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 3, de 1974, que "altera a proposição estabelecida no artigo 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias, e dá outras providências".

PARECER Nº 94, DE 1974 da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

De autoria do ilustre Senador Nelson Carneiro, visa o presente projeto a alterar a proposição estabelecida no art. 132 da Consolidação das Leis do Trabalho, reconhecendo ao trabalhador o direito a férias de trinta dias e, conseqüentemente, a proporcionalidade prevista nas alíneas b, c e d do prefalado artigo.

O Autor do Projeto ressalta, em sua justificação, que o direito a férias de trinta dias é uma das mais antigas reivindicações trabalhistas e que, anualmente, vários parlamentares apresentam proposições, tentando solucionar o problema.

Outrossim, relembra o eminente Autor do Projeto que, contra a medida se insurge a classe empresarial, alegando, entre vários inconvenientes prejudiciais; os seguintes:

1º — a classe empresarial brasileira, entre todos os países, é a que mais se vê onerada de encargos sociais, previdenciários e fiscais;

2º — em consequência, o aumento do número de dias das férias concedidas aos trabalhadores representará aumento do custo de mão de obra, com prejuízo para o público em geral e para a própria economia nacional;

3º — a Comissão Técnica que elaborou a C.L.T. era composta de elementos de grande conhecimento especializado, os quais realizaram profundos estudos atuariais antes de estabelecer a citada proporção;

4º — assim, não é possível aceitar-se um cálculo aleatório, não precedido dos mesmos estudos".

Confiando o exame do mérito ao órgão competente, consideramos, no que nos cabe apreciar, o projeto digno de aprovação, porque:

a) está conforme a técnica legislativa;

b) insere-se, perfeitamente, na sistemática jurídica vigente para as relações trabalhistas;

c) não atenta contra qualquer dispositivo constitucional.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1974. — Daniel Krieger, Presidente — Heitor Dias, Relator — Nelson Carneiro — Wilson Gonçalves — José Lindoso — Helvídio Nunes — Gustavo Capanema — Carlos Lindenberg.

PARECER Nº 95, DE 1974 Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Eurico Rezende

Arrimado em ampla justificativa, o ilustre Senador Nelson Carneiro apresenta ao Senado Federal projeto de lei visando a reconhecer aos trabalhadores brasileiros o direito a férias de trinta dias.

Historiando a matéria objeto de sua proposta, o representante da Guanabara arrola os principais argumentos, de origem empresarial, que têm sido apresentados para desaconselhar tal medida, tódos centrando suas razões no pesado ônus que o empresariado sofreria com mais esse avanço de nossa legislação social.

Refutando tais argumentos, pondera o Autor do projeto que "em outros países do mundo, notadamente no Continente Europeu, as classes empresariais, economicamente fortes, pagam impostos, taxas e quotas previdenciárias bem superiores às existentes no Brasil

e, no entanto, reconhecem a seus empregados todos os direitos e lhes concedem a mais ampla proteção”.

Além dessas razões, diríamos, de índole substancialista, apresenta o ilustre Senador Nelson Carneiro argumentos de ordem técnico-legislativa, apontando conflitos e contradições nos dispositivos que regulam o instituto das férias, em especial os artigos 132, 133 e 134 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Por outro lado — e esse aspecto também é levantado pelo Autor do projeto — a proposta, se convertida em lei, viria estender as férias de trinta (30) dias que a legislação administrativa de há muito concede aos servidores públicos, uniformizando, assim, o tratamento no seio da própria Administração Pública onde, a cada dia, cresce a utilização de servidores regidos pela CLT, havendo mesmo alguns administrativistas e administradores que vêm nesse fenômeno o desemperramento da máquina administrativa, mercê da flexibilidade que lhe permite o uso da legislação trabalhista.

Por todas essas razões, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1974. — **Franco Montoro** Presidente — **Eurico Rezende** Relator — **Accioly Filho** — **Heitor Dias**.

PARECER Nº 96, DE 1974

Da Comissão de Finanças sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 12, de 1974 (nº 1.741-B, de 1974, na origem), que “concede pensão especial a Maria da Cruz Gouveia, filha de Delmiro Augusto da Cruz Gouveia”.

Relator: Senador Lenoir Vargas

O projeto em exame, de iniciativa do Senhor Presidente da República, visa a concessão de pensão especial a Maria da Cruz Gouveia, filha do ilustre brasileiro Delmiro Augusto da Cruz Gouveia.

2. A Mensagem presidencial se fez acompanhar de Exposição de Motivos do Ministro de Estado da Fazenda, que assinala:

“Em carta-apelo dirigida à Casa Civil da Presidência da República, Maria da Cruz Gouveia solicita o amparo do Estado, a fim de assegurar-se uma velhice liberta das incertezas de ordem material, já que a idade não lhe permite trabalhar e está ao desabrigo de qualquer instituição previdenciária.

A suplicante é filha de Delmiro Augusto da Cruz Gouveia, pioneiro do aproveitamento hidroelétrico das Quedas de Paulo Afonso, cuja barragem recebeu o nome do insigne brasileiro, numa justíssima homenagem prestada pelas duas Casas do Congresso Nacional, por ocasião da passagem do seu centenário.”

3. Estabelecendo o quantum com base no maior salário-mínimo vigente no País, a medida supera a dificuldade com relação às futuras atualizações do benefício.

4. Reveste-se a medida de integral justiça, ao amparar materialmente a descendente do honrado patriota que foi Delmiro Augusto da Cruz Gouveia.

5. O aspecto financeiro, por derradeiro, encontra-se em harmonia com a legislação pertinente, vez que prevista a fonte de custeio da medida, consoante, o art. 2º do projeto.

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1974. — **João Cleofas**, Presidente — **Lenoir Vargas**, Relator — **Virgílio Távora** — **Ruy Carneiro** — **Amaral Peixoto** — **Jessé Freire** — **Saldanha Derzi** — **Mattos Leão** — **Wilson Gonçalves** — **Fausto Castelo-Branco**.

PARECERES Nºs 97 E 98, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 149, de 1973, que “isenta da multa estabelecida no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, o alfabetizado pelo Mobral”.

PARECER Nº 97, DE 1974 da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

O projeto sobre o qual somos chamados a opinar é de autoria do Senador Heitor Dias e tem por objeto isentar da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, os alfabetizados pelo Mobral.

Ao justificar a proposição, salienta seu eminente autor:

“Nada mais justo do que se isentar o alistamento em tais condições da multa referida, pois esta deve ser paga somente por aqueles que alfabetizados não procederam ao seu alistamento eleitoral, na época própria.”

A simples leitura do projeto demonstra cabalmente sua razão de ser. Além do mais, nada vemos, sob o aspecto jurídico-constitucional, que possa obstar o acolhimento do projeto.

Manifestamo-nos, ante o exposto, favoravelmente à proposição.

Sala das Comissões, em 20 de março de 1974. — **Gustavo Capanema**, Presidente eventual — **Carlos Lindenberg**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Nelson Carneiro** — **José Augusto** — **Italívio Coelho** — **Osires Teixeira**.

PARECER Nº 98, DE 1974 Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Wilson Gonçalves

Trata o projeto em exame, de autoria do nobre Senador Heitor Dias, de isenção da multa prevista no art. 8º da Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965, com a redação que lhe atribuiu a Lei nº 4.961, de 4 de maio de 1966.

Visa a medida a sanar a injusta disposição que, indistintamente, exige o recolhimento da multa por aqueles que, após a época oportuna, venham a ser alfabetizados pelo Movimento Brasileiro de Alfabetização.

Submetido à Comissão de Constituição e Justiça, mereceu a proposição parecer favorável, quer sob o aspecto da constitucionalidade, quer sob o prisma da juridicidade, nos termos do art. 100, I, nº 6 do Regimento Interno.

Encaminhado à apreciação desta Comissão, cabe-nos, exclusivamente, o exame da matéria sob o enfoque financeiro.

A multa instituída pelo Código Eleitoral a ser aplicada aos faltosos com o alistamento eleitoral, constitui penalidade de natureza eminentemente administrativa, e, portanto, de irrelevantes efeitos na área financeira.

A medida em exame, por outro lado, além de corrigir a flagrante distorção com referência aos adultos alfabetizados após a idade estabelecida no artigo 8º da Lei nº 4.737, de 1965, estimula a alfabetização pelo MOBREAL, o que vem em benefício de toda a comunidade.

Fica estipulado, ademais, o prazo de seis meses, a partir da conclusão comprovada do curso, para que o interessado promova o seu alistamento. Essa diretriz, não há negar, encontra-se em perfeita harmonia seja com a conveniência individual do futuro eleitor, seja com os interesses maiores da coletividade.

Ante o exposto, somos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1974. — **João Cleofas**, Presidente — **Wilson Gonçalves**, Relator — **Virgílio Távora** — **Ruy Carneiro** — **Amaral Peixoto** — **Jessé Freire** — **Saldanha Derzi** — **Lenoir Vargas** — **Mattos Leão** — **Fausto Castelo-Branco**.

PARECERES N.ºs. 99, 100 E 101, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei do Senado n.º 6, de 1974, que "altera a legislação da Previdência Social, e dá outras providências".

PARECER N.º 99, DE 1974
da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador Heitor Dias

De autoria do ilustre Senador Ruy Carneiro, visa o projeto em estudo a acrescentar, ao final do inciso I do art. 4.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte expressão:

"...respeitado o limite de 20 (vinte) salários-mínimos".

A necessidade de tal acréscimo estaria no fato de que o citado dispositivo, regulando a forma de contribuição para a previdência social do segurado que exercer mais de um emprego ou atividade, não deixa bem claro se a incidência da taxa previdenciária é sobre o total da remuneração percebida ou se estaria contingenciada àquele limite.

É bem verdade que a mesma lei, ao modificar o art. 76 da chamada Lei Orgânica da Previdência Social, estabeleceu como limite máximo da contribuição o teto de vinte salários-mínimos, para os empregados em geral. Assim, o entendimento do inciso I do art. 4.º, que o projeto pretende alterar, exige um confronto com o citado art. 76.

O projeto, desse modo, torna mais fácil a exegese do dispositivo, pois insere em seu texto aquela limitação apenas existente na Lei n.º 3.807/60.

De qualquer forma, sobre a conveniência ou não da modificação proposta, deverá opinar a Comissão de Legislação Social.

Sobre o aspecto constitucional e jurídico nenhum óbice existe à tramitação do projeto, ainda mais que se encarta entre as matérias cuja iniciativa cabe ao Congresso Nacional.

Por esses motivos, nosso parecer é pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, em 27 de março de 1974. — **Daniel Krieger**, Presidente — **Heitor Dias**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Wilson Gonçalves** — **José Lindoso** — **Carlos Lindenberg** — **Helvidio Nunes** — **Gustavo Capanema**.

PARECER N.º 100, DE 1974
Da Comissão de Legislação Social

Relator: Senador Accioly Filho

Pretende o eminente Senador Ruy Carneiro com o projeto, em exame, fixar, de modo claro e preciso, que o salário-de-contribuição para a Previdência Social do segurado que exercer, concomitantemente, mais de um emprego ou atividade, terá o teto máximo de 20 (vinte) vezes o maior salário-mínimo do País, ainda que a remuneração percebida naqueles empregos ou atividades ultrapasse esse limite.

Em verdade, a redação do inciso I do art. 4.º da Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, enseja, à primeira vista, o entendimento de que o segurado, naquelas condições de múltipla remuneração, poderia vir a contribuir acima do limite legal.

Ocorre, entretanto, que a exegese do citado artigo há de ser feita em harmonia com outras disposições da mesma lei, reguladoras do salário-de-contribuição.

Assim, o art. 69 da Lei Orgânica da Previdência Social, em sua nova redação, dispõe, taxativamente, que

"O custeio da previdência social será atendido pelas contribuições:

I - dos segurados, em geral, na base de 8% (oito por cento) do respectivo salário-de-contribuição, nele integradas todas as importâncias recebidas a qualquer título;"

Por sua vez, definindo o que seja o salário-de-contribuição, o art. 76 esclarece ser

"I - a remuneração efetivamente percebida, a qualquer título, para os segurados referidos nos itens I e II do art. 5.º (os empregados em geral, brasileiros e estrangeiros), ATÉ O LIMITE DE 20 (VINTE) VEZES O MAIOR SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS".

Assim, não pairam dúvidas, no intérprete da lei previdenciária, sobre o valor máximo da contribuição do segurado quando ele auferir rendimentos de emprego e atividades (liberais ou autônomas) superiores a 20 (vinte) salários-mínimos. Ainda que esse segurado seja somente autônomo, ou mesmo "facultativo", o salário-base, sobre o qual será calculada a sua contribuição, está limitado àquele total, como se pode ver da Tabela ou Escala constante do art. 13 da Lei n.º 5.890/73.

Esse entendimento, aliás, não é apenas do intérprete da lei. O Decreto n.º 72.771, de 6 de setembro de 1973, que aprova o Regulamento da Lei n.º 3.807, de 26 de agosto de 1960, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.890, de 8 de junho de 1973, dispõe, expressamente, no artigo 225 que:

"Quando o segurado exercer mais de uma atividade, simultaneamente, e perceber remuneração global superior ao limite máximo previsto no artigo anterior (vinte vezes o maior salário-mínimo vigente no País), os ganhos percebidos em cada uma serão reduzidos proporcionalmente, para efeito de contribuição, de forma que a respectiva soma não ultrapasse aquele limite".

Acreditamos, assim, que não existem razões bastantes para a alteração pretendida pelo projeto. O acréscimo da advertência sobre o limite máximo teria, quando muito, um efeito meramente interpretativo da norma legal. Entretanto, cabe aos regulamentos das leis interpretá-las, explicitá-las, esclarecendo os pontos duvidosos, de modo a torná-las de fácil aplicação e entendimento. Ora, isso já foi feito pelo referido art. 225.

Ante essas considerações, em que pesem os elevados propósitos do Autor, somos de parecer pela prejudicialidade do projeto.

Sala das Comissões, em 4 de abril de 1974. **Franco Montoro**, Presidente — **Accioly Filho**, Relator — **Domício Gondim** — **Renato Franco** — **Heitor Dias**.

PARECER N.º 101, DE 1974
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Saldanha Derzi

Pretende o projeto de lei, em exame, explicitar no texto da Lei n.º 5.980, de 8-6-1973, relativamente ao salário-de-benefício a ser pago aos contribuintes do sistema da previdência social, que o montante desse benefício não pode ultrapassar o limite de 20 (vinte) salários-mínimos.

2. Propõe, em consequência, o acréscimo da expressão "respeitado o limite de 20 (vinte) salários-mínimos", ao final do item I do artigo 4.º do supramencionado diploma legal.

3. Segundo o dispositivo acima referido, o cálculo do salário-de-benefício é feito com base na soma dos salários-de-contribuição de todos os empregos e atividades dos filiados à previdência social.

4. Nesse item-I do artigo 4.º não há referência expressa ao limite de 20 (vinte) salários-mínimos para o salário-de-benefício, motivo pelo qual o ilustre autor do projeto julga necessário o acréscimo proposto, a fim de "dar guarida ao princípio da conformidade entre o salário-de-contribuição e o salário-de-benefício", conforme expõe em sua justificação.

5. Esse princípio, não obstante, está implícito na sistemática de fixação dos valores de contribuições e benefícios da previdência social, estando, ademais, expressamente fixado o limite de 20 (vinte) salários-mínimos como base de contribuição mensal ao INPS, ex-vi do disposto no item I do artigo 76 da Lei n.º 3.807, de 26-8-1960 (Lei Orgânica da Previdência Social).

Além disso, o Decreto nº 72.771, de 6-9-1973, que aprovou o Regulamento da Lei nº 3.807, de 26-8-1960, no seu artigo 225, igualmente estabeleceu esse limite, prevendo inclusive a redução proporcional dos ganhos percebidos quando sua soma ultrapassar de 20 (vinte) salários-mínimos, para efeito de cálculo do valor da contribuição previdenciária.

Do ponto de vista financeiro, portanto, parece-nos irrelevante o acréscimo pretendido pelo projeto em causa. O assunto não enseja dúvidas, já que está devidamente disciplinado no contexto da legislação específica, como vimos acima.

Não há, assim, possibilidade de ser deferida a concessão de salário-de-benefício superior ao limite legal de 20 (vinte) salários mínimos, limite esse dentro do qual o filiado à previdência social realiza suas contribuições.

Por conseguinte, inexistente a hipótese de qualquer prejuízo aos cofres públicos, pela incorreta interpretação do dispositivo legal que se pretende modificar, o que torna desnecessária essa modificação, por falta de objetivo.

Face ao exposto, embora reconheçamos a meritória preocupação do eminente Autor do projeto, somos pela sua Rejeição.

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1974. — **João Cleofas**, Presidente — **Saldanha Derzi**, Relator — **Wilson Gonçalves** — **Ruy Carneiro**, Vencido — **Jessé Freire** — **Lenoir Vargas** — **Mattos Leão** — **Virgílio Távora** — **Fausto Castelo-Branco**

PARECERES Ns. 102, 103 E 104, DE 1974

Sobre o Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1973, que "dispõe sobre a reabertura do prazo previsto no Decreto-lei nº 1.128, de 13 de outubro de 1970, para o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)".

PARECER Nº 102, DE 1974

Da Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Senador José Sarney

O projeto de lei, em exame, visa a reabrir o prazo a que se refere o art. 2º do Decreto-lei nº 1.128, de 13 de outubro de 1970, para permitir, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

A proposição prevê que o débito devido na data do requerimento será acrescido de juros e correção monetária, ressalvado o direito do contribuinte se utilizar da faculdade prevista no artigo 4º do prefallado Decreto-lei nº 1.128.

A ressalva do art. 4º do Decreto-lei nº 1.128, a que alude o projeto, é a que permite o contribuinte aplicar, em projeto agropecuário ou agroindustrial, aprovado pela SUDAM ou pela SUDENE, ou em plano de colonização, aprovado pelo INCRA, para execução nas áreas de atuação dessas entidades, importância igual ou superior ao valor correspondente aos juros, à multa e à correção monetária.

Justificando a proposição, seu autor, o eminente Senador Carlos Lindenberg, salienta o seguinte:

"Fatores adversos fizeram que, principalmente os pequenos e médios empresários rurais, em face de necessidades prementes, perdessem o prazo estipulado no decreto, que foi de 180 dias, para apresentação de requerimento de parcelamento da dívida.

A grave figura de uma execução a esses homens, na sua maioria simples e sem grandes recursos, mantém a classe agrícola em permanente sobressalto. Estima-se em 100 (cem) mil o número de contribuintes em atraso e o montante da dí-

vida, incluindo juros e correção monetária, por volta de 4 (quatro) milhões de cruzeiros.

Sabidamente benévolos são as intenções do Senhor Presidente da República para com os pequenos e médios produtores rurais. Assim, nada mais justo seja apresentada nova oportunidade para os mesmos, sem que, no entanto, deixem de pagar ônus da correção monetária e juros.

É de se notar que o projeto não implica em qualquer aumento ou diminuição de despesa, nem trata de "matéria financeira", mas, sim, de assunto ligado a "direito processual financeiro", razão por que não possui qualquer eiva de inconstitucionalidade.

A mediada, aliás, de grande sensibilidade humana e social, não se configura como exceção, face ao seu emprego em outros setores e em outras oportunidades, com o fim específico de reparar pequenas falhas ou fazer grandes justiça."

A proposição, como se observa, é de largo alcance para o meio empresarial rural, posto que possibilita a liquidação dos débitos fiscais e para-fiscais para o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, dispensando-se de maiores sacrifícios àqueles que produzem da terra os produtos primários de que tanto carece o País. É, portanto, medida que, ao mesmo tempo, compatibiliza os interesses dos pequenos e médios agricultores com os da autarquia responsável pelo desenvolvimento do setor agrícola.

Quanto ao aspecto constitucional, vale frisar que a proposição em pauta não invade o campo privativo que a nossa lei suprema confere ao Executivo, no que diz respeito a iniciativa de projetos que envolvem matéria financeira. O exame detalhado do projeto revela, sem maiores indagações, que o mesmo, além de não criar ou majorar tributos, sejam fiscais ou para-fiscais, não tem implicação alguma na receita da União. Meridianamente claro está o objetivo da proposição de revitalizar, apenas, o prazo, criado por força de lei, para pagamento de débitos fiscais.

Face ao exposto, opinamos pela constituionalidade e juridicidade do projeto de lei em exame.

Sala das Comissões, em 3 de outubro de 1973. — **Daniel Krieger**, Presidente — **José Sarney**, Relator — **Helvídio Nunes** — **Franco Montoro** — **Carlos Lindenberg** — **Heitor Dias** — **José Augusto** — **Gustavo Capanema**.

PARECER Nº 103, DE 1974

Da Comissão de Agricultura

Relator: Senador Antônio Fernandes

O projeto de lei ora sob nossa apreciação, objetiva reabrir o prazo a que se refere o art. 2º do Decreto-lei nº 1.128, de 13 de outubro de 1970, para permitir ao contribuinte, por mais 180 (cento e oitenta) dias, o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), na forma estabelecida no art. 3º do referido diploma legal, ou seja, parcelamento em "até 10 prestações semestrais e sucessivas, de valor inferior ao maior salário-mínimo vigente no País à data do deferimento, vencíveis em 30 de junho e 30 de dezembro de cada ano".

2. O projeto prevê que o débito devido na data do requerimento será acrescido de **juros e correção monetária**, ressalvado o direito do contribuinte se valer da exceção prevista no art. 4º do Decreto-lei nº 1.128, de 1970.

3. A particularidade estabelecida no art. 4º é a seguinte:

"Art. 4º Se o contribuinte, de que trata o art. 2º deste Decreto-lei, aplicar em projeto agropecuário ou agroindustrial aprovado pela SUDAM ou pela SUDENE, ou em plano de colonização aprovado pelo INCRA para a execução nas áreas de atuação dessas entidades, importância igual ou superior ao valor correspondente aos **juros e à correção monetária**, ficará dispensado do pagamento destes."

4. Ao justificar sua proposição, o eminente Senador Carlos Lindenberg esclareceu o seguinte:

“Fatores adversos fizeram que, principalmente os pequenos e médios empresários rurais, em face de necessidades prementes, perdessem o prazo estipulado no decreto, que foi de 180 dias, para apresentação de requerimento de parcelamento da dívida.

A grave figura de uma execução a esses homens, na sua maioria simples e sem grandes recursos, mantém a classe agrícola em permanente sobressalto. Estima-se em 100 (cem) mil o número de contribuintes em atraso e o montante da dívida, incluindo juros e correção monetária, por volta de 4 (quatro) milhões de cruzeiros.

Sabidamente benévolas são as intenções do Senhor Presidente da República para com os pequenos e médios produtores rurais. Assim nada mais justo seja apresentada nova oportunidade para os mesmos, sem que, no entanto, deixem de pagar ônus da correção monetária e juros.

É de se notar que o projeto não implica em qualquer aumento ou diminuição de despesa, nem trata de “matéria financeira”, mas, sim, de assunto ligado a “direito processual financeiro”, razão por que não possui qualquer eiva de inconstitucionalidade.

A medida, aliás, de grande sensibilidade humana e social, não se configura como exceção, face ao seu emprego em outros setores e em outras oportunidades, com o fim específico de reparar pequenas falhas ou fazer grandes justiça.”

5. A Comissão de Constituição e Justiça ao analisar o aspecto constitucional e jurídico, frisou que “a proposição em pauta não invade o campo privativo que a nossa lei superior confere ao Executivo, no que diz respeito a iniciativa de projetos que envolvem matéria financeira. O exame detalhado do projeto revela, sem maiores indagações, que o mesmo, além de não criar ou majorar tributos, sejam fiscais ou parafiscais, não tem implicação alguma na receita da União. Meridianamente claro está o objetivo da proposição de revitalizar, apenas, o prazo criado por força da lei, para pagamento de débitos fiscais”.

6. A proposição, como se vê, revela a preocupação e a grande sensibilidade do legislador, em relação à área rural, compatibilizando, ao mesmo tempo, os interesses comuns; de um lado os pequenos e médios agricultores, e do outro, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

7. O projeto, se aprovado e enviado à sanção, irá com toda a garantia aliviar os sacrifícios daqueles que retiram da terra os produtos para a alimentação do país, e ao mesmo tempo corrigir falhas e injustiças.

8. Ante o exposto, e nada havendo na área da competência regimental desta Comissão (art. 98, item I, II e XII do Regimento Interno) que possa ser oposto ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1973, opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 25 de outubro de 1973. — Mattos Leão, Presidente — Antônio Fernandes, Relator — Ney Braga — Fernando Corrêa.

PARECER Nº 104, DE 1974
Da Comissão de Finanças

Relator: Senador Jessé Freire

De autoria do nobre Senador Carlos Lindenberg o projeto de lei ora examinado pretende reabrir o prazo dado pelo Decreto-lei nº 1.128, de 13 de outubro de 1970, a fim de conceder o parcelamento de débitos decorrentes dos lançamentos do Imposto Territorial Rural e das contribuições devidas ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), por cento e oitenta (180) dias.

2. O parágrafo único do art. 1º do projeto estabelece que ao débito principal serão acrescidas as parcelas de juros e correção monetária, devidas na data do requerimento do parcelamento.

Tal disposição, em verdade, não encontra qualquer equivalente expressa no Decreto-lei nº 1.128, de 1970. Existe, realmente, norma implícita no art. 1º do referido Decreto-lei nº 1.128/70, que dispensa o contribuinte do débito acessório de juros, multa e correção monetária (grifos nossos), caso este exercite a opção, ali admitida, de fazer aplicação em projeto agropecuário ou agroindustrial aprovado pela SUDAM ou pela SUDENE, ou em plano de colonização aprovado pelo INCRA, para execução nas áreas de atuação dessas entidades, em importância igual ou superior ao valor correspondente às referidas parcelas acessórias.

Entendemos, então, que o parágrafo único do art. 1º do projeto em exame encontra apoio no mencionado art. 4º do Decreto-lei nº 1.128/70 embora esse último não contenha dispositivo expresso, no mesmo sentido.

3. Não obstante tudo isso, julgamos oportunas algumas considerações sobre o que, tecnicamente, entendemos imperfeito no Decreto-lei nº 1.128/70 e no projeto.

O art. 4º daquele decreto-lei, como dissemos acima, menciona os juros, a multa e a correção monetária, como parcelas acessórias do débito principal, nessa ordem. A nosso ver tal redação fere a própria estrutura da lei. Toda norma jurídica, vale dizer, toda proposição jurídica contém, geralmente o preceito e a sanção. Sabe-se que o não pagamento de obrigação tributária no vencimento, resultará em multa automática. Eis o preceito (não pagamento no vencimento) e a sanção (multa). A redação do decreto-lei antecede os juros à multa, o que está nitidamente errado. Os juros são devidos pela demora no pagamento, já esgotado o prazo. É claro que, fora do vencimento, o pagamento, se refere ao principal (imposto devido), mais a multa prevista, sobre o que são calculados os juros pela eventual demora. A correção monetária será, nessa ordem de idéias, o último acrescido, calculada apenas a título de novo valor monetário. Assim, discordamos da ordem adotada no Decreto-lei nº 1.128/70, que a nosso juízo seria multa, juros e correção monetária.

4. Por sua vez, o parágrafo único do art. 1º do projeto, omite a multa entre os acrescidos ao débito principal, o que nos permitiria, afinal, sugerir uma emenda à sua redação. Salvo, evidentemente, se a intenção do nobre Autor do projeto foi não incluir a multa como acessório do débito, entendendo que, por se tratar de sanção, ela passa a integrar o principal.

5. É de se destacar o duplo objetivo do projeto.

De uma parte, atende às necessidades dos contribuintes em atraso. De outra, vem ao encontro do interesse governamental. Realmente, a ameaça de executivos fiscais traz uma enorme intranquilidade aos devedores, pelas imediatas consequências, advindas da penhora e sequestro de bens do executado. Não raro, também, esses executivos caminham meses e anos nas esferas judiciárias, encontrando, ao final, muitas vezes, os executados em estado de insolvência. Portanto, nem a cobrança judicial deve interessar ao governo. O melhor, sempre, é oferecer os benefícios fiscais que a lei pode dar, no próprio interesse da arrecadação. Não poucas vezes os governos concedem a anistia temporária aos contribuintes de determinado tributo, reconhecendo condições peculiares e conveniências para sua decretação. Dessa forma, por exemplo, verificada uma eventual retração no crédito, com diminuição do capital de giro das empresas, que obri-gue impontualidade no pagamento de tributos, e observada uma certa intensidade ou repetição do fenômeno, durante algum tempo, as autoridades administrativas excluem o crédito tributário, proveniente de multa e acrescidos, permitindo o pagamento, apenas, do crédito principal, mesmo fora de prazo.

Essa medida de anistia, ao mesmo tempo que beneficia os contribuintes, convém ao interesse da arrecadação.

Nem sempre, portanto, o recurso inflexível à cobrança judicial será o melhor caminho. É necessária uma flexibilidade bem dosada,

a fim de favorecer o contribuinte e permitir o mais rápido ingresso do crédito fiscal, ao erário.

6. No caso, pretende-se reabrir um prazo para parcelamento de crédito tributário vencido (benefício fiscal) em favor de contribuintes, "na sua maioria simples e sem grandes recursos", como bem salientado na Justificação, o que nos parece justo e inteligente.

7. Ante o exposto, somos pela aprovação do presente Projeto de Lei do Senado, feita, entretanto, emenda ao parágrafo único do art. 1º, com fundamento nos comentários de itens 3 e 4 deste Parecer.

EMENDA Nº 1 — CF

Ao Projeto de Lei do Senado nº 74, de 1973.

Dê-se ao parágrafo único do art. 1º a seguinte redação:

"Parágrafo único. o débito devido na data do requerimento do parcelamento será acrescido de multa, juros e correção monetária, ressalvado o direito do contribuinte se utilizar da faculdade prevista no art. 4º do Decreto-lei nº 1.128, de 13 de outubro de 1970."

Sala das Comissões, em 17 de abril de 1974. — **João Cleofas, Presidente.** — **Jessé Freire, Relator** — **Ruy Carneiro** — **Saldanha Derzi** — **Virgílio Távora** — **Lenoir Vargas** — **Mattos Leão** — **Wilson Gonçalves** — **Fausto Castelo-Branco.**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O Expediente lido vai à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, ofício que será lido pelo Sr. 1º-Secretário

É lido o seguinte:

Brasília, 18 de abril de 1974

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Paulo Torres
DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que a Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, reunida no dia 12 de março pp., deliberou designar os Senhores Senadores Adalberto Correa Sena e José Augusto Ferreira Filho, para integrarem a Delegação Brasileira ao XVII Congresso da COTAL, a realizar-se na cidade de Buenos Aires, Argentina, cuja relação acha-se anexa ao presente.

Solicito de Vossa Excelência as providências no sentido de ser aplicado os dispositivos legais para o caso em pauta.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração. — **Orlando Zancaner.**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Com referência ao Expediente que acaba de ser lido, esta Presidência designa, por indicação do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, os nobres Srs. Senadores Adalberto Sena e José Augusto para integrarem a Delegação Brasileira ao XVII Congresso da COTAL, a realizar-se em Buenos Aires, Argentina.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Sobre a mesa, comunicações que serão lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes:

Senhor Presidente:

Na conformidade do disposto no artigo 43 do Regimento Interno, comunico a V. Exª que, indicado pela Comissão Diretora do Grupo Brasileiro da Associação Interparlamentar de Turismo, a fim de tomar parte no XVII Congresso da Confederação das Organizações Turísticas da América Latina (COTAL) a realizar-se em Buenos Aires, Argentina, estarei ausente do País no período de 21 a 27 do corrente.

Brasília, 18 de abril de 1974. — **José Augusto Ferreira Filho.**

Em 19 de abril de 1974

Senhor Presidente

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que me ausentarei do País a partir de 21-4-74, a fim de, no desempenho de missão com que me distinguiu o Senado, participar do XVII Congresso da COTAL, em Buenos Aires, Argentina.

Atenciosas saudações. — **Adalberto Sena.**

REQUERIMENTO Nº 49, DE 1974

Requeremos urgência, nos termos do art. 374, alínea b, do Regimento, para o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1974, que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 1974. — **Petrônio Portella.**

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — As comunicações lidas pelo Sr. 1º-Secretário vão à publicação. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte:

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — O requerimento lido pelo Sr. 1º-Secretário será votado após a Ordem do Dia, na forma do art. 378, nº II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A Presidência recebeu, do Governador do Estado do Amazonas, o Ofício S/10, de 1974, de 16 de abril de 1974, solicitando autorização do Senado Federal para que aquele Estado possa contrair empréstimo externo no montante de US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares) destinado a atender compromissos no presente exercício.

A matéria será despachada às Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Há oradores inscritos para o período destinado ao Expediente.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Adalberto Sena, que falará como Líder do Movimento Democrático Brasileiro.

O SR. ADALBERTO SENA (Acre) (Como Líder, pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Transcorre nesta data o nonagésimo-primeiro aniversário do nascimento de Getúlio Vargas. E o Movimento Democrático Brasileiro que, por força das recomposições políticas, se tornou, dentro do Congresso Nacional, o principal guardião do seu legado de benefícios sociais e patrióticos, não poderia — como não pôde — deixar passar a efeméride sem o mais solene e o mais caloroso registro.

Nos últimos anos, era o nobre Senador Ruy Carneiro quem obstinadamente reivindicava para si a honraria de ser o nosso intérprete nesta comemoração anual, visto não lhe permitir a resistência emotiva desincumbir-se de igual missão na outra oportunidade do nosso culto, qual tem sido a do aniversário daquela madrugada de 24 de agosto 1954, na qual desapareceu — em circunstâncias trágicas e eternamente comovedoras — o insigne estadista e, até hoje, não igualado condutor dos nossos movimentos em prol da felicidade social e independência econômica do povo brasileiro.

Tocando-me, por deferência daquele colega, substituí-lo nas presentes evocações, não me socorrem argumentos de polêmica, comparação, confronto, antagonismo, ou semelhantes — mas apenas me animou o desejo de reverenciar a memória do homem e do cidadão a quem ainda não se fez toda a merecida justiça, senão na gratidão nacional — que felizmente nunca lhe faltou — porém na exata valorização histórica da sua obra de estadista e dos mais fascinantes aspectos de sua personalidade, inquestionavelmente das mais invulgares.

O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba) — V. Exª dá licença para um aparte, nobre Senador Adalberto Sena?

O SR. ADALBERTO SENA (Acre) — Com muito prazer, nobre Senador Ruy Carneiro.

O Sr. Ruy Carneiro (Paraíba) — Agradeço a V. Exª a gentileza de haver assinalado em seu pronunciamento de hoje, e com o brilho que o Senado acostumou-se a admirar, que sempre pleiteei a primazia de, a cada 19 de abril, homenagear a figura do grande estadista que foi Getúlio Vargas. V. Exª assinalou, em seu discurso de hoje, e o fez muito bem, que nós, da Bancada da Oposição, ao exaltarmos as grandes figuras objeto de nossa admiração e do nosso respeito, o fazemos sem o intuito de realizar provocações. Assim é que V. Exª festeja e aplaude, nesta data, a atuação de homem público excepcional que foi Getúlio Vargas, pela forma admirável como dirigiu os destinos desta Nação. Minhas palavras, neste momento, vêm trazer, ao pronunciamento de V. Exª, a solidariedade da Paraíba.

O SR. ADALBERTO SENA (Acre) — Muito obrigado pelo seu aparte.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — V. Exª me honra com um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA (Acre) — Com muito prazer, nobre Líder da Maioria.

O Sr. Eurico Rezende (Espírito Santo) — No momento em que V. Exª, em termos de homenagem, evoca a memória do saudoso Presidente Getúlio Vargas, desejo, também, participar dessa manifestação. Em virtude de ter participado de uma antiga sigla partidária cuja principal meta política era o combate, também, à ação política do Dr. Getúlio Vargas, eu o faria com constrangimento, obviamente, se o vulto desaparecido não estivesse já mergulhado profundamente na História. Inobstante a minha qualidade de ex-udenista, posso, perfeitamente, recrutar alguns ângulos da personalidade, da obra e do destino do eminente estadista, fazendo-lhe absoluta justiça e, mais do que isso, oferecendo-lhe o meu enaltecimento. Sempre que se falar no instrumento mais vigoroso, em termos preventivos e repressivos, ao comunismo ateu e revolucionário, temos que colocar na linha de frente, o Dr. Getúlio Vargas. Ele agiu, em certa época da vida pública brasileira, com discernimento sociológico e, sobretudo, com um descortino e uma visão admiráveis. Quando o Brasil, em virtude das pressões vigorosas do término da Grande Guerra, numa época em que a fina-flor da nossa mocidade, nos campos talados da velha Europa, adotava a sua heróica opção em favor da liberdade, repito, quando o Brasil, sob a presidência de Getúlio Vargas, se preparava para reingressar na ordem constitucional e democrática, o Presidente Getúlio Vargas criou o Partido Trabalhista Brasileiro, porque ele sabia que havia necessidade de um Partido de caráter operário para evitar que as grandes massas, principalmente as menos assistidas pela fortuna material, ingressassem no comunismo; e criou, também, o Partido Social Democrático representando o conservadorismo nacional. Então, graças a esses dois Partidos e principalmente ao Partido Trabalhista Brasileiro, o comunismo no Brasil, em termos de ação política, não teve um mercado dilargado, isto é, não teve condições propícias à sua desenvoltura e, por via de consequência, a vitória dos seus princípios deletérios. Deve a Nação, então, ao Presidente Getúlio Vargas, através da criação do Partido Trabalhista Brasileiro, uma prevenção sadia e decisiva para que o País não tivesse, como nunca teve e nunca terá, mercê de Deus, um Partido Comunista que possa ter influência. E, se essa influência tivesse, isto seria, obviamente, para o alquebramento das nossas instituições democráticas. Através dessa apreciação, coloco, também, sobre a memória de Getúlio Vargas, espiritualmente, a flor da minha saudade e da minha homenagem.

O SR. ADALBERTO SENA (Acre) — Agradeço o aparte de V. Exª que vem demonstrar a repercussão que esta homenagem, partida do Movimento Democrático Brasileiro, vai tendo também na outra ala partidária desta Casa.

Quanto a esse aspecto, que não é o único mas apenas um entre muitos, da atuação salutar e benéfica de Getúlio Vargas, já tive ocasião de focalizar, em termos mais ou menos semelhantes aos de V. Exª, a razão por que Getúlio Vargas deixou de realizar, no campo político, os grandes benefícios que ele chegou a fazer na área social.

Eu, que sempre lhe fiz a única restrição de ter sido ditador, porque faço restrições a qualquer outro, tive ensejo, nesta Casa, em discurso pronunciado há cerca de dois anos, de dizer exatamente o que V. Exª acabou de acentuar: que Getúlio Vargas, talvez, para aquele seu gesto de 1937, tivesse como justificação esse desejo de atrair as massas populares, para que elas não se atirassem em qualquer aventura de sentimentalidade coletiva.

Muito obrigado a V. Exª.

Realmente, Sr. Presidente e Srs. Senadores, aquele gaúcho fronteiro, batido por tantas vicissitudes, cuja vida, no alvorecer, foi marcada pela tragédia que lhe alterou os rumos do futuro, foi a mais expressiva demonstração do quanto pode a inteligência sobre a emoção.

Impulsivo nos seus arrancos, como qualquer solitário homem de fronteira, mais acostumado a só contar consigo mesmo do que com a ajuda alheia, Getúlio Vargas disciplinou-se a ponto de lhe atribuir, como dom inerente, a capacidade de espera, traduzida jocosamente naquela famosa expressão "deixa estar como está para ver como é que fica".

Não cedendo ao impulso, que seria o seu natural, o estadista se engrandeceu! Pertinaz, resoluto, decidido e dispondo de toda a soma de poderes de que quisesse fazer uso, realizou obra estupenda de governo, caminhando sereno e confiante no rumo de suas decisões, jamais agindo de chofre, de afogadilho, de improviso.

Tinha o hábito salutar de informar-se, e o hábito mais salutar ainda de raciocinar longamente sobre os problemas que precisava resolver. Tinha a coragem de estudar para decidir, e jamais decidiu sem longa meditação prévia. Por isso mesmo o imenso impulsivo foi o grande contemporizador.

Afirmativo, com ou contra o Poder, Getúlio Vargas jamais se desmentiu. Jovem bacharel, eleito deputado estadual, longamente se ausentou da Assembléia, negando-se a renovar seu mandato, firmando desacordo com a chefia do seu Partido, por ele combatida.

Mas sua personalidade era tão forte, sua ponderação e capacidade tão marcantes, que em plena revolução — mais uma — nos Pampas, onde vestia o uniforme de coronel — comandante de um corpo de provisórios da "Briosa", foram buscá-lo para o seu primeiro posto na esfera federal: o de Deputado pelo Rio Grande do Sul, no Congresso Nacional, com a missão específica de harmonizar o Governo da República com as forças majoritárias gaúchas.

Vale recordar, porque é muito significativo, que, a este tempo, já haviam ganho suas esporas de cavaleiro, no Rio Grande, homens como Oswaldo Aranha e João Neves da Fontoura, dois tribunos e políticos já consagrados na Província. Sua escolha, nesta situação, dá a medida do grande predestinado.

E foi nesta aventura federal que surgiu, de fato, o trabalhista.

Em tom de remoque, alguns; mesmo de perfídia, outros — e isto sem falar nos eternos demolidores de tudo e de nada — muitos proclamam, por exemplo, que o projeto que atendia às aspirações da gente do teatro, e cuja autoria é de Getúlio Vargas, dele não teve senão a assinatura.

Concedamos que, no Projeto de Getúlio, a contribuição fosse, ou tenha sido, apenas o fato de subscrevê-lo. Ainda assim, o essencial, na espécie, é a assinatura e a apresentação do Projeto.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ADALBERTO SENA (Acre) — Com muito prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Senador Adalberto Sena, alguns debitam ao Presidente Vargas certos exageros cometidos no Estado Novo. A propósito, parece-me muito feliz o julgamento que

deste faz Alceu de Amoroso Lima em suas recentes **Memórias Improvisadas**, quando diz que "o Estado Novo errou politicamente, mas acertou socialmente". É assim mesmo: a legislação social foi e é a grande marca do Governo do falecido Presidente Getúlio Vargas. Por isso, jamais lhe faltará a saudade, a veneração, a gratidão das classes trabalhadoras do nosso País. Muito grato a V. Ex^a pela oportunidade deste registro.

O SR. ADALBERTO SENA (Acre) — Sou grato a V. Ex^a pela feliz intervenção, que vem demonstrar que aquela repercussão, já demonstrada no aparte do nobre Líder Eurico Rezende, vai se tornando, aos poucos, numa ressonância nesta Casa. E se mais uma vez tivesse de estabelecer esse confronto entre a ação política e a ação social de Getúlio Vargas, eu diria também, completando o pensamento de Alceu de Amoroso Lima esposado por V. Ex^a, que, se algum erro ou desvio houve nesta ação política, como eu já disse ser um dos primeiros a reconhecer, esse erro foi muito menor, teve talvez muito menos influência na vida brasileira do que a soma daqueles benefícios de natureza social e de demonstração patriótica que todos nós ficamos a dever a Getúlio Vargas.

Era, um líder de um grande Estado que, com a sua responsabilidade pessoal e política vinha oferecer à decisão de seus Pares um documento que, hoje, pertence inteiramente à História.

Deputado, Ministro, Governador e Chefe Civil da Revolução, Getúlio acabou desaguando na Chefia da Nação, porque esta era, em verdade, a aspiração do povo e o desejo do País.

Chefe do Governo Provisório, Presidente da República eleito pelo Congresso, outra vez Chefe do Governo, pela imposição das armas e o consentimento e o aplauso expresso do povo, e da quase unanimidade dos políticos, largamente Getúlio governou, quase sempre sem contraste.

Nacionalista e trabalhista, Getúlio jamais traiu o binômio que caracteriza a sua presença no comando do País.

Antes dele e depois dele, muitos brasileiros eminentes, no Executivo ou no Legislativo, têm dado de si os melhores esforços por ambas as causas. Para exaltar Getúlio, nestes particulares, não é necessário esconder a verdade.

Mas é inegável que, no campo da legislação em favor do homem que trabalha, tudo quanto veio depois dele, dele procede. Se Getúlio Vargas não foi mais longe é porque as condições gerais e particulares da nação brasileira, então, mais não lhe permitiam, mas ainda se afirmaram aquelas qualidades de prudência a que me referi no início do meu discurso.

Na economia nacionalista, onde quer que o observador lance o olhar, verá a presença de Getúlio Vargas.

Siderurgia, hidroelétricas, indústria automobilística, aviação, rodovias, transportes marítimos, fomento à agricultura e à indústria, conquista de mercados, petróleo ... a tudo, com as limitações do tempo e do espaço, Getúlio Vargas atendeu.

E o povo compreendia e amava, cada vez mais, o extraordinário líder que tanto o compreendia e o amava.

O fim da convulsão, ou seja, a paz universal superando a guerra, interrompeu, bruscamente, o processo brasileiro.

Uma outra revolução, onde todos estavam em acordo no desacordo, derrubou o Gladiador, ensejando inexpressivo interregno. Felizmente, na Constituinte de 1946, surgiu, enfim, uma Constituição que era a vontade franca da livre representação nacional.

E das eleições que geraram aquela Constituinte vieram a consagração maior e a homenagem mais profunda que o povo jamais tributou a um homem público do Brasil: Getúlio Vargas, derrubado do Poder pelo vendaval revolucionário, foi eleito Senador e Deputado, porque esta era a vontade manifesta do povo.

E aquilo que o povo afirmou, logo depois da queda do seu ídolo, não foi o fruto de um passionalismo facilmente explicável.

Não e não!

Era e foi — ninguém o poderá negar — uma deliberação consciente de um povo que, então, podia deliberar.

Tão consciente era o amor do povo por Getúlio Vargas, tamanha era a sua confiança no líder querido e admirado que, cinco anos mais tarde, numa explosão cívica que não tem precedente em nossos fastos, ia o povo buscá-lo em São Borja para, uma vez ainda, confiar-lhe a suprema magistratura nacional.

Toda essa experiência, aliada a um arraigado patriotismo, como que o convocava a mais detidamente pensar no presente e no futuro do País.

Descrevendo a situação em que vivíamos, àquele tempo, sintetizou-se neste painel:

"A troca recíproca de favores constitui o caciquismo, o monopólio das posições políticas, a permuta de ardilosos auxílios que calafetam todas as frestas por onde pode passar um sopro salutar de renovação — eis o regime frondosamente vigorante."

Um profundíssimo sentimento de honra marcaria toda a sua agitada existência.

Em 1930, quando iniciava a Revolução, declarou ao partir de Porto Alegre:

"Esta jornada heróica, ou se volta com honra, ou não se volta mais."

Em agosto de 1954, quando os inimigos tentaram macular-lhe a honra, respondeu-lhes com a própria morte.

Releva enfatizar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que embora distanciados daqueles lamentáveis fatos, ocorridos há 20 anos, uns poucos recalitrantes ainda tentam negar-lhe a dimensão. A História ainda não lhe fez justiça...

Possivelmente por sua desmedida grandeza, ainda não tiveram tempo de estudá-la sob todos os ângulos, ou alguns de seus pressurosos críticos talvez se tenham ofuscado ao contato de tanta luz.

Em **Getúlio Vargas, meu Pai**, D. Alzira do Amaral Peixoto oferece uma explicação:

"Tenho lido e ouvido todas as lendas que são contadas, algumas verdadeiras, muitas inventadas, outras fantásticas, a respeito de um homem que todos discutem e poucos entendem."

Em verdade, muitos dos que o combateram jamais se aproximaram de seus calcanhares; nunca lograram atingir as culminâncias onde ele viveu a maior parte de sua generosa vida.

Wilson Figueiredo afirmou que seus adversários nada produziram de durável para contestar a imagem que sobreviveu às contradições e sinuosidades táticas, nem para despir-lhe a roupagem doutrinária.

Outros brasileiros que menos subiram não foram menos combatidos.

Incontestável é que não se conhece figura mais presente na política do País, que vive ainda hoje reflexos de sua **Obra Social - Trabalhista**.

Surpreendiam-se, invariavelmente, os que julgavam conhecê-lo totalmente. Sua morte voluntária representou um golpe de surpresa que paralisou as comemorações dos que lhe impuseram o afastamento do poder.

Desencadeando o nacionalismo com a Revolução de 1930, esse haveria de singularizar toda a era getuliana, e perpetuar-se a inspirar e a criar frutos ainda hoje.

Uma de suas grandes metas foi a superação do subdesenvolvimento, a superação do atraso em que então nos debatíamos.

Desconhecendo qualquer legislação de conteúdo eminentemente social, comprimiam-se os trabalhadores entre estreitos horizontes culturais. Fazendo da necessidade de resgatar dessa omissão uma bandeira, Getúlio acabou transformando o trabalhador no legítimo herdeiro de seu legado político.

Em 1940, em fala ao povo, ele próprio explicava:

"A disciplina política tem de ser baseada na justiça social, amparando o trabalho e o trabalhador, para que este não se considere um valor negativo, um pária à margem da vida pública, hostil ou indiferente à sociedade em que vive. Só assim se poderá constituir um núcleo nacional coeso, capaz de resistir aos agentes da desordem e aos fermentos da desagregação.

— São as palavras confirmadas aqui na opinião do Senador Eurico Rezende.

A organização de assistência ao trabalhador é obra exclusiva da revolução de 30! Antes, bem o sabeis, o assalariado não tinha amparo legal e as suas reivindicações, ainda que justas, eram "casos de polícia".

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quando for possível proceder-se a inventário mais sem paixão, mais justo, mais honesto da atuação de Getúlio à frente de nossos destinos, quando a História se dispuser a fazer-lhe justiça, terá de levar em consideração o juízo de estrangeiros a respeito. Sem interesse algum, sem partido nenhum, eles somente poderão ter manifestado o que puderem constatar *de visu*.

Stefan Zweig, em sua obra magistral sobre nosso País, testemunhou:

"E hoje, que o Governo é considerado como ditadura, há aqui mais liberdade e mais satisfação individual do que na maior parte dos nossos países europeus. Por isso, na existência do Brasil, cuja vontade está dirigida unicamente para um desenvolvimento pacífico, repousa uma das nossas melhores esperanças de uma futura civilização e pacificação do nosso mundo devastado pelo ódio e pela loucura."

Em seu livro *The time for Decision*, Summer Weller, Secretário das Relações Exteriores dos Estados Unidos, que sempre foi frio e comedido em suas observações, traçou esse nítido perfil de nosso homenageado:

"A figura de Getúlio Vargas ergue-se acima do governo e paira sobre o Brasil. Presidente desde 1930, chefe do Executivo durante um longo período de vicissitudes nacionais, o presidente Vargas atingiu em 1942 uma posição de absoluta supremacia. Quando subiu ao poder, o Brasil era uma Federação de Estados mais ou menos autônomos, debilmente unidos, isolados uns dos outros pela deficiência ou inexistência de meios de comunicação rápidos; governados da Capital da República por autoridades executivas tradicionalmente responsáveis perante os partidos políticos centralizados em dois ou três Estados de maior importância econômica e política. Em raras oportunidades os governos anteriores ao Presidente Vargas haviam orientado a sua ação no sentido de amparo às classes trabalhadoras, no desenvolvimento dos limitados recursos naturais do país ou no estímulo à indústria, da qual depende o futuro da Nação.

Em minha opinião, Vargas, dispondo de todas as qualidades que fazem os verdadeiros estadistas, deve ser incluído entre os grandes condutores de povos deste século.

O seu instinto é infalível para sentir a opinião pública de seu país. Creio que as suas grandes qualidades têm a sua fonte de origem na sua sincera e integral devoção ao bem-estar do seu povo, e a sua grande ambição é que a sua administração seja perpetuada na memória de todos pelos grandes benefícios que trouxe à massa do povo brasileiro. E, entre as mais importantes das realizações do governo do presidente Vargas figura a reforma das normas de trabalho em todos os setores de atividade, reforma codificada em uma legislação trabalhista que tudo prevê: o salário-mínimo, seguros contra acidentes do trabalho, pensões e benefícios para a velhice e a invalidez;

e a construção em larga escala de confortáveis residências para operários e trabalhadores. O conjunto de tais realizações determinou uma sensível elevação do padrão de vida das classes trabalhadoras."

Pronunciamentos, dessa ordem e desse nível, poderíamos reproduzir às centenas, não fosse o receio de reiterar o que já é do conhecimento de tantos dos eminentes colegas.

Muitas das restrições caboclas, à obra ou a atitudes do inexistente brasileiro, estão a exigir reestudo e reexame, pois foram lançadas sem embasamento na verdade dos fatos.

Quantos, com os tumultos que promoviam, não estavam apenas procurando tirar da atenção pública as irregularidades de si mesmos?

Dos que tiveram os interesses contrariados, compreendem-se os ressentimentos; mas como justificá-los?

Neste agosto plenário, doze anos após seu desaparecimento, diria o Senhor Lourival Fontes:

"Ele ainda é a presença votiva para os que crêem, combatem e esperam."

Côncio de que sua conduta foi sempre irreprovável, de que o norte de suas ações foi sempre o ferrenho e profundo amor à Pátria, confiou sempre na justiça dos homens.

Em 30 de outubro de 1945, em Manifesto à Nação, acentuava:

"Em todos os momentos decisivos da minha vida pública sempre procurei pairar acima das paixões e choques personalistas, pensando somente no bem da Pátria.

Não me afastarei ainda agora dessa atitude de serena elevação.

A História e o tempo falarão por mim, discriminando responsabilidades. Ao afastar-me da vida pública, quero apenas dizer aos brasileiros palavras de compreensão e de confiança nos seus juízos definitivos.

Não tenho razões de malquerença para com as gloriosas Forças Armadas de minha Pátria, que procurei sempre prestigiar. Nenhum governo se esforçou mais do que o meu pelo seu fortalecimento.

Nenhum outro cuidou tanto de sua preparação profissional, do selecionamento de seus quadros, do seu aparelhamento material, da melhoria das suas condições de trabalho e conforto.

Ao povo brasileiro procurei servir sempre defendendo com intransigência as suas aspirações e legítimos interesses. Faço votos para que a serenidade volte aos espíritos e todos se compenentrem das tremendas responsabilidades do momento. Não guardarei ódio nem prevenções pessoais. Os trabalhadores, os humildes, aos quais nunca faltei com o meu carinho e assistência — o povo, enfim, há de me compreender.

E todos me farão justiça."

O nacionalismo pregado por Getúlio Vargas, que ele insuflava, que atuava, impregnou a Constituição de 1934, valorizando o homem, a produção e o trabalho, estimulando os primeiros passos do desenvolvimento sócio-econômico.

Realmente, lá estava inscrito que a ordem econômica se havia de organizar segundo os princípios da Justiça e as premissas da vida nacional. Que a lei promoveria a nacionalização progressiva dos bancos de depósitos e das empresas de seguro. Que as minas e demais riquezas do subsolo, e as quedas d'água era propriedade distinta da propriedade do solo, para efeito de exploração ou aproveitamento industrial. Que a exploração das jazidas minerais e da energia elétrica dependiam de concessão federal, que somente a deferiria a brasileiros ou a empresas organizadas no Brasil. Que a lei regularia a nacionalização progressiva das minas, jazidas minerais e quedas d'água ou outras fontes de energia hidráulica consideradas essenciais à defesa econômica ou militar do País. Que ficava instituída a

Justiça do Trabalho. Que somente brasileiros natos ou naturalizados, com serviço militar prestado, podiam exercer profissões liberais. Que a vocação para suceder em bens de estrangeiros existentes no Brasil seria regulada pela lei nacional em benefício do cônjuge brasileiro e de seus filhos. Que a lei determinaria a percentagem de empregados brasileiros que deviam ser mantidos obrigatoriamente nos serviços públicos dados em concessão, e nos estabelecimentos de certos ramos do comércio e da indústria. Que as empresas concessionárias ou os contratantes teriam de constituir suas administrações com maioria de diretores brasileiros. Que a lei regularia a fiscalização e a revisão das tarifas de serviços explorados por concessões ou delegação, a fim de que, no interesse coletivo, os lucros dos concessionários, ou delegados, não excedessem uma justa remuneração do capital.

Dentre algumas dessas normas surgiram o Código de Águas e o Código de Minas, este muito recentemente modificado, pois acautelava, garantidamente, os interesses nacionais no setor.

Os patrícios dessa época, e os que cresceram sob seus efeitos, foram e são nacionalistas convictos, que passaram a atrair para suas hostes os bons brasileiros.

Neste 19 de abril, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil comemora seu próprio aniversário como nação política e socialmente estruturada.

Porque com o nascimento de Getúlio Dornelles Vargas começou a mudar toda aquela velha tradição nociva e corrompida, que revoltou em diversas ocasiões nossa melhor juventude. E isso ficou expresso em movimentos como o dos tenentes e tantos outros.

Esta a característica dos Grandes Homens — esta a diferença entre os verdadeiros COLOSSOS da Humanidade e os líderes menores: — a projeção marcante de sua presença num futuro que se prolonga e se perpetua enquanto há consciência de unidade e soberania nacional.

Getúlio Vargas foi um desses colossos — e a presença marcante de sua preocupação e sua obra estava num simples vocativo, sua marca registrada de amor a seu povo: o apelo da expressão "TRABALHADORES DO BRASIL!!!".

Não vou me estender mais, Sr. Presidente, Srs. Senadores — mesmo porque falar de Getúlio é gastar toda uma vida lembrando obras e gestos grandiosos.

Grandiosos demais no coração e na memória do povo, que sempre amou e foi amado pelo seu grande líder. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Concedo a palavra ao nobre Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O petróleo continua sendo uma preocupação nacional e, mesmo, mundial. Preocupação não somente pelo elevado preço, que quadruplicou em menos de seis meses, como, também, pela possibilidade de que nos venha faltar o suprimento da nossa principal fonte de energia. Resta-nos o consolo de não ser somente um mal exclusivo nosso, do Brasil, mas quase do mundo inteiro, porque os eleitos do petróleo, na verdade, são muito poucos. E escaramuças continuam a ocorrer no Oriente Médio aumentando nossa intranquilidade a cada dia. Escaramuças conseqüentes da imposição da ciumenta Sarah, há quatro mil anos, de que Abraão enxotasse sua concubina egípcia Agar, coisa muito diferente da compreensiva e doce Raquel que, ela mesma, mandava para o leito do marido as suas servas, para regalo de Jacó e para descanso dela, Raquel.

Segundo **O Globo**, de 16 do corrente, nos dois primeiros meses deste ano, o Brasil comprou petróleo no montante de 417 milhões de dólares, contra 76 milhões em igual período de 1973. Para o segundo semestre, o dispêndio deverá ser bem maior porque os preços fixados pela OPEP terão reajustamento a partir de junho próximo. O desequilíbrio na balança comercial causado pelo petróleo, vem sendo

uma preocupação do Governo Geisel recém-instalado e, particularmente, do Ministro responsável pelo setor de Minas e Energia, o Sr. Ministro Shigeaki Ueki. Este, pelo **O Globo** do dia 17, faz um apelo sentido de — palavras de S. Ex^a:

"... um uso racional da gasolina pois não podemos esbanjar petróleo que, hoje, custa ouro".

Custa mesmo. Já tive oportunidade de dizer desta Tribuna há alguns meses atrás, que o petróleo bem poderia substituir o ouro como lastro da nova moeda que o mundo deseja, isto é, substituir a chamada relíquia macabra. (Macabra para aqueles que não a possuem em quantidade suficiente).

O mesmo jornal, **O Globo**, adverte que a importação mínima provável, neste ano, nos custará três bilhões de dólares, ou seja, a terça parte do Orçamento desta Nação.

Mas os jornais de hoje — estou aqui com recorte de **O Estado de S. Paulo** — trazem declarações de ontem do Sr. Ministro Shigeaki Ueki, em que S. Ex^a não faz mais um apelo, mas se pronuncia favorável ao racionamento. A notícia a que me refiro, começa dizendo:

"O governo brasileiro pretende obter uma redução de 25 por cento no consumo de gasolina, segundo informou ontem o ministro Shigeaki Ueki, das Minas e Energia, que deu aprovação tácita a uma ou mais das seguintes fórmulas para se chegar a essa economia: fechamento dos postos seis horas por dia (sempre durante a noite); fechamentos aos sábados e domingos; funcionamento de postos a uma distância mínima de 20 quilômetros".

Sr. Presidente, em entrevista concedida à Agência Nacional, no dia 2 de dezembro, assim respondia à pergunta do repórter: "Que providências, Sr. Senador, poderiam contrabalançar mais rapidamente a escassez do petróleo?"

"Primeiramente, com o racionamento. Ele é indispensável. Eliminando o desperdício já faremos apreciável economia".

E, continuando com a leitura de **O Estado de S. Paulo** de hoje, são palavras textuais do Sr. Ministro Shigeaki Ueki, a respeito do racionamento:

"É o tipo de decisão em que todos os setores nacionais devem ser ouvidos e seria bom que os sindicatos de classes interessados se reunissem para decidir sobre a questão. Eles, inclusive, poderiam consultar o povo, perguntar aos brasileiros o que pensam a respeito"

No final da notícia, diz o mesmo jornal:

"O ministro considerou as últimas enchentes — que deixaram ao desabrigo 115 mil pessoas e causaram a morte de mais de mil — como "uma dádiva de Deus, apesar das desgraças que trouxeram para alguns", porque permitiram que as represas passassem a operar no limite máximo, economizando combustível."

Não, Sr. Ministro, as desgraças não foram para "alguns". Foram mesmo para milhares, para muitos milhares. E não se pode atribuir que tenha sido uma distorção de **O Estado de S. Paulo**, porque o **O Globo** veicula a mesma notícia, apenas substituindo a expressão "uma dádiva de Deus" por "uma dádiva do céu", o que é a mesma coisa, já que o céu é a morada de Deus.

O Senhor Presidente da República, por sua vez, em sua mensagem de 19 de março, manifestando-se preocupado com a questão do petróleo, faz — palavras de Sua Excelência:

"um redobrado apelo à PETROBRÁS"

— palavras ainda de Sua Excelência:

“para uma ação tenaz na pesquisa em áreas petrolíferas promissoras”;

— palavras de Sua Excelência:

“no sentido de reduzir nossa dependência quanto a fontes externas de energia”

A par dessa ação tenaz, que pede o Senhor Presidente da República, outras ações poderiam ser empreendidas. Entre elas a diversificação das fontes de energia. Temos que apelar para o xisto betuminoso, já agora com a certeza de vitória, porque a unsina piloto de São Mateus mostrou o sucesso da tecnologia nacional; temos que apelar para o petróleo sintético, derivado do carvão-vapor, abundante no Paraná, no Rio Grande do Sul e em Santa Catarina, carvão que até agora tem o destino pouco inglório de ser todo consumido nas caldeiras; temos que intensificar os estudos do aproveitamento da energia solar, em boa hora encetados pela Universidade da Paraíba; e temos que nos valer, mais e mais, desta dádiva dos céus, que é a riqueza do nosso potencial hidrelétrico.

E no capítulo de diversificação — e este é o ponto fundamental, é mesmo o fulcro deste meu pronunciamento — temos que começar também a aproveitar os lubrificantes já usados, fazendo aquilo que outros países já fazem há dezenas de anos, a Itália desde 1915: a re-refinação, ou seja, a regeneração do óleo lubrificante consumido nas várias máquinas e motores. Quando falo em regeneração não me refiro à simples decantação, a uma simples filtragem ou mesmo à centrifugação. Absolutamente, isso não é regeneração, pois não há extração das impurezas dissolvidas no óleo usado, nem remoção dos óxidos resultantes de sua queima parcial.

A refinação é uma seqüência de processos que extraem do óleo usado todas as impurezas da combustão, resultando um produto de características iguais às do óleo virgem, do óleo imaculado, ainda não usado. E, depois da regeneração, se faz aquilo que também se faz com o óleo virgem: dissolve-se neste os chamados aditivos, substâncias detergentes e anticorrosivas, antioxidantes e antidesgastantes.

Há muitas vantagens na re-refinação ou na regeneração do óleo usado. Uma delas, é que este não é jogado no esgoto e não vai, portanto poluir rios e mares — coisa que se pratica, aqui, sem maior coação, sem maior fiscalização do Poder Público, o que em outras nações é capitulado mesmo como crime. Outra vantagem da regeneração é que os resíduos da mesma são transformados em gesso, em fertilizantes e, mais ainda, em cinzas, precioso material usado na pavimentação das estradas antes da imprimação da base, como impermeabilizante desta. Além disso, em vez de ser jogado fora, o óleo usado é vendido, constituindo-se, assim, numa receita suplementar para os usuários. Então, principalmente as grandes garagens, os postos de serviços, terão um apreciável suprimento de recursos.

A propósito da regeneração de lubrificantes, o engenheiro da PETROBRÁS, Ronald Pinto Carretero, vem, já há algum tempo, pela imprensa, procurando chamar a atenção das autoridades para este problema. Tenho em mãos, aqui, uma palestra pronunciada pelo Engenheiro Carretero na Comissão de Combustíveis do Instituto Brasileiro de Petróleo, no dia 20 de março. Nesse trabalho, diz o Dr. Carretero que, na Alemanha, 26% das necessidades de óleos básicos já são supridos por básicos regenerados; na Itália essa percentagem é de 20% e nos Estados Unidos é de 10%.

Tira o engenheiro, finalmente, três enfáticas conclusões:

1ª) — A regeneração do óleo usado é perfeitamente viável.

2ª) — As características do óleo básico regenerado são idênticas às de um óleo básico virgem.

3ª) — É possível refinar indefinidamente um óleo usado, obtendo-se, sempre, produto de alta qualidade.

Desejo ressaltar, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que o re-refino não vai exigir que se tire matéria-prima das entranhas da terra, nem que se compre matéria-prima no estrangeiro. Absolutamente. Ela

está ao nosso dispor em toda parte. Não é uma solução geral, que venha resolver o problema dos lubrificantes, mas ajuda e ajuda muito, porque, atualmente, nossa demanda de lubrificantes vai a 700 milhões de litros, e, pelo menos, 20% desses 700 milhões podem ser repostos pela regeneração. A economia mínima resultante é de 25 milhões de dólares.

Vale a pena, pois, entrarmos de rijo na senda da recuperação dos lubrificantes usados.

Esta a sugestão, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que, apesar de desvalia da minha voz, (não apoiado!) eu me permito apresentar às autoridades responsáveis pelo setor energético do nosso País.

Era o que tinha dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotada a hora do expediente, vou conceder a palavra, contudo, ao nobre Sr. Senador Ruy Carneiro, por cessão do nobre Sr. Senador Virgílio Távora, nos termos do parágrafo 2º, do Artigo 184 do Regimento, para comunicação inadiável.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, quero, antes de tudo, agradecer ao nobre Líder da Maioria, Senador Virgílio Távora, a gentileza de ceder-me a oportunidade de fazer a comunicação que se segue, de caráter indiscutivelmente urgente.

Esta manhã, Sr. Presidente, tomei conhecimento, através de telefonemas que recebi de João Pessoa, de que a catástrofe que se abateu sobre diversos estados brasileiros — Santa Catarina, Pernambuco, Ceará, Mato Grosso, Goiás e outros — Alcançou também, o meu estado da Paraíba: as enchentes.

Há poucos dias, enquanto V. Exª e, posteriormente, seu colega de bancada, Senador Lenoir Vargas, davam conta à Casa do drama que vivia Santa Catarina, dirigi preces a Deus, pedindo que tal flagelo não atingisse o Nordeste; pois seria asoberbar aquela região, já tão sofrida, pelos maltratos da seca, com o padecimento paradoxal de cheias incontroláveis.

Porém, Sr. Presidente, o que estão sofrendo o Ceará, o Rio Grande do Norte, Pernambuco e, salvo engano, Alagoas e Sergipe, castiga, também, de maneira assustadora, o meu Estado: toda uma vasta área, banhada pelo Rio Paraíba, está inundada, e isso a despeito de, na zona do Cariri, no Boqueirão de Cabaceiras, ter sido construída uma barragem, destinada a controlar, justamente, as episódicas cheias. Várias cidades, como Ingá, Pilar, Itabaiana, Espírito Santo, e Santa Rita estão alagadas. Em Espírito Santo, por exemplo, as águas estão às portas da matriz. No município de Mamanguape, o rio do mesmo nome invadiu todas as suas várzeas, tendo atingida a região da Usina Monte Alegre, de propriedade das irmãs Fernandes, e infligindo grande sofrimento à população local. Na zona açucareira, as Usinas Santa Rita, São João e Santana, que ficam às margens do Rio Paraíba e a Usina Tanque, que fica em Lagoa Grande foram tomadas pelas águas.

Insisto, Sr. Presidente, no caráter paradoxal do desastre: numa região de pequenos índices pluviométricos, o excesso de chuvas castiga os habitantes, como uma maldição.

De Cabaceiras, conta-se até uma anedota, a de que as professoras, para ensinar às crianças o que é uma chuva, fazem uso de um regador. Pois bem, Sr. Presidente, o Rio Taperoá cresceu com tal violência que afogou a cidade de Cabaceiras.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — V. Exª me permite um aparte, Senador Ruy Carneiro?

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Com prazer, Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Senador Ruy Carneiro, V. Exª vem juntar sua voz ao coro de quantos colegas já trouxeram ao conhecimento desta Casa as desgraças ocorridas em regiões dos seus

Estados, decorrentes de chuvas torrenciais. Assim é que ouvimos, comovidos, o nobre Presidente Antônio Carlos relatar as vicissitudes da sua Tubarão; ouvimos o Líder Virgílio Távora relatar as angústias do seu Ceará e também o Senador Wilson Gonçalves; ouvimos os Senadores por Mato Grosso, Saldanha Derzi e Fernando Corrêa, relatarem o drama das enchentes no Pantanal e em Cuiabá. Por tudo isso, não compreendo — sob o pretexto de que essas enchentes vêm trazer considerável acúmulo d'água às barragens das hidrelétricas — a declaração do Sr. Ministro das Minas e Energia de que essas enchentes são uma dádiva de Deus. Não, absolutamente! Pelas desgraças que espalham, são elas verdadeiras dádivas do Diabo, do Demo, isto sim. Muito grato a V. Exª pela oportunidade desse registro.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Agradeço ao ilustre representante de Alagoas o aparte e a solidariedade.

Na verdade, não podemos dizer que as enchentes sejam uma dádiva de Deus; pode ser um castigo, dádiva, não. Mas não vamos entrar nesse assunto, excessivamente profundo e transcendental. Esperemos, isso sim, que Deus proteja o Brasil dessas inclemências e, em especial, o Nordeste.

O Sr. Wilson Campos (Pernambuco) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Com muito prazer.

O Sr. Wilson Campos (Pernambuco) — Senador Ruy Carneiro, V. Exª traz ao conhecimento desta Casa a catástrofe que abala o Nordeste. Já tinha se iniciado no Ceará e no Rio Grande do Norte. Agora é a Paraíba que sofre e até nisso somos irmãos siameses, sofremos também. Pernambuco, ontem, teve avalanche das águas. O rio Capibaribe, subindo à altura de quase 10 metros, na sua extensão, invadiu as cidades de Limoeiro, Carpina, Pau d'Alho, São Lourenço. E a população do Recife, aquela população ribeirinha — como V. Exª sabe, porque, embora da Paraíba, viveu também em Pernambuco — conhece os danos que pode causar uma cheia. Lembramo-nos de 1970, quando o Presidente Médici saiu daqui para ver a seca e, lá chegando, assistiu à catástrofe das cheias. V. Exª faz muito bem em trazer os fatos ao conhecimento desta Casa para que as autoridades constituídas possam tomar providências, a exemplo do que foi feito em relação a Santa Catarina. Depois daquelas palavras do Senador Antônio Carlos, hoje na Presidência, expressando a preocupação sua e da sua gente, o Governo acudiu de imediato. Esperamos que, após o pronunciamento de V. Exª, aquelas providências já tomadas em benefício do Ceará e do Rio Grande do Norte se estendam também à Paraíba e a Pernambuco, para que possamos, realmente, ver serenarem os ânimos daquela população sofrida do Nordeste. Sofre durante muito tempo com as secas e agora por excesso d'água, conseqüentemente, com as devastadoras enchentes que estão nos preocupando aqui, em Brasília, e, quem sabe, ceifando muitas vidas na nossa região.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Agradeço o aparte e a solidariedade do Senador Wilson Campos, de Pernambuco.

Realmente, a televisão registrou, ontem à noite, os acontecimentos de Limoeiro, distante 40 Km do Recife, relacionados com as cheias.

Não tenho comunicação de fonte oficial; a que recebi procede de um amigo, que me merece crédito, a respeito da situação dramática da Paraíba, sobretudo nas cidades que citei.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) (Faz soar a campanha) — Peço permissão para interromper V. Exª, para comunicar-lhe de que há outro orador inscrito, também para o período de prorrogação do Expediente, o nobre Senador Helvídio Nunes, que vai fazer comunicação inadiável sobre assunto análogo ao que V. Exª está versando. Em vista dessa circunstância, prevista no § 3º, do art. 184, do Regimento Interno, eu pediria a V. Exª que concluísse as suas considerações.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Concluirei, Sr. Presidente, fazendo, desta Tribuna, um apelo ao Sr. Presidente da República, General Ernesto Geisel, no sentido de determinar todas as providências necessárias para acudir a população da área atingida. Aliás, estou informado de que o Governador do Estado virá a Brasília para dar conhecimento ao Chefe da Nação, com todos os detalhes, das dimensões desse novo flagelo.

Conhecedor profundo que é de todos os recantos da Paraíba, tendo, inclusive, assistido ao tenebroso drama da seca de 1932, estou certo de que S. Exª tomará na devida conta esse meu apelo. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 184 do Regimento Interno, para comunicação inadiável.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A partir de março pretérito, a esta Casa do Congresso estão sendo trazidos, pelas vozes mais eminentes, notícias e depoimentos a respeito de calamidades provocadas por excesso de chuvas e transbordamentos de rios, nos mais diferentes pontos da geografia brasileira.

Imprevisíveis e inevitáveis em muitos casos, arrastando uma série de conseqüências danosas, os fenômenos outras vezes poderiam ser evitados ou minimizados, como é fácil de demonstrar.

Na primeira hipótese, os pedidos, as reivindicações e os reclamos formulados, inicialmente têm nítida conotação assistencial, para se desdobrarem, numa segunda etapa, na recuperação dos danos materiais provocados.

Na segunda, entretanto, apesar da necessidade da adoção de medidas preventivas relacionadas com o estado sanitário das populações atingidas, e até mesmo de providências relativas à alimentação dos flagelados, impõe-se outro tipo de atendimento, outra maneira de enfrentar o problema.

No Piauí, Estado cuja representação partilho no Senado, estão ocorrendo os dois tipos de calamidades denunciadas. De fato, exceção feita de pequeno número de municípios, há mais de três meses vem chovendo, copiosa e torrencialmente, em todo o território piauiense. E, como é natural, as cidades e povoações à margem do rio Paraíba e dos seus principais afluentes e subafluentes são as que mais sofrem, que mais padecem os efeitos das calamidades cíclicas. Em Teresina, situada na confluência do Velho Monge e do Poti, Luzilândia, Floriano, Amarante, Miguel Alves, Buriti dos Lopes, nas proximidades do Longá, Paraíba, para onde convergem, praticamente, todas as águas caídas no Piauí, a situação é verdadeiramente catastrófica.

São milhares de habitantes ribeirinhos, cujas casas e plantações, inclusive algumas vidas humanas, foram levadas pelas enchentes, que também trágaram sonhos, ilusões e esperanças.

O Sr. Clodomir Milet (Maranhão) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) — Com muito prazer, nobre Senador Clodomir Milet.

O Sr. Clodomir Milet (Maranhão) — O rio Paraíba separa o Maranhão do Piauí e une os dois Estados, nas boas épocas e nas desgraças também. Quando enche, alaga o lado do Piauí e alaga, também, o lado do Maranhão. Temos notícias de que quase todas as cidades da margem do Paraíba, do lado do Maranhão, estão sofrendo o mesmo drama das cidades à margem do mesmo rio, do lado do Piauí: Santa Quitéria, São Bernardo, Magalhães de Almeida, Duque Bacelar, São Francisco, Barão de Grajaú, Brejo, Araisões estão alagadas e até o Município de Caxias, que tem uma parte do Segundo Distrito à margem do Paraíba, está sofrendo as conseqüências das cheias do Paraíba. Aliás — se V. Exª me permite — direi que as

enchentes do Parnaíba são as últimas no Estado do Maranhão. Porque o Mearim já encheu, já alagou Pedreiras, deixando dezoito ou vinte mil desabrigados; já alagou Bacabal, deixando cinco ou seis mil desabrigados; já alagou São Luís Gonzaga, deixando cerca de mil desabrigados. O Rio Itapicuru, que foi o primeiro a encher, deixou desabrigadas inúmeras famílias em Caxias, Codó e Itapicuru. Felizmente, esses rios já estão voltando ao normal e, agora, a enchente é no Parnaíba. O nosso Governo, como o Governo de seu Estado, está às voltas com os mesmos problemas, mas temos de confessar que o Governo Federal está atento e, parece já há escoteiros do Governo Federal correndo Estado por Estado, para saber onde está chovendo, onde está enchendo o rio, para chegar ao auxílio do Governo Federal a tempo de prevenir essa outra parte do problema a que V. Ex^a se referiu. Era a referência que queria fazer, aproveitando o discurso de V. Ex^a.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (Piauí) — Senador Helvídio Nunes, V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) — Com todo o prazer, Senador Fausto Castelo-Branco.

O Sr. Fausto Castelo-Branco (Piauí) — Senador Helvídio Nunes, é louvável a atitude de V. Ex^a trazendo a este Plenário assunto que vem sendo debatido por outras vozes, tão autorizadas quanto a de V. Ex^a. O Piauí se ressentiu, neste momento, do mesmo flagelo de outros Estados da Federação. Regressei de lá onde assisti e V. Ex^a também, principalmente no Município em que V. Ex^a tem o domínio eleitoral, calamidade jamais vista em nosso Estado. Devô dizer que o nosso Rio Parnaíba — o velho monge — esbravejou e atingiu muitas cidades, muitos municípios, inclusive a nossa Capital onde vi, pessoalmente, famílias retirarem-se de suas casas, deixando os seus pertences, na mais calamitosa e na mais sensível necessidade de assistência de todos os Poderes. Essa assistência, acredito, e V. Ex^a também acredita, tem vindo, quer do Poder Federal, Estadual e Municipal. Congratulo-me com V. Ex^a pela atitude de trazer, mais uma vez, insistindo no mesmo problema tantas vezes aqui trazido, nesta Casa de representantes do povo. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. HELVÍDIO NUNES (Piauí) — Muito obrigado a V. Ex^{as} Srs. Senadores Clodomir Milet e Fausto Castelo-Branco, pela solidariedade que trazem a este pronunciamento.

Com a baixa das águas as populações atingidas reconstróem os seus lares, retornam ao trato de onde colhem o sustento, ajudados pela perenidade e piscosidade dos rios e riachos. É a fatalidade que os envolve e condiciona.

Há no Estado, porém, uma situação que, embora guarde similitude com o quadro geral, apresenta peculiaridades, feição própria.

É o caso do Município de Picos que, a partir de 1960, vem suportando periódicas e sucessivas calamidades, sobretudo provocadas pelas enchentes, com prejuízos enormes causados à lavoura, principal centro agrícola do Estado que é, com a destruição de centenas de prédios, nas zonas rural e urbana, e de estoques consideráveis de mercadorias, com a perturbação de todas as atividades econômicas, sociais e educacionais, até mesmo de ordem religiosa; toda vez que as águas do rio Guaribas se elevam a níveis até cinco lustros atrás perfeitamente suportáveis.

Realmente, no final da década de mil novecentos e cinqüenta atingiram a cidade de Picos os serviços de construção da BR-316. Em decorrência, haveria que ser transposta a barreira natural construída pelo Guaribas. E na ocasião assumiu foros de verdade a notícia de que, em virtude de dificuldades financeiras, teria que ser reduzido o tamanho da ponte.

Verdadeira ou não a informação, e certo que alguns técnicos têm soluções para tudo, o fato é que a ponte foi edificada com apenas 59 metros de vão. O seu primeiro, grande, definitivo e incontestável teste ocorreu logo em 1960, ano em que, depois de devastar

lavouras e arrasar mais de cinqüenta por cento de Picos, o Guaribas arrombou a rodovia, exatamente pela incapacidade da ponte de dar vazão às águas acumuladas.

De 1960 até hoje, afora os anos de escassez ou de secas, o rio Guaribas, vez por outra, volta a causar prejuízos e intranquilidade.

Desta mesma tribuna, em 1972, baseado no Relatório Preliminar nº 1 (Projeto Final de Engenharia), do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, e com respaldo, também, nos estudos de Viabilidade Técnico-Econômico realizados pelo Grupo de Estudos para Integração da Polícia de Transportes — GEIPOT, mostrei ser urgente e inadiável a ampliação ou edificação de nova ponte sobre aquele rio, sob pena de novas calamidades a lamentar em futuro próximo.

Não quero significar com o que ficou dito que, somente a partir de 1972, foi iniciada campanha objetivando a erradicação das causas das enchentes naquele município. Datam de mais longe.

O Governo Estadual, nos anos de 1966 a 1969, desenvolveu intenso trabalho junto ao Departamento Nacional de Obras e Saneamento no sentido de ser estudada e proposta a solução técnica mais recomendável.

Em consequência, o DNOS concluiu, no início de 1973, o projeto técnico de retificação do leito do Guaribas, e que recomenda a construção de ponte sobre o futuro canal, com a extensão de 110 metros, providências que, como é óbvio, não evitarão as grandes cheias mas que, por certo, impedirão as inundações, com a seqüela de transbordos e misérias.

A bem da verdade, ainda, convém fiquem explícitos dois fatos. Divididos em etapas, os trabalhos de retificação, através dos meios normais, foram entregues a firma especializada, que os iniciou no segundo semestre do ano próximo passado. É o primeiro fato. O segundo, diz respeito à intervenção do DNER, órgão responsável pela execução da obra de engenharia recomendada.

Na gestão do ex-Ministro Mário Andreazza, a quem o Piauí, mais uma vez repito, deve tratamento inigualável, o Ministério dos Transportes deu prioridade à edificação da ponte sobre o futuro canal ou, se fosse o caso, de ampliação da existente.

Ocorre que, por razões que não vale a pena examinar no ensejo, o DNOS, em que pese o estudo realizado e a orientação expressa no projeto de engenharia, entendeu de iniciar as obras de retificação, segundo os cânones vigentes, de baixo para cima, deferindo para época posterior a definição de ampliar ou de construir outra ponte, numa demonstração de pouca credibilidade nos próprios levantamentos técnicos que produziu, se é que não levou em consideração as naturais dificuldades para a obtenção de recursos.

Qualquer que seja a causa da protelação, verdade é que os serviços de retificação vêm sendo empreendidos em ritmo lento, a passo de cágado, sem fiscalização eficiente e efetiva, agravados pela quase imprestabilidade da maquinaria utilizada.

Certo é que as enchentes verificadas nos dias 12 e 13 do corrente mês, que levaram lavoura e casas, e invadiram a Cidade, com incalculáveis prejuízos aos produtos comerciais expostos, terminaram por destruir parte da rodovia BR-316, já agora com greide elevado, compactada por meio de possantes máquinas e coroada por pista asfáltica.

Não desejo, absolutamente, estabelecer paralelo entre os conhecimentos técnicos e as leis que regem o rio Guaribas. Mas é preciso dizer, talvez a crédito de compreensivo e justificável desabafo, que as águas mostraram a opção, o caminho a ser seguido, a providência que não pode tardar — a imediata conclusão das obras de retificação e a edificação da ponte sobre o futuro canal.

Não é possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que periodicamente uma comunidade inteira seja flagelada, quando o Projeto Final de Engenharia, a que há pouco fiz referência, consigna:

“O comprimento citado está em desacordo com o mencionado no Estudo de Viabilidade Técnica — que seria de 204 metros.

A Consultora observou que a seção de vazão da ponte sobre o rio Guaribas é insuficiente na época das chuvas, produzindo inundações, rompendo o aterro da estrada em vários pontos, destruindo casas e benfeitorias da região”

Na verdade e em resumo, o Piauí está, presentemente, suportando o novo tipo de calamidades, que é o das enchentes.

É para o quadro terrível vivido pelas populações ribeirinhas dos rios Parnaíba, Gurguêia, Piauí, Canindé, Poti, Longá e Itaim, e seus principais afluentes, que reclamam as atenções do Governo Federal, que está prestando socorro nesta fase emergencial, mas que por certo, após a tragédia, cuidará das obras preventivas de tais calamidades, como já foi anunciado, para gáudio geral, pelo ilustre e eminente Ministro Dr. Maurício Rangel Reis.

É o que o Piauí inteiro aguarda e, de modo especial, a população picoinense, já cansada de esperar pela materialização de providências que se arrastam, mas que não podem, pelo menos não devem, eternizar-se. (Muito bem! Palmas.)

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

José Esteves — Alexandre Costa — José Sarney — Petrônio Portella — Virgílio Távora — Dinarte Mariz — Luís de Barros — Jessé Freire — Domício Gondim — Paulo Guerra — Wilson Campos — Luiz Cavalcante — Antônio Fernandes — Amaral Peixoto — Vasconcelos Torres — Danton Jobim — Gustavo Capanema — José Augusto — Franco Montoro — Saldanha Derzi — Lenoir Vargas — Daniel Krieger.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotada a Hora do Expediente, vamos passar à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 31, de 1974, de autoria do Senhor Senador Petrônio Portella, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor General Ernesto Geisel, Presidente da República, pronunciado em 31 de março do corrente ano, por motivo da passagem do 10º aniversário da Revolução de Março de 1964.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado. Será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 50, de 1974) do Projeto de Resolução nº 2, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Adamantina (SP) possa contratar um empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar o programa viário do Município.

Em discussão a redação final.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser discutí-la, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Encerrada. A redação final é considerada definitivamente aprovada, nos termos do art. 362 do Regimento Interno.

Ê a seguinte a redação final aprovada:

Redação final do Projeto de Resolução nº 2, de 1974.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 42, inciso VI, da Constituição, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1974

Suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Adamantina, Estado de São Paulo, possa contratar empréstimo, junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar o programa viário do Município.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa a proibição constante do art. 1º da Resolução nº 58, de 1968, revigorada pelas de nºs 79, de 1970, e 52, de 1972, todas do Senado Federal, para permitir que a Prefeitura Municipal de Adamantina, Estado de São Paulo, eleve em Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada, a fim de que aquela Prefeitura possa contratar empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, destinado a financiar a execução de obras de pavimentação asfáltica de ruas da cidade, em prosseguimento ao programa de desenvolvimento do setor viário do Município.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esta Presidência esclarece o Plenário que ao início da sessão anunciou a presença de 25 Srs. Senadores. Neste momento, logo ao iniciar a Ordem do Dia, teve a comunicação de que a lista de presença acusava o comparecimento de 47 Srs. Senadores. Por isso iniciou a discussão e votação da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) —

Item 3:

Requerimento nº 21, de 1974, de autoria do Senhor Senador Vasconcelos Torres, requerendo transcrição, nos Anais do Senado Federal, das palavras proferidas pelo Excelentíssimo Senhor Presidente Ernesto Geisel, quando da primeira reunião do seu Ministério, apresentando as diretrizes de governo.

Nos termos da alínea b, do art. 372, do Regimento Interno, esta Presidência declara a matéria prejudicada, em virtude da aprovação do Requerimento nº 20, de 1974, de autoria do nobre Sr. Senador Petrônio Portella.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Esgotada a matéria da Ordem do Dia.

Passa-se à votação do Requerimento nº 49, lido no Expediente, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1974.

Em votação. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.) Aprovado.

Em consequência da deliberação do Plenário, passa-se à apreciação da matéria.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1974 (nº 1.779-B/74, na Casa de origem), que altera o Quadro da Secretaria do Tribunal do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências (dependendo de pareceres das Comissões de Serviço Público Civil e de Finanças).

Solicito ao nobre Senador Heitor Dias o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. HEITOR DIAS (Bahia) (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Senhor Presidente da República, atendendo a uma solicitação do Tribunal Superior do Trabalho, submete à nossa consideração projeto objetivando alterar, provisoriamente, o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Ao justificar sua solicitação, o Presidente daquela Corte alegou que o seu Quadro de Pessoal está desatualizado e não mais atende às necessidades do serviço, pois a Justiça do Trabalho da 8ª Região, em virtude do aumento dos feitos trabalhistas, tem que criar mais 11 Juntas de Conciliação e Julgamento. Acentuou ainda, que o referido Órgão deve adaptar-se às exigências da Reforma Administrativa preconizadas pelo Decreto-lei 200, de 25 de fevereiro de 1967.

O Departamento Administrativo do Pessoal Civil, chamado a opinar sobre o assunto, manifestou-se favoravelmente, desde que observada, na medida do possível, a equivalência de denominação, atribuições e símbolos dos respectivos cargos, com os do Tribunal Superior do Trabalho, solicitando, também, algumas modificações do anteprojeto.

A proposição, no art. 1º, determina que o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional da 8ª Região fica alterado de acordo com os Anexos A e B. Os vencimentos dos seus funcionários passarão, ex vi do parágrafo único, a ter os seguintes valores:

- a) Técnico de Serviços Judiciários
Classe B — Cr\$ 2.382,00
Classe A — Cr\$ 1.987,00

- b) Auxiliar de Serviços Judiciários
Classe B — Cr\$ 990,00
Classe A — Cr\$ 839,00

O art. 2º cuida das condições para o provimento inicial dos cargos acima referidos, exigindo concurso público de provas ou de provas e títulos, sendo que para os cargos da classe inicial de Técnico de Serviços Judiciários, se exige a apresentação de diploma de Curso Superior de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração e para os de classe inicial de Auxiliar de Serviços Judiciários o certificado de conhecimentos equivalente à conclusão do ensino de 2º grau.

Permite o art. 3º o acesso à classe inicial da série de classes de Técnico aos ocupantes da classe final de Auxiliar, na forma de regulamentação a ser baixada pelo Tribunal.

Quanto aos cargos em Comissão, assegura o art. 4º, que serão idênticos aos correspondentes do Poder Executivo.

O art. 5º estipula que as gratificações para retribuir o regime de tempo integral e dedicação exclusiva e o serviço extraordinário a ele vinculado serão calculados sobre os valores dos vencimentos básicos fixados pelo Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971.

O art. 7º fixa o prazo de 90 (noventa) dias para o aproveitamento das diversas categorias de funcionários, determinando, seu parágrafo único, que a citada providência obedecerá a critérios seletivos, inclusive por meio de treinamento intensivo e obrigatório.

A gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários abrangidos pela proposição em apreço será, de acordo com o art. 9º, igual à dos funcionários do Poder Executivo, ou seja, de 5% (cinco por cento) por quinquênio.

Os arts. 11, 12 e 13 condicionam as despesas decorrentes da Lei à existência de dotações orçamentárias próprias e à adoção dos mesmos níveis do Executivo.

Verificamos, do exposto, que o projeto em tela decorre de necessidades inadiáveis do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Vale ressaltar que o projeto conta, ainda, com o beneplácito do DASP a quem está afeta a matéria.

Notamos, também, que foram atendidos os preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, como bem demonstra a análise de seus articulados.

Isto posto, manifestamo-nos favoravelmente à proposição. É o nosso parecer.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A Casa ouviu o parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

Solicito ao nobre Senador Jarbas Passarinho emitir o parecer da Comissão de Finanças.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) (Para emitir parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O Projeto de Lei da Câmara nº 17/74 (nº 1.779, de 1974 na origem), "altera o Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências".

A proposição ora em apreciação acaba de receber do nobre Senador Heitor Dias, pela Comissão de Serviço Público Civil, em seu parecer, explicação quanto à sua fundamentação. Ela está centralizada, em primeiro lugar, na modificação natural decorrente do Decreto-lei 200 e, em segundo lugar, — a que eu daria prioridade, pela sua importância — pela necessidade de acréscimo de Onze Juntas de Conciliação e Julgamento na 8ª Região do Tribunal Regional do Trabalho, que tem sede em Belém, Pará, como se sabe. Essas Onze Juntas de Conciliação e Julgamento impunha-se, há bastante tempo, serem criadas. Felizmente, agora, com a sua constituição, é natural que se dê à Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região os instrumentos próprios para a execução de suas tarefas.

Sobre o processado foi ouvido o DASP, que se manifestou favoravelmente desde que observados, na medida do possível, a equivalência de denominações, atribuições e símbolos dos cargos daquela Corte, com os do Tribunal Superior do Trabalho, além de algumas modificações de pequena monta.

Verificamos, do exame da proposição, que a mesma atende aos preceitos constitucionais e legais que regem a matéria, além de se originar de necessidades imperiosas daquele Tribunal.

Notamos, ainda, que os artigos 11, 12 e 13 condicionaram todas as despesas decorrentes do projeto à existência de dotações orçamentárias, atendidos os valores e princípios atribuídos a cargos iguais no Executivo.

Ante o exposto, manifestamo-nos favoravelmente ao projeto.

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — A Casa acaba de ouvir o parecer da Comissão de Finanças. Os pareceres são favoráveis.

Completada a instrução da matéria, passa-se à sua apreciação.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos nobres Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discuti-lo, vou encerrar a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Passa-se à votação.

Os Srs. Senadores que concordam com o Projeto de Lei da Câmara nº 17, de 1974, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. A matéria vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 17, DE 1974

(Nº 1.779-B/74, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Altera o Quadro da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região fica, provisoriamente, alterado de acordo com os Anexos A e B desta lei.

Parágrafo único. Os vencimentos dos cargos constantes do Anexo B, referido neste artigo, até que seja implantada a sistemática prevista na Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970, terão os seguintes valores mensais:

- a) Técnico de Serviços Judiciários:
Classe B — Cr\$ 2.383,00
Classe A — Cr\$ 1.987,00

- b) Auxiliar de Serviços Judiciários:
Classe B — Cr\$ 990,00
Classe A — Cr\$ 839,00

Art. 2º O provimento dos cargos da classe inicial de Técnico de Serviços Judiciários e da de Auxiliar de Serviços Judiciários do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região será feito mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, exigindo-se dos candidatos à primeira, apresentação de diploma de conclusão de um dos cursos superiores de Direito, Economia, Contabilidade ou Administração ou prova de seu provimento em nível superior e, dos candidatos à segunda, a de certificado de conhecimentos equivalentes à conclusão do ensino de 2º grau.

Art. 3º É permitido o acesso à classe inicial de Técnico de Serviços Judiciários aos ocupantes da classe final de Auxiliar de Serviços Judiciários, na forma da regulamentação que vier a ser aprovada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, observadas as exigências legais.

Art. 4º Os vencimentos dos cargos em comissão do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, constantes do Anexo A, são os fixados para os símbolos correspondentes aos do Poder Executivo, observado o princípio estabelecido nos §§ 1º e 2º do Art. 1º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 5º Observada a legislação aplicável à espécie, as gratificações para retribuir o regime de tempo integral e dedicação exclusiva e o serviço extraordinário a ele vinculado, a que se submeterem os ocupantes dos cargos de que trata esta lei, serão calculados sobre os valores dos vencimentos básicos fixados pelo Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, tomado por base, com referência à classe B de Técnico de Serviços Judiciários, o valor do nível 22; para a classe A de Técnico de Serviços Judiciários, o valor do nível 21; para a classe B de Auxiliar de Serviços Judiciários, o valor do nível 18; e para a classe A de Auxiliar de Serviços Judiciários, o valor do nível 16.

Parágrafo único. Poderão ser submetidos ao regime de que trata este artigo, calculadas as respectivas gratificações sobre os valores dos vencimentos básicos fixados pelo Decreto-lei nº 1.150, de 3 de fevereiro de 1971, os ocupantes dos cargos não incluídos nos Anexos A e B desta lei, observada a correspondência entre símbolos e níveis prevista na Lei nº 5.685, de 23 de julho de 1971.

Art. 6º Os cargos de provimento em comissão relacionados no Anexo eA serão automaticamente incluídos no regime de tempo integral e dedicação exclusiva, ressalvado o direito de opção do respectivo ocupante pela jornada normal de trabalho.

Art. 7º No prazo de 90 (noventa) dias, contados da vigência desta lei, os atuais ocupantes dos cargos efetivos de Oficial Judiciário

PJ-3, PJ-4 e PJ-5 poderão ser aproveitados em cargo da classe B r os ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar Judiciário PJ-6, PJ-8 e PJ-9, Oficial de Administração 16-C, 14-B e 12-A, Depositário PJ-6, Almojarife PJ-6 e Avaliador PJ-7, em cargos de Classe a, da série classes de Técnico de Serviços Judiciários; e os atuais ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Administração 10-B e 8 -, A e Porteiro de Auditório PJ-8 ou Chefe de Portaria 13, poderão ser aproveitados em cargos de classe B da série de classes de Auxiliar de Serviços Judiciários.

Parágrafo único. O aproveitamento de que trata este artigo obedecerá a critérios seletivos, inclusive por meio de treinamento intensivo e obrigatório, que serão estabelecidos para os cargos de cada série de classes.

Art. 8º Fica assegurada a situação pessoal do atual ocupante do cargo efetivo de Distribuidor PJ-3, o qual será suprimido quando vagar.

Parágrafo único. O funcionário de que trata este artigo poderá optar pela percepção do vencimento de seu cargo efetivo, acrescido da gratificação fixa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do símbolo do cargo em comissão correspondente, na forma do disposto no § 2º do Art. 1º da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964.

Art. 9º A gratificação adicional por tempo de serviço dos funcionários abrangidos por esta lei será concedida na base de 5% (cinco por cento) por quinquênio de efetivo exercício, até 7 (sete) quinquênios, calculada sobre o respectivo vencimento-base.

Art. 10. A diferença proventura verificada em cada caso, entre a importância que o funcionário venha percebendo, a título de vencimento e gratificação adicional por tempo de serviço, e os novos valores a que fará jus em decorrência do disposto nesta lei, constituirá vantagem pessoal, nominalmente indetificável, insusceptível de quaisquer reajuste supervenientes e, em virtude dela, não se estabelecerá nenhuma discriminação nessas concessões.

Art. 11. O Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, observados os limites das dotações orçamentárias, estabelecerá a classificação das funções gratificadas e de representação de gabinete, com base nos princípios e valores fixados no Poder Executivo.

Art. 12. O provimento dos cargos criados por esta lei fica condicionado à existência de recursos orçamentários suficientes e adequados.

Art. 13. As despesas com a execução desta lei serão atendidas com os recursos orçamentários próprios do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

Art. 14. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO "A"

Justiça do Trabalho da Oitava Região
Cargos de Provimento em Comissão

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo ou Função	Denominação	Símbolo	Cargo ou Função	Denominação	Símbolo
1	Diretor da Secretaria do TRT	PJ	1	Diretor Geral	1—C
			1	Secretário do Tribunal	1—C
1	Secretário do Presidente	PJ—1	1	Secretário da Presidência	2—C
			8	Assessor	2—C
2	Diretor de Serviço	PJ—2	2	Diretor de Secretaria	2—C
4	Chefe de Seção	PJ—3			
1	Chefe do Protocolo	PJ—4			
1	Chefe de Seção	FG—4	7	Diretor de Serviço	3—C
			1	Secretário da Corregedoria	5—C
1	Distribuidor	PJ—3			
1	Distribuidor	FG—4	2	Distribuidor	5—C

ANEXO "B"

Justiça do Trabalho da Oitava Região

Cargos de Provimento Efetivo

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
Cargo ou Função	Denominação	Símbolo ou Nível	Cargo ou Função	Denominação	Classe
5	Oficial Judiciário	PJ—3			
7	Oficial Judiciário	PJ—4			
10	22 Oficial Judiciário	PJ—5	40	Técnico de Serviços Judiciários	B
10	Auxiliar Judiciário	PJ—6			
10	Auxiliar Judiciário	PJ—8			
15	Auxiliar Judiciário	PJ—9			
5	Oficial de Administração	16—C			
9	Oficial de Administração	14—B			
13	Oficial de Administração	12—A			
1	Depositário	PJ—6			
1	Almoxarife	PJ—6			
1	65 Avaliador	PJ—7	82	122 Técnico de Serviços Judiciários	A
27	Auxiliar de Administração	10—B			
27	Auxiliar de Administração	8—A			
8	Porteiro de Auditório	PJ—8			
11	73 Chefe de Portaria	13	73	Auxiliar de Serviços Judiciários	B
			65	138 Auxiliar de Serviços Judiciários	A

O SR. PRESIDENTE (Antônio Carlos) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Concedo a palavra ao nobre Sr. Senador Franco Montoro, ainda por cessão do nobre Sr. Senador Virgílio Távora.

O SR. FRANCO MONTORO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Virgílio Távora.

O SR. VIRGÍLIO TÁVORA (Ceará) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Ontem, em São Paulo, o Ministro Mário Henrique Simonsen teve ocasião, na Federação das Indústrias daquele Estado, de pronunciar o discurso que anexaremos a este nosso pronunciamento, cujos pontos mais importantes gostaríamos de aqui respigar, já que dão a orientação governamental, no tocante à maneira de deter a alta de preços, dos produtos industrializados por um controle realístico dos mesmos.

Afirma S. Ex^a:

Para muitos empresários, a política econômica ideal deveria incorporar três objetivos: a) um sistema de preços livres, sem qualquer controle governamental, que refletisse a escassez relativa dos diversos produtos pela lei da oferta e da procura; b) uma política monetária benevolente que jamais freasse o crescimento da atividade econômica pelo aperto do crédito bancário; c) uma taxa inflacionária cadente, mostrando que o País caminha na saudável direção da estabilidade de preços.

E afirma S. Ex^a que apenas esses três objetivos são incompatíveis.

A existência de uma inflação crônica é o sinal de que a sociedade está tentando dividir o produto nacional em partes de soma superior ao todo.

Se os preços se movem livremente e se a demanda não é freada por um controle monetário ativo, a tendência da sociedade será a de encurtar o ciclo de reajustamentos acelerando explosivamente a taxa inflacionária.

Segue-se que, se realmente desejamos uma inflação cadente, das duas uma: ou aceitamos uma política monetária austera que contenha as ondas altistas pelo aperto da demanda e da liquidez: ou abandonamos o dogma dos preços livres e os submetemos a um certo grau de controle nos seus reajustes. A primeira fórmula correspondente à metodologia ortodoxa de combate à inflação. A segunda, à abordagem gradualista para o problema.

Continua:

Os empresários brasileiros devem encarar o CIP e a SUNAB como a consequência natural de uma política que procura conciliar o combate gradual à inflação com a sustentação de altas taxas de crescimento do produto real.

Diz, mais adiante:

Um sistema de controles de preços, para mostrar-se eficiente deve atender a três requisitos básicos: a) manter em nível satisfatório a lucratividade dos setores controlados; b) obedecer a uma estratégia de amortecimento, e não de perpetuação da taxa inflacionária; c) manter os mercados em equilíbrio, sem a acumulação de consumidores em fila de espera e sem o desenvolvimento de práticas de mercado negro.

A subordinação a uma estratégia de amortecimento da inflação é objetivo que precisa ser claramente enunciado.

Aqui chamamos a atenção da Casa:

"Um sistema de controles que autorize o reajustamento periódico dos preços na proporção do aumento do custo dos insumos é um mecanismo de perpetuação, e não de combate à inflação. O sistema, para funcionar adequadamente, deve exigir que parte dos aumentos de custo seja neutralizada pela melhoria da produtividade, ou que a fórmula de reajustes de preços introduza um desconto pela previsão do amortecimento do ritmo inflacionário.

A política de reajustes salariais que vem sendo adotada deste 1965, incorpora explicitamente esse tipo de desconto quando se prevê um resíduo inflacionário inferior à inflação progressiva, e, por esta razão, nos anos de declínio mais rápido da taxa de ascensão dos preços, os reajustes salariais foram sensivelmente inferiores à proporção do aumento do custo de vida. No caso do CIP, essa estratégia de amortecimento precisa ser definida com maior clareza e sistematização. O fato de os preços industriais, nos últimos anos, terem subido menos do que os demais preços indica que o CIP andou preocupado com essa condicionante do amortecimento. Mas as soluções foram freqüentemente típicas e casuísticas, ressentindo-se da ausência de uma doutrina orientadora. Acredito que uma das maiores aspirações do empresariado industrial é a de que o CIP passe a adotar fórmulas semi-automáticas de reajustes de preços que não apenas encarem o problema dos aumentos de custos, mas que também permitam remunerar os investimentos voltados para a melhoria da produtividade. Essas fórmulas semi-automáticas deverão estar implantadas dentro de alguns meses, permitindo o julgamento dos pedidos setoriais de reajuste de preços com o máximo de objetividade. É indispensável compreender, todavia, que essas fórmulas terão que ser amortecedoras, e não perpetuadoras do ritmo da inflação. Para isso, os critérios semi-automáticos de reajuste levarão dois pontos em consideração. Em primeiro lugar, exigirão que uma certa percentagem do aumento do custo dos insumos seja absorvida pela melhoria da produtividade. Em segundo lugar, procurarão calcular o aumento do custo dos insumos não pelo seu confronto em duas datas de reajuste, mas pelo seu valor médio no período de vigência dos antigos e novos preços. A lógica dessa solução é irretorquível, já que os preços são fixados para um período e não para uma data. O sistema, semelhante ao da fórmula da política salarial, introduzirá um fator adicional de amortecimento dos preços sempre que a inflação prevista for inferior à passada.

Aí, Sr. Presidente, neste final de tarde, gostaríamos de dizer que a afirmativa aqui feita pela nobre Oposição, de que apenas a classe assalariada estava pagando o preço do desenvolvimento, e contestada, não por palavras, mas por fatos, numa medida anunciada solenemente na Federação das Indústrias do Estado mais avançado, do setor, no Brasil, que é São Paulo, pelo responsável maior pela nossa política econômico-financeira, o eminente Ministro Mário Simonsen.

Lamentamos presente aqui não esteja o representante maior da Oposição paulista, o nobre Senador Franco Montoro, para ouvir, São Tomé que é quanto a todas afirmativas governamentais, que aquilo que, há pouco, lhe transmitíamos como notícia, é agora confirmado como declaração solene.

Sr. Presidente, não vamos mais nos alongar no assunto. Desejariamos que parte integrante do nosso pronunciamento fosse o discurso de S. Ex.^a, o Sr. Ministro da Fazenda, cujos tópicos principais — repetimos — aqui procuramos numa síntese apresentar à Casa e que, realmente, mostram que o Governo está decidido a desenvolver o País e fazer com que o peso desse desenvolvimento recaia sobre todos os extratos de nossa sociedade.

Era o que tínhamos a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. VIRGÍLIO TÁVORA, EM SEU DISCURSO:

Discurso proferido pelo Ministro da Fazenda, Professor Mário Henrique Simonsen, na Federação das Indústrias do Estado de São Paulo, em 18 de abril de 1974:

O CONTROLE DE INFLAÇÃO

"Falar sobre controles de preços no maior centro industrial do País pode parecer exercício de humor negro. Mas a verdade é que esses controles cada vez mais se mostram presentes nas experiências modernas de combate à inflação. E não são poucos os empresários e acadêmicos liberais que, após longos anos de defesa da Lei da oferta e da procura, passam para alguma função governamental onde se vêem obrigados a apelar para esses controles tão execrados pela ortodoxia econômica. Pretendo nas observações que se seguem esclarecer dois pontos: primeiro, que existe uma respeitável razão teórica para a presença de tais controles numa política de combate gradual à inflação; segundo, que as recomendações da teoria podem ser transformadas em medidas práticas capazes de conciliar as metas antiinflacionárias com a sustentação de altas taxas de crescimento do produto real. Essas medidas práticas, aqui por diante, deverão nortear o funcionamento dos órgãos responsáveis por tais controles, particularmente a Comissão Interministerial de Preços.

Para muitos empresários, a política econômica ideal deveria incorporar três objetivos: a) um sistema de preços livres, sem qualquer controle governamental, que refletisse a escassez relativa dos diversos produtos pela lei da oferta e da procura; b) uma política monetária benevolente que jamais freasse o crescimento da atividade econômica pelo aperto do crédito bancário; e) uma taxa inflacionária cadente, mostrando que o País caminha na saudável direção da estabilidade de preços. O que é preciso compreender é que esses três objetivos são incomparáveis. Se os preços são livres, e se a política monetária evita passivamente qualquer crise de liquidez a tendência da inflação não é de cair, mas de explodir. A existência de uma inflação crônica é o sinal de que a sociedade está tentando dividir o produto nacional em partes de soma superior ao todo. Se os preços se movem livremente e se a demanda não é freada por um controle monetário ativo, a tendência da sociedade será a de encurtar o ciclo de reajustamentos acelerando explosivamente a taxa inflacionária.

Segue-se que, se realmente desejamos uma inflação cadente, das duas uma: ou aceitamos uma política monetária austera que contenha as ondas altistas pelo aperto da demanda e da liquidez; ou abandonamos o dogma dos preços livres e os submetemos a um certo grau de controle nos seus reajustes. A primeira fórmula correponde à metodologia ortodoxa de combate à inflação. A segunda, à abordagem gradualista para o problema.

A FÓRMULA DE COMBATE

O inconveniente da fórmula ortodoxa é bem conhecido e os industriais brasileiros já o sentiram na própria pele: o primeiro impacto do choque monetário não costuma ser o abrandamento do ritmo da inflação, mas a alta dos juros, a compressão da liquidez, a queda da taxa de crescimento do produto e do emprego. A explicação teórica para esse fenômeno das crises de estabilização ajuda-nos a compreender por que os controles de preços encontram sua justificação na metodologia gradualista: uma inflação crônica costuma conter apreciável dose de rigidez resultante das componentes de expectativas e de realimentação. Com a persistência da onda altista, os agentes econômicos se habituam a reajustar preços e salários num certo ritmo. Para demovê-los dessa prática, torna-se necessário submetê-los à decepção do mercado pela queda das taxas de crescimento do produto e do emprego.

O mal dessa fórmula é que o seu ciclo de eficácia parece insuportavelmente longo para uma sociedade que pretende manter altas taxas de crescimento do produto real. Entre a aplicação dos choques

monetários e o declínio efetivo da taxa de inflação pode ocorrer um lapso de alguns semestres. E, no período de transição, o que se observa é a continuação das altas de preços com a simultânea queda do ritmo de crescimento da produção e do emprego. Não surpreende assim que os economistas tenham procurado encontrar uma fórmula capaz de evitar essa transição dolorosa, conseguindo um declínio mais rápido da taxa inflacionária e escapando da fatalidade das crises de estabilização. Essa é a origem da filosofia gradualista, que procura curvar as componentes de realimentação e de expectativas inflacionárias por uma adequada manipulação dos controles de salários e preços; e, como contrapartida, conduzir a política monetária sob a condicionante de que as empresas não sejam abaladas por crises de liquidez.

A ABORDAGEM GRADUALISTA

Para os semi-iniciados em teoria econômica o apelo aos controles de preços parece representar uma fútil agressão à sacrossanta lei da oferta e da procura. Se isso fosse verdade, só nos restaria uma alternativa compatível com as intenções antiinflacionárias: abandonar o gradualismo e voltar à ortodoxia do tratamento de choque. Felizmente a técnica econômica evoluiu o suficiente para mostrar que há muita coisa por trás da lei da oferta e da procura tantas vezes invocada pelos principiantes. Em primeiro lugar, os mecanismos de oferta e procura podem funcionar eficazmente em regime de concorrência perfeita, mas não num sistema de oligopólio. Neste último caso, que abrange um substancial contingente da produção industrial, nem faz sentido se falar em curva de oferta. Reconhece-se que nesse caso é recomendável um certo grau de policiamento governamental sobre a formação de preços, ou através de controles diretos ou por meio de uma legislação antitruste que conduza os empresários a se comportar como se vivessem num mundo de ampla concorrência. Os Estados Unidos, com sua severa legislação antitruste, volta e meia levam à cadeia certos empresários acusados de manobras de coalizão para aumentar preços. Acredito que essa solução, embora adotada no país que se apresenta como o modelo do capitalismo por excelência, não se adapte à índole brasileira. Mas a alternativa há que residir num certo grau de controle de preços. Por outro lado, ainda que o mercado se aproxime do modelo ideal de concorrência perfeita, pode haver uma justificativa para os controles de preços num regime inflacionário. Simplesmente, as curvas de oferta e procura podem ser viçadas pelas expectativas de alta de preços. Nesse caso, os controles podem ser recomendáveis dentro de certos limites como uma solução para inflétir essas expectativas.

As considerações acima mostram que o apelo aos controles de preços não representa, a priori, nenhuma heresia econômica e que os empresários brasileiros devem encarar o CIP e a Sunab como a consequência natural de uma política que procura conciliar o combate gradual à inflação com a sustentação de altas taxas de crescimento do produto real. É evidente, todavia, que os controles de preços não podem ser arbitrários. O que parece importante é estabelecer o conjunto de regras capaz de delimitar a sua eficiência no contexto da política antiinflacionária gradualista.

OS REQUISITOS BÁSICOS

Um sistema de controles de preços, para mostrar-se eficiente deve atender a três requisitos básicos: a) manter em nível satisfatório a lucratividade dos setores controlados; b) obedecer a uma estratégia de amortecimento, e não de perpetuação da taxa inflacionária; c) manter os mercados em equilíbrio, sem a acumulação de consumidores em fila de espera e sem o desenvolvimento de práticas de mercado negro. É importante examinar até que ponto a atuação do nosso sistema e controles de preços tem atendido a esses requisitos.

O capítulo da rentabilidade dos setores controlados é o que parece causar menor preocupação. No passado anterior a 1964 tivemos

alguns exemplos flagrantes de setores cuja expansão foi sufocada pela baixa rentabilidade provocada pelos controles de preços. Era o caso dos serviços de utilidade pública, remunerados em função de um custo histórico nominal inteiramente desatualizado pela violência inflacionária. Os controles dos últimos tempos, no entanto, parecem ter escapado a esse intervencionismo simplista. De um modo geral as indústrias se queixam do CIP, mas vêm apresentando excelentes balanços. É certo que há casos específicos a analisar, e que o Governo não deve desestimular os investimentos pela compreensão dos lucros da indústria. Mas é preciso compreender que o CIP não foi inventado para sancionar as aspirações de lucratividade exagerada que costumam surgir nas ondas de inflação de procura.

A subordinação a uma estratégia de amortecimento da inflação é objetivo que precisa ser claramente enunciado. Um sistema de controles que autorize o reajustamento periódico dos preços na proporção do aumento do custo dos insumos é um mecanismo de perpetuação, e não de combate à inflação. O sistema, para funcionar adequadamente, deve exigir que parte dos aumentos de custo seja neutralizada pela melhoria da produtividade, ou que a fórmula de reajustes de preços introduza um desconto pela previsão do amortecimento do ritmo inflacionário. A política de reajustes salariais que vem sendo adotada desde 1965 incorpora explicitamente esse tipo de desconto quando se prevê um resíduo inflacionário inferior à inflação progressiva, e, por esta razão, nos anos de declínio mais rápido da taxa de ascensão dos preços, os reajustes salariais foram sensivelmente inferiores à proporção do aumento do custo de vida. No caso do CIP, essa estratégia de amortecimento precisa ser definida com maior clareza e sistematização. O fato de os preços industriais, nos últimos anos, terem subido menos do que os demais preços indica que o CIP andou preocupado com essa condicionante do amortecimento. Mas as soluções foram freqüentemente típicas e casuísticas, ressentindo-se da ausência de uma doutrina orientadora. Acredito que uma das maiores aspirações do empresariado industrial é a de que o CIP passe a adotar fórmulas semi-automáticas de reajustes de preços, que não apenas encarem o problema dos aumentos de custos, mas que também permitam remunerar os investimentos voltados para a melhoria da produtividade. Essas fórmulas semi-automáticas deverão estar implantadas dentro de alguns meses, permitindo o julgamento dos pedidos setoriais de reajuste de preços com o máximo de objetividade. É indispensável compreender, todavia, que essas fórmulas terão que ser amortecedoras, e não perpetuadoras do ritmo da inflação. Para isso, os critérios semi-automáticos de reajuste levarão dois pontos em consideração. Em primeiro lugar, exigirão que uma certa percentagem do aumento do custo dos insumos seja absorvida pela melhoria da produtividade. Em segundo lugar, procurarão calcular o aumento do custo dos insumos não pelo seu confronto em duas datas de reajuste, mas pelo seu valor médio no período de vigência dos antigos e novos preços. A lógica dessa solução é irretorquível, já que os preços são fixados para um período e não para uma data. O sistema, semelhante ao da fórmula da política salarial, introduzirá um fator adicional de amortecimento dos preços sempre que a inflação prevista for inferior à passada. E os empresários não precisam temer a compressão dos lucros pela conjecturável subestimativa do resíduo inflacionário. Tal como na fórmula da política salarial, serão criados mecanismos automáticos de correção de qualquer eventual subestimativa.

O terceiro requisito para a eficiência do sistema de controle, o da manutenção do equilíbrio dos mercados, merece ser analisado com maior atenção. Até fins de 1972 os controles do CIP auxiliaram o declínio gradual da taxa de inflação sem gerar filas de compradores não atendidos, nem o aparecimento de práticas de mercado negro. O ano de 1973, no entanto, foi o cenário de algumas anomalias no sistema. De um lado o Governo, procurando conter a taxa inflacionária em níveis próximos a 12% anuais, submeteu-se a severos controles os reajustes de preços administrados. Por outro lado, o volumoso in-

gresso de empréstimos externos e a apreciável expansão do crédito interno provocaram um aumento de 46,8% nos meios de pagamento. Ao mesmo tempo, a subversão internacional dos preços aumentou de forma imprevista o custo de várias matérias-primas importadas e desnivelou os preços da produção interna e o dos similares importados. Embora muitas alíquotas aduaneiras se tenham reduzido a zero, vários produtos se tornaram mais caros quando importados do que quando adquiridos da indústria nacional pelas tabelas do CIP. Assim, o ano de 1974 se iniciou com dois focos de desequilíbrio no sistema de preços. Em primeiro lugar, o aumento da procura global favorecido pelos 46,8% de expansão monetária se mostrava incompatível, com a austeridade dos tabelamentos voltados para a meta da contenção inflacionária em 12% anuais. Em segundo lugar, o desnível entre preços internos e internacionais gerava a duplicidade dos valores dos produtos dependentes de importações para o suprimento do mercado nacional. As consequências dessas distorções não causarão surpresas. Quando a avidez da demanda se mostra incompatível com um sistema de preços controlados, é inevitável o aparecimento das filas de espera de consumidores e das práticas de mercado negro. Por outro lado, não se pode pensar no equilíbrio de um mercado onde um mesmo produto apresente 2 preços distintos. Nessas condições, não é de espantar que muitos tabelamentos do CIP tenham sido contornados pela comercialização em empresas distribuidoras, que abocanhavam a diferença entre os preços internacionais e os fixados para a produção interna, ou o diferencial entre os preços que os compradores se dispunham a pagar e aqueles pelos quais as indústrias eram obrigadas a vender de acordo com as tabelas do CIP.

Os desajustes em alguns setores

A alta acelerada dos preços no primeiro trimestre de 1974 refletiu naturalmente esse desequilíbrio dos mercados. O novo Governo, inclusive, nas suas primeiras semanas de atuação viu-se obrigado a decretar um aumento dos preços dos derivados de petróleo que refletisse a nova ordem dos valores internacionais; e a modificar as tabelas da carne dos óleos vegetais para regularizar o abastecimento interno. O que se deve observar é que o trimestre passado foi um período atípico, e que as taxas de inflação de dezembro a março não podem ser extrapoladas para o resto do ano. O Governo considera inclusive encerrado o ciclo dos reajustes extraordinários, pretendendo daqui por diante submeter os novos aumentos de preços a severa disciplina. Um exemplo dessa orientação já se explicitou no recente decreto que limitou em 15% os reajustes que este ano serão autorizados para os bens e serviços supridos pelas empresas governamentais. É natural que o mesmo tipo de orientação se estenda ao setor privado, e que alguns dos desajustes remanescentes de mercado possam corrigir por soluções mais imaginativas do que o simples apelo as altas de preços.

O primeiro desajuste provém do excesso de demanda em alguns setores específicos. É o caso das indústrias que, apesar dos tabelamentos do CIP, estão auferindo bons lucros e operando a plena carga, mas que enfrentam uma procura bem maior do que a sua capacidade de oferta. Nesse caso frequentemente surge um sobrepreço que, de uma forma ou de outra é absorvido na fase de comercialização. Para esses casos a solução adequada não é rever as tabelas do CIP, o qual, como se disse, não foi inventado para sancionar a inflação de procura, mas retirar do mercado o excesso de demanda por uma política de corte seletivo de crédito. Não se trata, evidentemente, de contrair a procura ao ponto de desestimular o produtor, mas apenas de cortar aquele excesso que só serve para fomentar a inflação. Nesse sentido, a política monetária em 1974 deverá ser bem mais metódica do que em 1973, quando os meios de pagamento se expandiram de 46,8%. Prevê-se para este ano um cumprimento bem fiel do orçamento monetário, devido ao menor acréscimo no nível de reservas internacionais e graças à eliminação de operações extralimite por parte do Banco do Brasil. A expansão monetária total

prevista para o ano, isto é, de 31 de dezembro de 1973 a 31 de dezembro de 1974, é de 35%. Dentro dessa taxa o setor privado não deverá ser angustiado por crises de liquidez, como recomenda a técnica anti-inflacionária gradualista. Em compensação, a expansão monetária não deverá servir de foco autônomo de inflação do lado da procura.

O segundo desajuste provém do desnível de certos preços internos e internacionais. A subversão mundial dos preços ocorrida em 1973 fez com que muitas indústrias brasileiras, que até então precisavam de tarifas aduaneiras para proteger-se contra os similares importados, passassem a produzir internamente a preços bem inferiores aos do mercado internacional. Se os preços relativos não mudarem, no cenário mundial, essas indústrias deverão, a longo prazo, torna-se exportadoras. Ocorre que não houve tempo para que essas indústrias se expandissem nem o suficiente para abastecer o mercado interno, o qual ainda é suprido parcialmente por importações. Nesse caso o mercado atinge a pior das anomalias, que é a duplicidade dos preços para um mesmo produto: um, mais baixo, fixado pelo CIP; outro, mais alto, correspondente ao similar importado. Parodiando a velha lei de Gresham, que afirmava que, no sistema bimetálico, a moeda má expelle a boa, parece que, no caso, o preço alto expelle o baixo: facilmente intervém no circuito um distribuidor que nivela o mercado por cima, abarcando a diferença entre os dois preços."

Uma sugestão obviamente simpática aos industriais desses setores seria abandonar os controles do CIP deixando-se que, naturalmente, os preços da produção interna se nivelassem aos dos similares importados. A indústria, inclusive, com os altos lucros, teria incentivos a se expandir rapidamente, acelerando a sua transição para a fase de exportações. O mal dessa sugestão é que ela vem num momento em que o governo está preocupado em deter o ritmo de ascensão de preços. E, a sua lógica, a de deixar que o mercado funcione livremente sem qualquer peia governamental não é melhor do que a que recomenda o tratamento de choque para a cura da inflação".

"O que parece mais sensato no caso, é levar o mercado a vender esses produtos não por dois preços, mas pela média ponderada dos da produção interna com os da importação. Levar o mercado automaticamente a essa solução, sem possibilidades de evasivas, é algo que exige certa engenhosidade, mas várias alternativas podem ser objeto de cogitação. Uma delas seria convencer as próprias indústrias a importarem os similares, na proporção da sua produção interna, vendendo os produtos pelo preço médio ponderado. Esse procedimento exigiria um excelente clima de cooperação entre empresários e governo a fim de que os industriais não fossem conduzidos por um interesse natural de não preencher os seus compromissos de importação. O sistema implicaria, em suma, em quotas mínimas e não em quotas máximas de importação. Uma segunda alternativa, e que poderia funcionar com maior automaticidade na ausência desse processo cooperativo, seria fornecida via política fiscal: instituir-se-ia temporariamente um adicional do IPI sobre a produção interna e, ao mesmo tempo, subsidiar-se-ia a importação, de modo a nivelar os dois preços. O imposto e o subsídio, no caso, seriam calculados de modo a que um financiasse o outro. Quando se lembra que preços livres, crédito sem apertos e inflação cadente são objetivos incompatíveis, esses controles, desde que convenientemente administrados, podem ser encarados como o menor dos males. Os testes da eficiência do sistema são três: a) a manutenção de níveis satisfatórios de rentabilidade nos setores controlados; b) a subordinação dos controles a uma estratégia de amortecimento do ritmo inflacionário; c) a manutenção dos mercados em equilíbrio, sem filas de espera e sem derivações para o mercado negro. Acredito que, dentro em breve, o CIP passe por esses testes."

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jarbas Passarinho.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

A 17 do corrente deixava a função, a que tanto relevo deu de Diretor do Banco do Brasil para a Primeira Região, o jovem paraense Dr. Oziel Carneiro.

Conheço-o de não mais de há 10 anos, sei que se graduou pela Faculdade de Medicina pelo Estado do Pará e, em pouco, abandonou a nobilitante profissão de médico para dedicar-se à fascinante tarefa de empresário.

Jovem, ainda, teve a responsabilidade de gerir bens de família que tiveram origem num homem, cuja vida é fascinante para um exame daqueles que se preocupam em analisar os que se fazem pelo próprio esforço. Refiro-me ao ex-Senador, hoje infelizmente desaparecido do cenário político brasileiro, e falecido, que era o Senador Pedro Carneiro, pai de Oziel Carneiro.

Oziel Carneiro conduziu-se de tal modo na sua atividade empresarial que, em pouco tempo, transformou-se num banqueiro privado altamente sucedido na vida das finanças da Amazônia e teve a responsabilidade de gerir o Banco mais tradicional, porque o mais antigo, da minha terra.

Quando se deu a setorização geo-econômica da Diretoria do Banco do Brasil, o Dr. Oziel Carneiro, já pelo seu passado, já pela sua folha de serviços, foi chamado pelo eminente Presidente Médico, por indicação do talentoso Ministro Delfim Netto e com a aquiescência desse outro grande empresário nacional que é Nestor Jost, para assumir a direção da Primeira Região que cobria toda a Amazônia, Maranhão e Piauí Ocidentais e parte do Mato Grosso.

E de 1970 a 1974 o Dr. Oziel Carneiro desincumbiu-se dessa tarefa, de tal modo admirável que recebeu, de todas as pessoas relacionadas com as atividades do Banco do Brasil, quer clientes, quer autoridades, uma consagração unânime pelo seu procedimento e pela sua eficiência.

O Sr. Clodomir Millet (Maranhão) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Com muito prazer, ouço o nobre representante pelo Maranhão.

O Sr. Clodomir Millet (Maranhão) — No momento em que V. Ex^a faz o registro da passagem do Dr. Oziel Carneiro pela direção do Banco do Brasil, quero dizer a V. Ex^a — e sei que estou falando em nome do meu Estado — da satisfação que tivemos em tê-lo como Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil. Na verdade, Oziel Carneiro agiu, sempre, pessoalmente. Em todos os casos que lhe foram entregues, a solução que teria de ser dada ele a dava em termos estritamente pessoais, examinando caso por caso e, assim, tivemos a segurança, no meu Estado, de que os assuntos levados à consideração do Banco do Brasil quando mereciam, realmente, a aprovação do Banco tinham, no próprio diretor da Carteira, o melhor advogado. Oziel Carneiro prestou relevantes serviços ao Banco do Brasil, prestou relevantes serviços à nossa Região. Deixo, aqui, consignado o nosso agradecimento e o agradecimento do meu Estado a Oziel Carneiro pelo muito que ele fez em benefício da agricultura, da pecuária, da indústria e do comércio da nossa terra.

O Sr. Fernando Corrêa (Mato Grosso) — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Com muito prazer.

O Sr. Fernando Corrêa (Mato Grosso) — O Dr. Oziel Carneiro marcou, em Mato Grosso, uma nova fase no Banco do Brasil. Atendia pessoalmente a todos os municípios, visitava todas as agências, conversava com todos os empresários, todos os interessados no desenvolvimento do Estado, e foi o que se viu na sua administração nunca igualada. Um homem extraordinário, um homem que vai voltar para a iniciativa privada, mas o Brasil, sobretudo o Pará, ainda vai precisar muito dele. V. Ex^a, que o conhece há mais tempo do que

eu, deve concordar inteiramente com as palavras pobres do seu colega.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Só discordo do qualificativo "pobre" de V. Ex^a.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Em seguida darei o aparte com muito prazer, á V. Ex^a, nobre Senador José Lindoso. Mas, gostaria desde logo de agradecer a palavra do Maranhão e a palavra do Mato Grosso, por seus insignes representantes, que deixaram o endosso ao elogio que estou fazendo e deram colorido especial ao quadro que me parece absolutamente justo do elogio que aqui se pratica, neste instante, a um jovem brasileiro que se notabilizou — podemos não ter medo da palavra — pela justeza com que se comportou à frente de uma diretoria do Banco do Brasil, até então considerada extremamente ingrata.

Ouço o nobre Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Desejo, pela Bancada do Amazonas, associar-me a esta homenagem de reconhecimento que o Pará, pela voz autorizada de V. Ex^a, presta ao Dr. Oziel Carneiro, quando ele deixa a Diretoria da Primeira Região do Banco do Brasil. Por duas vezes, Sr. Senador Jarbas Passarinho, em aparte nesta Casa, teve oportunidade de ressaltar essas qualidades, de falar da clarividência da ação de Oziel Carneiro, com relação aos problemas do Norte, do grande Norte, do nosso Norte tão complexo e tão difícil, não só pela sua extensão, pela rarefação econômica — diríamos assim — pela complexidade para uma atuação decisiva e objetiva. Pois bem, esse homem, com todo sentimento de uma visão telúrica, de um sentir de amor à terra e de uma responsabilidade consciente de um programa de renovação da Revolução, soube adequar os programas oficiais, analisando-os e colocando-os a serviço do desenvolvimento da Região Norte. A palavra dos outros Estados, que estavam compreendidos na ação administrativa de Oziel Carneiro, e que V. Ex^a ouviu agora, corroboram com esse testemunho. Subir os barrancos para ver as anêmicas cidades dos nossos rios, do Pará, do Amazonas e do Acre, incentivar produtores bisonhos, mas que necessitam de estímulo e de confiança, criar condições para fomentar a produção, crer no Brasil, crer no Norte e ajudar a construir o Norte para o Brasil, foi, realmente, o trabalho que Oziel Carneiro fez, com uma certa modéstia encantadora. Parece quase ausente, quando tudo era presença, tudo era vida, tudo era dedicação não só pelo Pará, mas por todos os Estados que estavam compreendidos na sua jurisdição, por todo o Brasil, num sonho da nossa geração de construí-lo grande e forte.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Sr. Presidente, era o meu propósito, no desdobramento desta saudação, tratar precisamente da capacidade de Oziel Carneiro visitar uma região onde as próprias vias de transporte e os meios de transporte são não só os mais variados, como às vezes os mais ingratos. Mas as palavras do eminente Senador pelo Amazonas levam-me a substituir o resto do meu discurso pelo aparte que ele deu, tão primorosamente ele classificou o trabalho do Dr. Oziel Carneiro de ir a cada barranca de rio e aos lugares mais distantes de 60% da área territorial nacional, justamente os 60% mais difíceis de palmarhar.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) e

Paulo Guerra (Pernambuco) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Ouço com muito prazer o ilustre Senador por Mato Grosso, Saldanha Derzi, que pediu o aparte antes de V. Ex^a Ouvirei, em seguida, com muita alegria, o aparte do nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Saldanha Derzi (Mato Grosso) — Nobre Senador Jarbas Passarinho, ouvimos com atenção o brilhante discurso de V. Ex^a.

quando trata de fazer justiça a um homem público desta Nação, como o Dr. Oziel Carneiro. Quando houve a redistribuição por zonas geo-econômicas, para as novas Diretorias do Banco do Brasil, fui ao meu amigo pessoal, Nestor Jost, fazer um protesto, em nome de Mato Grosso. Eu não achava justificativa para que Mato Grosso fosse incluído naquela zona geo-econômica, porque sempre pertenceu à Zona de São Paulo e Paraná, mais diretamente ligados ao Centro-Sul de Mato Grosso. Houve até uma promessa do Presidente Nestor Jost, de fazer um reestudo da região, dando-me razão na argumentação que apresentei naquela ocasião, porque eu achava que Mato Grosso, naquela onda de desenvolvimento e progresso, ia-se juntar a uma região grandemente necessitada e muito mais necessitada, talvez, do que Mato Grosso. Eu achava que Paraná e São Paulo — zonas mais ricas — poderiam ceder parte dos seus créditos para que Mato Grosso fosse atendido nesse afã de desenvolvimento. Mas, examinando a atuação do Dr. Oziel Carneiro nos primeiros meses da sua administração como Diretor da 1ª Região (DIRAN) voltei ao Dr. Nestor Jost, pedindo a ele que mantivesse Mato Grosso naquela 1ª Região, porque, realmente, eu tinha sentido que na direção da 1ª Região do Banco do Brasil, a DIRAN, havia um homem de rara capacidade de trabalho, de visão, um homem de um espírito público excepcional, um homem que, realmente, tinha amor às coisas e às causas do Brasil, e que estava estudando a fundo os problemas de toda aquela região. Ele percorreu todos os municípios de Mato Grosso, procurando a solução de todos os problemas afetos ao Banco do Brasil, e deu a Mato Grosso uma assistência que, até hoje, não havíamos tido por parte de nenhum diretor do Banco do Brasil. Ele compreendeu as nossas necessidades, os nossos problemas, estimulou o desenvolvimento daquela região, na pecuária, na agricultura, na indústria, porque ele se assenhoureou dos problemas gerais de todo o Estado de Mato Grosso. Construiu sedes próprias em quase todas as cidades do meu Estado onde o Banco do Brasil tem agência. Modernizou o atendimento; realmente, foi extraordinária a ação deste nosso patrício, o Dr. Oziel Carneiro. Quando conversávamos sobre algum problema, ele dizia: "eu não sou político", mas eu confesso a V. Exª, um dos políticos mais hábeis que conheci até hoje foi o Dr. Oziel Carneiro. Ele dizia: "político foi meu pai", mas confesso a V. Exª, ele é dos mais hábeis políticos que tem o Pará. Realmente ao meu Estado prestou grandes serviços. Mato Grosso fica a dever, pelo seu progresso, seu desenvolvimento, à capacidade de trabalho, à visão, à inteligência de Oziel Carneiro. Não poderem esquecer o trabalho que este ilustre paraense fez em benefício da minha terra. Estão aí vários estudos de problemas de Mato Grosso, sugestões, que ele levou ao Ministro da Fazenda, ao próprio Ministro da Agricultura e ao Conselho Monetário Nacional. Muitos deles não tiveram aprovação, infelizmente, mas dentro de poucos dias nós veremos um desses estudos sérios que ele fez sobre o pantanal matogrossense e que será objeto de apreciação e atendimento por parte do Presidente Geisel. E um estudo de Oziel Carneiro, um homem sério, um homem trabalhador, um grande brasileiro e que muitos serviços prestou à minha terra, ao meu querido Mato Grosso.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Muito obrigado. Ouço agora o nobre Senador Paulo Guerra.

O Sr. Paulo Guerra (Pernambuco) — Senador Jarbas Passarinho, embora Pernambuco não pertencesse à jurisdição da 1ª Região do Banco do Brasil, não posso deixar, primeiro, de felicitar V. Exª pela iniciativa feliz de registrar aqui a passagem, o trabalho devotado, simples, honesto, eficiente, de um homem público que todos nós conhecemos e admiramos, que é o Dr. Oziel Carneiro. Mas desejo, também, salientar que algumas vezes, quando o Diretor da 2ª Região, que é a minha — o Dr. Camillo Calazans, — viajava e os empresários de Pernambuco tinham algum interesse nas decisões da Diretoria do Banco do Brasil, ele dizia: "fiquem tranquilos, eu vou viajar, mas o Dr. Oziel Carneiro irá defender os interesses do Nordeste", porque ele sabia que o patriotismo, o devotamento de Oziel

Carneiro estavam a serviço do Brasil e do seu desenvolvimento. Como pernambucano, desejo dar este testemunho para que o País e o Senado conheçam a figura ímpar de administrador, de banqueiro que é o ex-Diretor da Primeira Região do Banco do Brasil.

O SR. JARBAS PASSARINHO (Pará) — Muito obrigado Senadores Paulo Guerra, e Saldanha Derzi. Agradeço-a V. Exªs os apartes que tanto enriqueceram o discurso que faço, aqui, em nome da justiça, para homenagear um jovem brasileiro tão bem sucedido na gestão da coisa pública.

Sr. Presidente, concluirei, mas antes de fazê-lo, gostaria de caracterizar um aspecto que me parece profundamente interessante: é que a Primeira Região do Banco do Brasil, considerada por muitos como uma região difícil de produzir bons investimentos, ou melhor, de produzir investimentos que dessem, por seu turno, bons lucros, foi trabalhada pelo Dr. Oziel Carneiro de maneira tal que aqui tenho alguns números que me parecem extremamente expressivos e que sei que, no seu discurso de passagem de função, surpreenderam as pessoas que o ouviam.

Por exemplo: as aplicações relativas ao Crédito Geral, na Diretoria da Região Amazônica, em janeiro de 1970, quando o Dr. Oziel Carneiro iniciou a sua gestão, eram apenas de 185 milhões de cruzeiros; em fevereiro de 1974, um mês antes da transmissão de cargo, atingiram a 709 milhões de cruzeiros. As referentes ao Crédito Rural, em igual período, cresceram de 466%.

Ao receber a incumbência de responder pela Diretoria da 1ª Região, os depósitos da área atingiam a um montante de 329 milhões de cruzeiros. Ao deixar a sua função, esses depósitos tinham ultrapassado 1 bilhão de cruzeiros.

Portanto, com esses números, o Dr. Oziel Carneiro provou, inclusive, que se pode obter lucro numa área considerada pobre, de investimento duvidoso, apenas porque ele soube fazer, precisamente, isto que os Srs. Senadores acabaram de dizer: cadastrou a região, desceu a cada caso, analisou-os cada um de per si, modificou critérios, alguns chamados mais liberais — e que eu diria mais justos — numa região que é pobre, numa região que não conta com um Banco de Desenvolvimento, numa região cujos investimentos nós todos, da Região Amazônica, bem como da Região Centro-Oeste e do próprio Nordeste, temos, como dever de obrigação, de defender cada vez mais. Esses investimentos representam o engrandecimento de um potencial que existe à nossa disposição e que, infelizmente, até aqui, está praticamente intocado.

Sr. Presidente, não pude comparecer à cerimônia de transmissão do cargo, porque estava aqui, neste plenário, num entrevero com o Senador Franco Montoro, — que a minha Liderança tanto me previne que é perigoso — e não pude, portanto, desengajar-me desse combate intelectual, que a mim me deu muita alegria. Fiquei aqui, faltando ao dever que a mim mesmo me havia imposto, o de comparecer à cerimônia, — como se a minha presença pudesse significar alguma homenagem ao momento de transmissão do cargo do Dr. Oziel para o seu ilustre substituto. E, porque não o pude fazer, e só agora recebi o seu discurso, peço a V. Exª, na forma regimental, que ele seja incorporado pela taquigrafia a esta minha oração. (Muito bem! Palmas!)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — V. Exª será atendido.

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. JARBAS PASSARINHO NO SEU DISCURSO:

Discurso proferido pelo Dr. Oziel Carneiro, ao deixar o cargo de Diretor do Banco do Brasil, a 17 do corrente.

Nossa convocação para integrar a Diretoria do Banco do Brasil, a partir de janeiro de 1970, deu-se logo após o estabelecimento da setorização geo-econômica das Diretorias Operacionais e a acumulação de autoridade, no grau superior, para a decisão de negócios das Carteiras de Crédito Geral (Setores Comercial e Industrial) e Rural,

em face de ponderáveis razões que aconselharam a modificação de suas estruturas administrativas.

Essa reestruturação, sobre ensejar a visão em conjunto da economia regional, criou condições para intensa dinamização dos negócios em benefício da execução da política de desenvolvimento nacional. O desempenho da Diretoria da 1ª Região, durante o período em que fomos o principal responsável pelas suas ações e decisões, foi efetivado exatamente dentro dessas coordenadas, nada obstante os percalços naturais decorrentes do atraso econômico e social que caracteriza o estágio das populações distribuídas nos 60% do território nacional que constituem a base física de sua jurisdição.

Participando da área de atuação desta Diretoria a região Amazônica (**Territórios Federais do Amapá, Roraima e Rondônia, Estados do Acre, Amazonas e Pará**), a parte ocidental do Nordeste (**Maranhão e Piauí**) e parte do centro-oeste (**Mato Grosso**), deparamo-nos com as mais variadas economias e os mais diversos problemas no setor de crédito, circunstâncias que exigiram de nós e, certamente, exigirão de nosso ilustre sucessor, dia a dia, uma visão mais aperfeiçoada da problemática de cada unidade federativa.

Não só pela necessidade de efetiva integração de porções do território e de populações marginalizadas, com a elevação econômica e social destas, mas, sobretudo por imperativo de segurança e soberania, respeitada, naturalmente a nossa função precípua de entidade de assistência creditícia, orientamos, em apoio à iniciativa privada, a ação do Banco em consonância com as estratégias especiais indicadas pelo Governo Federal como imprescindíveis à integração nacional.

Definido o objetivo da administração de cada Diretoria, apoiados pelo dinâmico e competente Ministro da Fazenda Professor Antônio Delfim Netto, pelo também dinâmico e competente Presidente e grande amigo Nestor Jost, pelos ilustres e excelentes companheiros de Diretoria e com a colaboração do que há de mais nobre e precioso no patrimônio deste Banco do Brasil — seus competentes funcionários — preocupamo-nos, de imediato, em proceder a um completo levantamento, das condições em que atuava o Banco na Região, concluindo pela premência de serem adotadas medidas capazes de adequar os financiamentos nos custos, nos prazos e nas garantias, à rentabilidade e ao patrimônio dos negócios que seriam beneficiados com o crédito.

Exaustivamente, ao longo do quadriênio, repetiram-se reuniões com gerentes, empresários e autoridades nos mais distantes sítios, sempre com o objetivo de, corrigindo deficiências, criar condições ao Banco de melhor desempenhar sua função supletiva de agente creditício do Governo na mais cobichada região brasileira.

Prevalecendo o bom senso e sem descurar-se da necessidade premente de seletividade e dos demais requisitos da boa técnica bancária, as exigências para obtenção do crédito foram modificadas no sentido de melhor amparar as atividades produtivas ali praticadas, desde que, atendendo ao interesse da segurança nacional, contribuíssem para desfazer os desequilíbrios econômicos e sociais inter-regionais.

Tratando-se da região brasileira mais atrasada, o Banco, face à nova estratégia, passou a oferecer às atividades produtoras que nela se desenvolvem as mesmas oportunidades propiciadas às demais e considerando, naturalmente, as sérias dificuldades infra-estruturais ali existentes, como a precariedade dos transportes e do escoamento da produção, agravadas pelas distâncias quase continentais e os vazios demográficos, além da deficiente e confusa legislação fundiária, e estabeleceu condições excepcionais, ora elevando a percentagem dos financiamentos com base na garantia oferecida, ora adotando princípios mais liberais que os previamente fixados, com a finalidade de sempre procurar prestar auxílio financeiro aos empreendimentos inspirados no interesse da região ou do País.

Convênios foram firmados com as filiadas da ABCAR, CEPLAC, Governos Estaduais, INCRA, SUDHEVEA, Campis avançados de Universidades, etc., sempre na tentativa de cada vez mais aperfeiçoar os métodos de trabalho e tornar mais eficiente a

cooperação do Banco ao processo estabelecido pelo Governo, visando a integrar, econômica e socialmente, aquelas populações à sociedade brasileira, já que os amazônidas, ideologicamente, sempre estiveram integrados à unidade nacional.

A par dessas providências de modificar a legislação creditícia e do estreitamento das relações com autoridades e clientes, foram introduzidos outros mecanismos operacionais, como o crédito móvel, linhas de crédito em apoio a programas específicos, troca permanente de informações com outras agências financeiras oficiais ou privadas ali atuantes, evitando a duplicidade de crédito para o mesmo cliente e com a mesma finalidade, etc.

Beneficiários de todas as linhas de financiamentos existentes no Banco do Brasil, os clientes da 1ª Região, passaram a dispor de uma série de regalias especiais que, com a devida vênia, permitimo-nos evidenciar as seguintes:

— No Setor Comercial, operações de empréstimos em favor de comerciantes do interior, “aviadores”, ou comerciantes ambulantes conhecidos na região por “regatões”, como também incremento extra de 15% sobre os limites de crédito vigentes para descontos, além dos normais e periódicos reajustes admitidos pelo Banco.

— No Setor Rural, empréstimos para aquisição de glebas em terra firme, contíguas ou não a imóveis localizados nas várzeas do Rio Amazonas e seus afluentes, independente da propriedade possuída na várzea, com o elevado objetivo de criar condições, nas terras banhadas por aqueles rios, para os rurícolas vencerem as dificuldades causadas pelas enchentes periódicas de nosso rio-mar.

Com base no Programa Especial estabelecido pela Resolução de nº 195, do Banco Central, 1.116 agricultores e criadores domiciliados na Amazônia Legal, que tiveram suas explorações afetadas por enchentes ou outras adversidades climáticas, beneficiaram-se com reajustamentos de seus débitos ao prazo de 8 anos, com redução de juros para apenas 5%.

Em função da Resolução de nº 147, do Banco Central, 6.700 pequenos e médios proprietários rurais piauienses atingidos pela seca de 1970, tiveram substancial ajuda para sua recuperação econômico-financeira, resultando beneficiarem-se, indiretamente, mais de 9.000 trabalhadores, e cerca de 29 mil dependentes.

Destaca-se, ainda, a atuação da DIRAM na execução de Programas como: o de “Redistribuição de Terras e Estímulo à Agro-Indústria do Norte e Nordeste (PROTERRA)” e o de “Desenvolvimento do Centro-Oeste (PRODOESTE)”.

Com recursos destes dois programas, foi possível financiar a construção, ampliação e modernização de frigoríficos no Estado de Mato Grosso, com capacidade de abate e beneficiamento, já em 1975; suficiente para atender em sua totalidade o desfrute proporcionado pelos 12 milhões de bovinos, que as informações estatísticas disponíveis indicam como número razoável para o rebanho mato-grossense.

O resultado desse esforço, que não foi apenas do Diretor que hoje dá por cumprida sua tarefa, mas de todos os escalões hierárquicos do Banco do Brasil, está representado nos números a serem citados, os quais, mesmo parecendo enfadonhos e impróprios ao texto de um discurso, entendemos que, por dever de gratidão e de justiça, devem ser anunciados por constituírem orgulho e honra para todos aqueles que nesta Instituição colaboraram para que fossem alcançados.

Na Diretoria da Região Amazônica as aplicações relativas ao Crédito Geral, em janeiro de 70, início de nossa gestão, eram de Cr\$ 185,2 milhões; em fevereiro/74, um mês antes da transmissão de cargo que hoje fazemos, atingiram Cr\$ 709,8 milhões, com crescimento no período da ordem de 283,26%. As referentes ao Crédito Rural, em igual período, elevaram-se de Cr\$ 266,8 milhões para Cr\$ 1.512,7 milhões, crescendo 466,97%, com média anual ligeiramente superior a 116%. Os totais nos dois setores evoluíram de Cr\$ 452,0 milhões em janeiro de 70, para Cr\$ 2.394 milhões em fevereiro/74, com um percentual de crescimento da ordem de 429,64%, aí incluídos os financiamentos do PASEP. O PRODOESTE teve seus recursos esgotados.

em fevereiro de 74, tendo a DIRAN aplicado cerca de 54% das disponibilidades do Programa e, sob a regalia do PROTERRA, foram contratados, na Amazônia, até fevereiro/74, financiamentos no valor total de Cr\$ 750 milhões, aproximadamente.

Cumpre-nos, a bem da verdade, deixar claro que — ao contrário da afirmação daqueles que, por desinformação, não aceitam a pujança e o apogeu desta Instituição — os créditos deferidos sob a rubrica do PROTERRA foram oriundos de recursos do próprio Banco do Brasil e não de repasses desse magnífico Fundo, em tão boa hora instituído pelo Governo Federal.

Ao recebermos a incumbência de responder pela Diretoria da 1ª Região, os depósitos da área atingiam o montante de Cr\$ 329,2 milhões, e o lucro global das Agências era de Cr\$ 20,5 milhões (exercício de 1969). Ao encerrarmos a nossa gestão, tais números chegam a Cr\$ 1.053,8 milhões (depósitos) e Cr\$ 105,9 milhões (lucro do exercício de 1973), com incrementos, portanto, de 220% e 416%, respectivamente.

O número de Dependências em janeiro de 70, na área de jurisdição desta Diretoria era de 67; em fevereiro de 74, chegava a 77, e até o fim do corrente ano mais 15 deverão estar funcionando, totalizando 92 as Dependências sob o comando da Diretoria que ora temos a honra de transmitir ao nosso ilustre sucessor. Com a nossa presença fora inaugurados 49 prédios novos de Agências, incluídos os das filiais instaladas no período.

Senhor Presidente Dr. Ângelo Calmon de Sá. Com a lucidez e a responsabilidade de brasileiro de nosso tempo, aceitamos a dignificante missão de ocupar uma das Diretorias Operacionais desta Casa e, ao retornar à empresa privada, de onde o Governo do incólito Presidente Emilio Garrastazu Médici foi buscar-nos, honrando-nos com a convocação e eleição para Diretor do Banco do Brasil S.A., desejamos, nesta oportunidade, pleno sucesso ao Colegiado presidido por V. Exª, consignando ainda o sincero reconhecimento e o mais profundo agradecimento aos funcionários e ex-colegas de Diretoria pelo apoio e estima com que sempre nos distinguiram.

A V. Exª, Diretor Arnaldo Taveira, externamos o nosso desejo de completo êxito na nobre e patriótica tarefa de comandar a Diretoria da 1ª Região comungando conosco, brasileiros que mourejam na tão cobiçada Amazônia, no portentoso esforço de transformá-la de região problema, em suporte da economia nacional.

Felicidades, ilustre patricio.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Campos.

O SR. WILSON CAMPOS (Pernambuco) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Em nosso último pronunciamento, nesta tribuna, discorrendo a respeito do esvaziamento da SUDENE, principalmente a partir de 1969, situação fortemente agravada no último triênio, analisamos dois indicadores do estrangulamento daquela Superintendência, com sérios prejuízos para a região: a redução do caixa dos incentivos fiscais e a deterioração dos salários do pessoal técnico e burocrático.

Cabe-nos, hoje, examinar dois outros gargalos redutores da vazão de recursos programados para o Nordeste: os vazamentos infra-estruturais, com o retorno de capitais para a economia mais dinâmica do Centro-Sul; o depauperamento da economia nordestina pela sistemática da distribuição dos recursos obtidos com a arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias.

Valha-nos recordar, mais uma vez, a origem da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste, respondendo, nos idos de 1960, às recomendações feitas, num diagnóstico preliminar da economia nordestina, pelo "Grupo de Trabalho para o Desenvolvimento do Nordeste".

Verificou-se, naquela oportunidade, a existência de flagrantes disparidades nos níveis de renda do Nordeste, em relação ao Centro-Sul, com tendência — se mantidos os condicionantes desse descompasso — a agravar-se de ano para ano.

Diante disso, resolveu o Governo Federal criar o primeiro órgão a atuar, com objetivos precisos, no campo do desenvolvimento em nosso País, entregando-se à SUDENE a missão de formular "uma política de desenvolvimento econômico para a Região Nordeste e promover a sua execução, bem como, e sobretudo, com o objetivo de coordenar a ação dos órgãos federais na região".

Seria um órgão diretamente subordinado ao Poder Central, coordenando a ação dos diversos Ministérios no Nordeste, composto o seu Conselho pelos Governadores dos Estados interessados, representantes da cúpula ministerial e de órgãos federais afins. Nesses moldes, funcionou a SUDENE, pelo menos até 1967.

Posteriormente à reforma administrativa que, nos termos do Decreto-lei nº 200, daquele ano, colocou as Superintendências de Desenvolvimento Regional na órbita do Ministério do Interior, começaram a surgir modificações estruturais, capazes de alterar a própria filosofia norteadora da ação da SUDENE.

Assim, entre a Superintendência e a cúpula administrativa em que se inseria, diretamente vinculada, surgiram nada menos de vários órgãos, com atribuições de supervisão e controle, nas respectivas áreas de competência: os Ministérios do Interior e da Fazenda, o primeiro responsável pela indicação do Superintendente e vigilância das normas técnicas e administrativas; o segundo porque, provenientes os seus recursos de incentivos fiscais, qualquer alteração nos mesmos poderia ser proposta por iniciativa da suprema autoridade fazendária. Isso, sem se falar no Ministério do Planejamento, restando que muitas providências pretendidas, na área da Superintendência, só poderiam ser tomadas mediante exposição de motivos interministerial, com pelo menos três assinaturas.

A extensão dos incentivos fiscais para atividades setoriais de âmbito nacional foi medida tomada por proposta do Ministro da Fazenda, e sua destinação à Pesca, ao Turismo e ao Reflorestamento chegou a provocar uma crise ministerial, com a renúncia do General Albuquerque Lima à pasta do Interior.

Com esta medida — já tomada, com a aprovação do Ministro renunciante, a decisão de destinar parte dos recursos fiscais ao desenvolvimento da Amazônia — os incentivos destinados à administração pela SUDENE, em proveito do Nordeste, foram reduzidos em mais de cinquenta por cento.

Os nordestinos observaram, desde logo, que essa pulverização dos recursos dos incentivos fiscais prejudicava os interesses do desenvolvimento do Nordeste e da Amazônia, dado o caráter competitivo que se instalava e ao fato de que a maior parte dos recursos dos incentivos fiscais provém do Centro-Sul do País, pondo em choque os interesses de regiões menos atrativas ao desempenho de capitais com aquelas que, dotadas de sólida infra-estrutura, organização empresarial poderosa, elevadas disponibilidades de know-how, tinham muito maior vocação para atraí-los.

Era como atirar no mesmo saco panelas de ferro e panelas de barro: o confronto seria necessariamente desastroso para a economia mais vulnerável.

Ora, em 1962 a SUDENE contava com o bolo inteiro dos recursos do sistema 34/18, para investir no Nordeste; logo em 1967, tiraram-lhe uma fatia para a SUDAM, reduzindo-se aquele total para 87,5%. Em seguida, a extensão dos incentivos fiscais à pesca, ao turismo e ao reflorestamento concorreu para que, do bolo inicial da SUDENE, em 1972, restavam, apenas, 49,2%. Mas o esvaziamento prosseguiria, com a retenção dos cinquenta por cento restantes dos incentivos fiscais para o Plano de Integração Nacional e o PROTERRA, Decretos-Lei nºs 1.106/70 e 1.179/71, respectivamente.

Já assinalamos que os nordestinos receberam, de muito bom grado, a destinação de incentivos para a Amazônia. Mas também a SUDAM se veria, em breve, prejudicada pelo vazamento dos incentivos a atividades setoriais: se em 1968 recebera 23,81%, essa participação declinaria, em 1972, para 17,95%.

Também a Superintendência do Desenvolvimento da Pesca, porque a infra-estrutura pesqueira no Centro-Sul é pouco atraente,

viu declinar sua participação de 13,45% em 1970 para 9,68% em 1971 e 5,91% em 1972 assim como o Turismo, cuja participação nos recursos dos incentivos fiscais reduziu-se de 12,43% para 3,26% em 1969 e 1972, respectivamente.

Surgiu, porém, com a parte do leão, o IBDF, cuja participação subia de 1,68% em 1968 para 3,72% em 1969; 6,61% em 1970; 18,94% em 1971 e 29,86% em 1972.

Aparentemente, nunca se reflorestou tanto no Brasil, principalmente na região Centro-Sul, onde se inventaram as florestas de mangueiras e abacateiros, mas ninguém aparecia para tentar recuperar a mata atlântica do Nordeste...

Enquanto a Sudam, em 1972, recebia pouco mais de duzentos milhões de cruzeiros, a fim de atender à região menos desenvolvida do País, área crítica, até mesmo como problema de segurança nacional, o IBDF abiscotava, para reflorestamento, mais de trezentos e oitenta milhões de cruzeiros, inclusive para o plantio de pinheiros no Nordeste do Pará, sem qualquer consideração quanto ao equilíbrio da bio-massa!

E a SUDENE?

Para se ter uma pálida idéia dos recursos que perdeu, com essa extensão dos incentivos fiscais para atividades setoriais, obviamente nas regiões mais desenvolvidas do País, basta assinalar que o montante foi de três bilhões, quatrocentos e oitenta milhões, quinhentos e oitenta e seis mil e quatrocentos e quinze cruzeiros, no período de 1960 a 1972. Essa vultossíssima importância representa nada menos do que três vezes o total dos seus orçamentos, da fundação até hoje, e um terço do total dos investimentos projetados para a região nordestina, nesse mesmo período de doze anos.

A LEI DO MAIS FORTE

Uma política de incentivos fiscais, ou de indução econômica ao desenvolvimento de uma região pobre, num país, não tem de ser necessariamente monetarista. Esse o ponto de vista sustentado pelos economistas do CEPAL, que o primeiro dirigente da SUDENE tentou pragmatizar.

No caso específico do Brasil, há uma realidade incontestável: mais de oitenta por cento dos recursos fiscais, embora pertençam primeiramente ao Erário, que abre mão deles, são propiciados por investidores da região Centro-Sul.

Assim, quando o Ministro da Fazenda decidiu convencer o Presidente Costa e Silva da necessidade daquela destinação setorial a todo o País, estava promovendo o maior vazamento no caixa da SUDENE, para a região mais rica.

Dizia Rui Barbosa que a verdadeira igualdade consiste em tratar desigualmente os desiguais.

Ora, tratados igualmente o Nordeste e o Centro-Sul, não condicionada a opção, os detentores dos recursos fiscais preferiram aplicá-los, inteligentemente, em sua própria casa. Como por exemplo, reuniram-se as firmas paulistas, cariocas, fluminenses e mineiras, compraram algumas extensões de terras ao longo das rodovias asfaltadas, e passaram a plantar eucaliptos e pinheiros, de que há grande fome, nas indústrias do Centro-Sul, para o fabrico de pasta de papel.

Houve protestos, sim. Mas autoridades financeiras do País haviam escolhido entre a equidade e a eficiência: é melhor aplicar recursos na economia mais forte, porque os seus rendimentos são maiores e mais imediatos.

Isto feito, verifica-se, a partir de 1970, a propaganda internacional do "milagre brasileiro": estávamos competindo, com alguns manufaturados, no mercado internacional!

Entretanto, hoje, como ontem, mais de metade de tudo quanto exportamos se representam em dois produtos agrícolas — o café e a soja —, noventa por cento produzidos na região Centro-Sul do País...

O VAZAMENTO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Se, de um lado, reduziam-se, de maneira drástica, os recursos dos incentivos fiscais a serem aplicados no Nordeste, por outro lado as verbas orçamentárias, para o funcionamento da SUDENE, passaram a sofrer uma diminuição paulatina e sistemática, a partir de 1966.

Se tomarmos um quadro, elaborado pela COCENE (Comissão Coordenadora de Estudos do Nordeste) com o Orçamento da SUDENE, a preços corridos de 1972, teremos o seguinte:

1966	368.166.786,72
1968	315.057.581,30
1969	242.914.752,82
1970	190.294.162,39
1971	134.706.347,50
1972	162.541.300,00

Vemos, portanto, que, enquanto em 1966 o montante total dos recursos orçamentários da SUDENE, no Nordeste, atingia, a preços constante, um pouco mais de trezentos e sessenta e oito milhões de cruzeiros, em 1972 tais recursos eram reduzidos a menos de metade, ou seja, cerca de cento e sessenta e dois milhões de cruzeiros.

Demonstramos, anteriormente, como a política de paridade salarial, aplicada pelo Governo Federal, ao reduzir, de maneira drástica, os níveis de vencimentos dos técnicos da SUDENE, colocando-os muito abaixo dos preços de mercado, propiciou um constante êxodo dos seus técnicos tanto para a iniciativa privada como para outros setores governamentais, em busca de remuneração compatível.

Vemos, agora, como a crescente redução dos orçamentos da SUDENE contribuiria, de maneira inegável, para reduzir-lhe a efetiva presença no desenvolvimento do Nordeste, que se conservou simplesmente estável, em torno dos 6%, no último decênio, enquanto o da Nação como um todo vem ultrapassando os dez por cento, no último triênio.

A UTILIZAÇÃO DOS INCENTIVOS

Quem estuda o desenvolvimento da SUDENE, a partir de 1962, quando surgiram os primeiros resultados fiscais do sistema 34/18, há de verificar que, nos três primeiros anos, não totalizaram cinquenta milhões de cruzeiros, a preços correntes, enquanto, em 1965, os incentivos fiscais aplicados na região superariam cento e setenta milhões de cruzeiros.

Mas o resultado da maturação dos projetos iniciais foi bastante animador: enquanto, no ano de 1967, o Produto Interno Bruto, no Brasil, crescia à taxa de 4,8%, no Nordeste, o mesmo crescimento atingia a taxa de 10,8%

Houve, em número absoluto, maior destinação de recursos ao Nordeste; mas, no biênio 1968/1969, começou a luta surda no sentido de desviar o produto dos incentivos para outras áreas e diversas destinações e o resultado foi o seguinte: em 1970, o Produto Interno Bruto crescia, no Brasil, à promissora taxa de 9,5%, enquanto o do Nordeste decrescia, com a taxa negativa de 0,9%.

Um dado deve ser levado em consideração: enquanto o crescimento do PIB brasileiro, no período 1962/67, não chegava a 5,5% ao ano, em média, o do Nordeste, em igual período, superava os 6,2%.

Mas, em 1968, começa a reversão da expectativa: no quinquênio encerrado em 1972, o crescimento médio do PIB brasileiro foi de cerca de 8% ano ano, enquanto, no Nordeste, ficou em menos de 5,5% ao ano.

Se este quadro é bastante esclarecedor do aumento da distância entre o desenvolvimento do Nordeste e o do Brasil como um todo, seria estupefacente apreciar-se o distanciamento, nos períodos citados, entre o crescimento econômico do Nordeste e o do Centro-Sul.

Vejamos, porém, o desenrolar da aplicação prática da política de incentivos fiscais no Nordeste.

Inicialmente, os investidores não estavam familiarizados com o sistema 34/18, que lhes parecia demasiado complexo, até que os escritórios do Sul, tecnicamente preparados pelos economistas da SUDENE, começaram a difundir, principalmente pela imprensa, a sistemática da aplicação dos incentivos fiscais.

Dentro de três anos, o receio às dificuldades, a desconfiança quanto à capacidade empresarial dos interessados, a falta de confiança no Governo cederam lugar a uma verdadeira febre de aplicações, logo seguida de um ligeiro arrefecimento, ante a exigência da contrapartida de recursos próprios e o temor do insucesso, aliado às dificuldades de abertura de capital.

Nessa conjuntura, que abrange os primeiros cinco anos de existência da SUDENE, era relativamente fácil a captação de recursos, propiciados, em cerca de oitenta por cento, pelos empresários do Centro-Sul. Não pretendendo recolher ao Tesouro aqueles cinquenta por cento disponíveis do Imposto de Renda, chegavam a oferecer vantagens de até cinco por cento naquela época, aos projetos nordestinos.

Conseqüentemente, passaram tais investidores a exigir um ágio, para entrega da sua cota de incentivos, que hoje é superior a trinta por cento, conforme a confiabilidade do projeto.

De qualquer modo, passados os primeiros cinco anos, isto é, a partir de 1967, o número de projetos sofreu um enorme incremento, crescendo muito mais do que as disponibilidades do caixa de incentivos da SUDENE.

Como a prevenir essa tendência, verificado o crescimento estatístico no primeiro triênio, o art. nº 18 da Lei nº 4.869, de 1965, veio estabelecer as taxas de proporcionalidade entre recursos próprios e recursos deduzidos do Imposto de Renda, com um limite de um para três, respectivamente.

Pretendia-se freiar a tendência à proliferação dos projetos, procurando-se maior eficiência na aplicação dos recursos, baseada em critérios de prioridade e, ademais, corrigir a tendência à elevação dos ágios na captação dos incentivos.

Tal medida teria disciplinado as aplicações, não fossem aquelas, já assinaladas, que, a partir de 1966, começaram a produzir vazamentos no sistema: o declínio dos recursos orçamentários para o órgão, a evasão de técnicos fugindo ao achatamento salarial, o desvio de recursos para incentivos setoriais.

A partir de 1969, a SUDENE se transformaria, pura e simplesmente, numa instituição encarregada de administrar e controlar um orçamento de incentivos fiscais, incapaz para policiar as negociações na captação, a inidoneidade técnica e financeira dos projetos, o desperdício de recursos e sua vascomunicação descendente para a economia mais dinâmica do Centro-Sul.

Observemos que ocorreu, nessa reversão: o processo idealizado consistia no sistema Empresas depositantes-Escritórios de elaboração de projetos — SUDENE-BNB e Empresas beneficiárias, com o esvaziamento da SUDENE, o modelo se transformou, passando a constituir-se pelo trinômio Empresas depositantes — "Escritórios de Captação" — Empresas beneficiárias.

Essa transfiguração do sistema — principalmente estabelecida a competição dos incentivos setoriais — beneficiou, em primeiro lugar, os "escritórios de captação e de projetos"; em segundo lugar, os próprios empresários do Centro-Sul que, desinteressados dos investimentos no Nordeste, passaram a dividir o seu "crédito fiscal" com os pretensos investidores, alegando que o dinheiro era seu, não um simples deferimento de recursos do Erário para fins legalmente explicitados. Assim, não somente as taxas de captação se elevaram até a quarenta por cento, como passou a deteriorar-se, gravemente, a capacidade competitiva da economia nordestina.

Diante desse quadro, distorcido, uma verdadeira caricatura do processo original, tão maduramente elaborado, começou a

SUDENE a tomar uma série de providências, na tentativa de recuperar-se:

1) transferindo para as próprias empresas beneficiárias a responsabilidade pela análise e reconhecimento do direito das pessoas jurídicas depositantes, cerca de duzentas mil em todo o Brasil;

2) estabelecendo o piso de trinta mil salários mínimos para os projetos e ampliando o prazo para sua implantação;

3) estendendo o incentivo aos vários tipos de empreendimentos agropecuários e reservando-se a tarefa de supervisão e controle das aplicações, com informes do SERPRO, do BNB e das próprias empresas beneficiárias.

Mas a própria medida do piso para os projetos viria resultar em mal maior: as empresas beneficiárias passaram a promover uma superavaliação dos seus investimentos e recursos próprios, aumentando, por insuficiência de recursos e de capacidade empresarial, o número de esqueletos fabris que se espalham no Nordeste, oferta ociosa a futuros empreendedores do Centro-Sul, que os adquirirão "na bacia das almas".

Eis o que constatamos, numa visita aos Estados nordestinos, no último recesso parlamentar: há uma enorme quantidade de empreendimentos parados, ou em implantação há mais de cinco anos; enquanto a maior parte dos que sobrevivem ou prosperam configuram, apenas, extensões ou filiais de empresas solidamente instaladas no Centro-Sul.

Um aspecto que vale assinalar, nesse quadro conjuntural que mostra uma SUDENE em dificuldades, apesar de todos os esforços da sua valente equipe para a sua sobrevivência, está no comportamento do Banco do Nordeste do Brasil que, vindo minguar, de ano a ano, os depósitos dos incentivos fiscais, passou a operar como simples banco mercantil; dedicando-se às transações comerciais de maior proveito financeiro. Assim, seus empréstimos no Nordeste decaíram de Cr\$ 145.033.610,00, em 1966, para Cr\$ 57.770.385,00, em 1972, a preços correntes.

OS VAZAMENTOS INFRA-ESTRUTURAIS

Poder-se-ia alegar que a ação do Governo Federal no Nordeste não se configura, apenas, na atuação da SUDENE, desde que os diversos Ministérios, pela sua ação dinâmica, poderiam, nesse período, ter cuidado suficientemente da modernização da infra-estrutura na região, com a aplicação de recursos muito mais copiosos do que aquela parte perdida dos incentivos fiscais.

Não nos parece caíba, num estudo da proporção deste que estamos fazendo, analisar todos os problemas de infra-estrutura do Nordeste, à luz da política de desenvolvimento nacional integrado, conotada até com objetivo maior da segurança nacional.

Vejamos, porém, apenas para exemplificar, o problema dos transportes, o Ministério que mais gastou, no Brasil, nos últimos cinco anos, numa louvável paixão rodoviária que, apesar dos seus profícuos resultados, não deixou de desfigurar, por hipertrofia de um setor, o panorama viário brasileiro.

O Nordeste Menor, abrangendo do Rio Grande do Norte a Sergipe, apresenta, hoje, uma boa malha rodoviária. Natal, João Pessoa, Recife, Maceió e Sergipe estão ligadas por excelente estrada asfaltada, atendendo, perfeitamente, à densidade de tráfego atual. Trata-se de uma BR-101, isto é, de uma rodovia federal que adentra alguns ramais, igualmente pavimentados, pelos Estados do Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas e Sergipe. Uma rodovia pernambucana vai até Picos, onde se prolonga pela Transamazônica. Esses cinco Estados nordestinos cuidam, suficientemente, do sistema rodoviário estadual e, hoje, quase todos os seus municípios se interligam por vias vicinais mais ou menos aceitáveis. Quanto ao Maranhão, tem a sua capital ligada por uma BR litorânea, inteiramente asfaltada, com Belém e Fortaleza e está igualmente ligada a Natal.

Finalmente, o Piauí: graças a presença do Ministro Reis Velloso no supremo Conselho da Nação — onde felizmente continuará, no atual Governo, compondo, com o Sr. Armando Falcão, a presença do Nordeste no Gabinete do Presidente Geisel — obteve, o antes esquecido Estado onde "o meu boi morreu", a pavimentação de novecentos quilômetros de rodovias pelo Governo Federal e trezentos quilômetros pelo Governo Estadual. Em três anos de trabalho, estamos vendo sua fita asfáltica cobrir nada menos de mil e duzentos quilômetros.

Dir-se-ia: no particular, o Nordeste nada tem a reclamar, pois foi muito bem aquinhoado pelo último Governo da Revolução.

Ninguém ignora que o usuário do sistema rodoviário, do ponto de vista estritamente econômico, é o transportador: principalmente as empresas de ônibus e as frotas de caminhões.

Assim, a rodovia pode transformar-se numa deseconomia para as regiões subdesenvolvidas, quando liga seus centros consumidores aos centros produtores das regiões mais desenvolvidas do País.

Sr. Presidente, já vi, como diz o nobre Senador Vasconcelos Torres, o DETRAN da Mesa funcionar. Pediria licença a V. Ex^a para terminar este pronunciamento, que considero de grande importância para a minha região.

Quem quer que percorra, de automóvel — como fizemos no último recesso parlamentar —, as estradas asfaltadas do Nordeste, se der-se ao trabalho de olhar as placas dos caminhões, varificará, desde logo, que pelo menos oitenta por cento delas trazem a sigla de uma cidade do Centro-Sul, de Minas Gerais ao Rio Grande do Sul. São empresas sulistas de transporte de passageiro — como essa prodigiosa "Viação Itapemirim" —, as maiores responsáveis pelo transporte de passageiros entre as capitais litorâneas, de São Paulo e São Luiz; como igualmente sulistas todas as que operam no setor de mudanças e, para citar duas apenas, a "Atlas" de São Paulo e a "Fink" do Rio de Janeiro.

Deve-se lembrar, também, o chamado "transporte-formiga" feito por aqueles caminhões, cujo motorista é o proprietário. Citaría um exemplo frisante: a cidade de Jacutinga, no Sul de Minas, com menos de cinco mil habitantes, tem cerca de cinqüenta caminhões fazendo o transporte de carga do Sul para o Nordeste, levando, por vezes, de retorno, para São Paulo, as cenouras de Brejo da Madre de Deus, o abacaxi do agreste ou a pinga de alguns engenhos pernambucanos.

Para onde vai o preço do frete?

Inteiramente para o Centro-Sul.

Será que ninguém atentou para esse vazamento da economia, originado por uma opção rodoviária que transforma o automóvel — e, conseqüentemente, o combustível, cada vez mais caro — no veículo quase exclusivo do transporte de cargas do e para o Nordeste?

Dir-se-ia que resta o transporte marítimo para as cargas mais pesadas.

Ora, quando uma usina do Nordeste encomenda a Dedini, em São Paulo, novas e gigantescas moendas ou equipamentos complementares, juntam-se aqueles caminhões do "transporte-formiga", com um batedor à frente, num "fusca", a fim de levar a carga ao destino em duas semanas. Se o importador fosse esperar a "praça" de um navio de cabotagem, levaria alguns meses.

Hoje, de cada quinze navios de cabotagem, de Santos a Manaus, apenas um aporta ao Recife, cujo porto, está assoreado há mais de dois anos. Mandaram para lá uma draga, que afundou diante de um dos seus maiores armazéns e lá está ela, entupindo a acostagem, há um biênio, sem qualquer providência para a remoção.

Pernambuco decidiu construir o complexo de SUAPE, dado ao seu posicionamento geográfico privilegiado — equidistante de tudo —, visando a anular esse estrangulamento do transporte marítimo, com terminais capazes de atender a superpetroleiros e graneleiros de cem mil toneladas, como também a promover o atendimento de no-

vos empregos à região, através das excelentes perspectivas em atrair investimentos industriais de grande porte.

Ciente dessa intenção, um dos maiores armadores dos Estados Unidos procurou as autoridades estaduais e federais, revelando-lhes seu desejo de construir, em SUAPE, um estaleiro, que seria o segundo de todo o mundo em capacidade, com o mais sofisticado equipamento, representando um investimento de bilhões de dólares.

Subindo os escalões hierárquicos do setor viário brasileiro, foi ouvir, na cúpula, uma resposta desalentadora: "O assunto só interessa ao Brasil se o estaleiro for construído no Estado da Guanabara."

Da mesma forma, um grupo japonês demonstrou interesse em investir em uma indústria de fertilizantes — insumo que tem onerado substancialmente os custos de produção da economia agrícola nordestina — em Pernambuco, a qual com uma capacidade de gerar empregos superior aos criados nos 14 anos de SUDENE.

Então não bastam a Ponte Rio-Niterói e o metrô carioca, a empolgar recursos de todos os contribuintes brasileiros, do Amazonas ao Prata?

Por que hipertrofiar ainda mais a decantada cidade-Estado, o mais belo parque turístico do Brasil, enquanto se atrofia a economia do Nordeste, à falta de um grande porto que atenda às suas necessidades?

Todos os Estados do Nordeste reclamam o aparelhamento das suas enseadas e somente o Maranhão, que felizmente obteve a Usina de Boa Esperança, está esperançoso de que se construa, em Itaqui, o ancoradouro que escoará, daqui a uns cinco anos, pelo menos, o minério da Serra dos Carajás.

Se ao mínimo se reduziu a cabotagem marítima para o Nordeste — escoando-se a sua produção pelo caríssimo transporte rodoviário, gritante fonte de deseconomias —, o que ocorre com a famosa "malha ferroviária", há mais de um decênio programada para a região?

Ficou para as "calendas gregas". Nulo o acréscimo de trilhos, nos últimos cinco anos. A antiga Great-Eastern, em demanda ao Piauí e ao Ceará, parou mesmo em Ouricuri; seu ramal sul continua chegando a Maceió e, também arranhando o litoral, o ramo setentrional, até João Pessoa.

Ora, o famoso plano ferroviário prevê a ligação dos subsistemas, de Sergipe até o Ceará, há muitos anos. Mas, em matéria de estradas de ferro, vimos ligar-se São Paulo a Brasília e ao Rio Grande do Sul, nos últimos cinco anos; nada, praticamente nada, foi feito, em igual período, quanto à malha ferroviária do Nordeste.

Mas Deus, por vezes, é nordestino e, no fim do ano passado, acendeu, na Terra Santa, um moirão de petróleo, que iluminou, repentinamente, o mundo (embora obscurecesse a Europa e o Japão), mostrando que se a era do petróleo não está prestes a findar-se, pelo menos o preço pago por ele, até então, era cinco vezes inferior ao preço real.

Ora, o Brasil inteiro sabe que, até o fim deste ano, estaremos pagando pelo menos três cruzeiros por um litro de gasolina, que custa, no Uruguai, atualmente, quase cinco cruzeiros.

Será que continuaremos a transportar de caminhão a carga pesada — ferro, máquinas industriais, adubo — do Sul para o Norte do País?

Ou será preferível, imediatamente, reaparelhar os nossos portos, aumentar a frota de cabotagem, permitir e incentivar a instalação do estaleiro do Recife, acelerar a construção de SUAPE, construir o Porto de Itaqui, concluir os terminais oceânicos de Alagoas, incentivar um "corredor de exportação" para o Nordeste?

Já não podemos duvidar da construção de uma ferrovia de mil quilômetros, ligando o minério da Serra dos Carajás, ao litoral maranhense; nem do aproveitamento do Tocantins para complementar a energia do sistema CHESF-Boa Esperança, possibilitando uma das maiores aquedutos do País, além da irrigação de uma vasta área semi-árida do Grande Nordeste.

Estamos certos de que o Governo do Presidente Geisel procurará, com o acoplamento dos sistemas rodoviário e fluvial, religar os

Estados nordestinos, integrando, realmente, o Piauí e o Maranhão naquela comunidade de trinta milhões de brasileiros e fazendo com que a região nordestina e a Amazônia Oriental, pelo menos, iniciem um esforço sinérgico de complementação econômica, capaz de abrir novos horizontes àquela integração nacional que desejamos, em benefício, também e principalmente, das regiões subdesenvolvidas do País.

Não devemos esquecer que qualquer política de contenção da elevação do nível geral de preços deve, por bom senso, levar em consideração que os "fluxos de nossas riquezas" são feitos pelo sistema de transporte mais caro do mundo. Qualquer artifício "contábil" que essa política possa conter, sem levar em prioridade tal fato, agravado pela atual crise mundial do Petróleo e matérias-primas, redundará em um sério risco, muito comum por sinal, da tentativa de solucionar os problemas pelos seus efeitos com um substancial desperdício de recursos, sem todavia atingir o objetivo positivo esperado.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Acreditamos ter, aos menos parcialmente, demonstrado que a economia continua em dificuldade e o Nordeste sempre pobre.

Parece-nos claro que as perdas sofridas pela SUDENE, tanto quanto aos recursos do sistema 34/18, como por efeito da evasão de técnicos dos seus quadros, não foram conveniente nem suficientemente compensadas por investimentos na infraestrutura da região. Muito ao contrário, só a opção exclusiva pela solução rodoviária implica num empobrecimento constante e crescente daquela economia.

Mas, antes de concluir, pretendemos justificar por que consideramos a solução ferroviária mais benéfica ao desenvolvimento da estrutura viária do Nordeste e, paralelamente, ao fortalecimento da economia nacional, principalmente se combinada com a modernização e ampliação do transporte de cabotagem.

É que, há mais de um decênio, tanto o transporte ferroviário como o marítimo se tornaram estritamente estatais. Quase toda a administração dos portos foi autarquizada pela União, restando poucos exemplos de empresas privadas, como no porto paulista de Santos, o mais eficiente e mais bem equipado do País. A cabotagem se organizou de tal sorte, que é controlada, totalmente, pelo Ministério dos Transportes. Quanto às ferrovias, foram inteiramente empolgadas pela Rede Ferroviária Federal, também uma autarquia da União, que dita os fretes e as tarifas.

Se os nordestinos pudessem optar pelo transporte marítimo e ferroviário, não ocorreria o que vem acontecendo: uma flagrante deseconomia, um importante vasamento dos recursos que os incentivos fiscais carregam para a região. Porque, enquanto no transporte rodoviário o lucro vai para o empresariado particular do Centro-Sul, num sistema aqua-ferroviário, de controle estrito da União, na hipótese de lucro — indesejável num serviço público estatal —, tal produto seria carregado para o Erário, possibilitada uma redistribuição de caráter estrutural, segundo as necessidades dos menos desenvolvidos.

Sr. Presidente Srs. Senadores

Não quero cansar mais, por hoje, a atenção do Plenário. Tendo, porém, um compromisso com o meu Estado e com o Nordeste, voltarei a esta tribuna, retomando o fio dessas considerações, examinando outros aspectos do problema crucial do desenvolvimento integrado do País, que sofreu, no último quinquênio, uma interrupção, de inspiração monetarista; capaz de comprometer, seriamente, o futuro desta Nação.

Saliento, desde logo, que, no estudo comparativo que proponho à inteligência brasileira e à consciência nacional, nada temos, nem podemos irrogar, contra os nossos irmãos do Centro-Sul. Desejamos, apenas, evitar que, como potentes locomotivas, continuem puxando alguns vagões vazios da Federação, pois a carga promete ser cada dia mais pesada.

Somos trinta milhões de brasileiros dispostos a dividir esse peso; temos necessidade de restaurar e multiplicar as nossas forças, ou cairemos, inermes, no caminho, enquanto as potentes locomotivas poderão precipitar-se no vácuo da desintegração nacional. Quere-mos afastar dos olhos essa espantosa visão e antever, num Nordeste desenvolvido, o irmão robusto que oferecerá, aos do Centro-Sul, aquela firme disposição de luta que, há trezentos anos, mostrou à Companhia das Índias Ocidentais que o Brasil já era dono de si mesmo. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — A Presidência comunica que, em virtude da realização de sessão solene do Congresso Nacional no próximo dia 22 de abril, às 15 horas, em comemoração ao Dia da Comunidade Luso-Brasileira, não haverá sessão ordinária do Senado naquela data.

Assim sendo, designo, para a sessão ordinária de 23 de abril, terça-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 32, de 1974, de autoria do Senhor Senador Lourival Baptista, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo intitulado "As grandes decisões de Castello", de autoria do Professor Luiz Viana Filho, publicado no JORNAL DO BRASIL, edição do dia 31 de março de 1974.

— 2 —

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 51, de 1974) do Projeto de Resolução nº 3, de 1974, que suspende a proibição contida nas Resoluções nº 58, de 1968, nº 79, de 1970, e nº 52, de 1972, para permitir que a Prefeitura Municipal de Pedreira (SP) possa elevar o montante de sua dívida consolidada, mediante contrato de empréstimo com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

— 3 —

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 14, de 1974 (apresentado pela Comissão de Finanças, como conclusão de seu Parecer nº 66, de 1974), que autoriza o Governo do Estado de São Paulo a realizar operações financeiras em moeda estrangeira para a construção civil, fornecimento e instalação de equipamentos de três hospitais de Ensino naquele Estado, tendo

PARECER, sob nº 67, de 1974, da Comissão:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade.

O SR. PRESIDENTE (Paulo Torres) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 10 minutos.)

DISCURSO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GENERAL ERNESTO GEISEL, PRESIDENTE DA REPÚBLICA, PRONUNCIADO EM 31 DE MARÇO DO CORRENTE ANO, POR MOTIVO DA PASSAGEM DO 10º ANIVERSÁRIO DA REVOLUÇÃO DE MARÇO DE 1964, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº 31/74, DE AUTORIA DO SR. SENADOR PETRÔNIO PORTELLA, APROVADO NA SESSÃO DE 19-4-74.

"Brasileiros

Completa-se hoje um decênio desde aquela radiosa alvorada de fé cívica e convicção democrática que foi o movimento revolucionário de 31 de março de 1964.

Volvamos o pensamento ao caótico passado, extinto àquela data, para medir a longa e difícil caminhada ascensional que, mediante duros sacrifícios patrioticamente consentidos e uma crença inabalável em melhores dias desse passado nos trouxe à esplanada de estabilidade e de ordem de atividade criadora e de realizações fecundas, a que os Governos da Revolução souberam conduzir o país.

É dever das gerações mais velhas recordar, aos que não viveram tão aziaços tempos, o que foi o pesadelo, a angústia que amortalhava os corações bem formados, na vigília prolongada ante a agonia da Nação que parecia já ferida de morte.

O reexame importa, sobretudo, à juventude de hoje, esperançosa e idealista, que, na época, não dispunha de olhos capazes de avaliar o abismo de inépcia, perplexidade, corrupção e desordem em que soçobravam todas as instituições da sociedade brasileira, ao vendaval destruidor desencadeado pela irresponsabilidade demagógica e mistificadora daqueles que então nos governavam.

Os mais caros valores éticos e sociais deterioravam-se. Uma hiperinflação, descontrolada e mesmo estimulada, aniquilava, por sua vez, todos os padrões da economia. O trabalho não tinha valor. A própria terra — patrimônio tão real e indiscutível — esvaía-se de significação ante as ameaças cotidianas de injustificadas expropriações e invasões de massas insufladas pelos agentes da desordem. A vida nacional era continuamente perturbada por paralisações em suas atividades essenciais. A semântica tortuosa dos demagogos transmutava o mal em bem e o bem em mal, prenunciando a trágica noite do naufrágio de nossas mais puras tradições culturais.

O espetáculo dos tumultos e do terrorismo amoral e desenfreado que ontem e hoje vem agitando outros povos, nas mais variadas latitudes, observado a distância, sem emoção, por quem efetivamente dele não participa, poderá dar pádua idéia, apenas, do que sofremos, nós brasileiros conscientes e temerosos pela destruição da Pátria, naqueles idos perversos de 1963/64.

O povo, através de suas mais autênticas expressões — a Igreja de Cristo, a imprensa responsável, autênticas lideranças políticas, associações de classe e associações de cultura — e as Forças Armadas, que são povo também, irmanaram-se afinal para a cruzada da redenção. Os militares, naturalmente, muito mais alertas e sensíveis — por vocação e dever de ofício — aos perigos que se avolumavam, embora já profundamente atingidos pela indisciplina e subversão da hierarquia fomentadas pelo Governo, souberam aguardar, em tensa expectativa, manifestações inconfundíveis da vontade popular para que não se lhes imputassem desvarios de prepotência, nem ilegítimas ambições de poder. Confiaram nas virtudes patrióticas de nosso povo generoso e ordeiro. O povo, de seu lado, confiava nas Forças Armadas, consciente de que elas não o abandonariam ao cataclisma devastador do totalitarismo comunista.

Chegamos, assim, à madrugada de 31 de março; ao triunfo total, surpreendentemente rápido, sobre as forças desatinadas da anarquia; às grandes proissões de massa, exultantes em sua liberação do tremendo pesadelo.

Foi o momento supremo da comunhão entre povo e Forças Armadas que nos tem sustentado ao longo deste árduo decênio, apesar de todos os inevitáveis percalços, de obstáculos sérios a vencer, por vezes irremovíveis, de naturais erros cometidos até de boa-fé, sobretudo, da subversão multiforme, sempre à espreita.

Foi momento fulgurante que nos ilumina até hoje, culminância de um consenso quase geral que, brusca e decisivamente, se sobrepôs, como um raio de verdade e de fé, à polarização entre doutrinas e crenças visceralmente antagonicas.

Momentos como esse têm sido raros em nossa vida republicana, na qual apenas outubro de 1930 representa, também, um marco tão decisivo na História da Nação.

Muito áspera foi e está sendo a jornada que vivemos a partir de 1964. Os resultados alcançados são, porém, indiscutivelmente, positivos, marcantes mesmo. Não há como honestamente negá-los. Embora as estatísticas — na sua desnuda e crua linguagem aritmética

— mostrem o quanto há de desigualdades, de carência ainda, de miséria até mesmo, no complexo espectro da vasta e pluralista sociedade brasileira, a nossa pujança, apesar de tudo, não é desmentida, antes comprovada, pela sobrevivência e capacidade de real progresso em tão rudes condições de vida e de trabalho. O que vale, em verdade, é comparar a situação atualmente com a que existia em princípios de 60 e mensurar, adequadamente, a extraordinária distância percorrida. E, mais ainda, verificar quanto resta por fazer-se e a construir, para a maior grandeza da pátria — poderosa, democrática e justa — e o crescente bem-estar de nosso povo.

Prosseguiremos, pois, com apoio de toda gente de nossa terra — que esperamos merecer, pela firmeza e honestidade de propósitos —, na obra magnífica e histórica da criação do Brasil de amanhã.

Que o dramático episódio, há 10 anos vivido, seja confortadora lição e estímulo sempre presente, para que nunca mais permitamos que o sopro da insânia e da violência subversiva, dividindo tragicamente a Nação, nos leve às portas da falência e da ruína — a ruína e a falência melancólicas de um povo jovem que ainda não encontrou seu justo lugar na História da Humanidade. Mas que, mercê de Deus e pelo seu próprio esforço tenaz, certamente haverá de encontrá-lo em futuro próximo."

ATA DA 37ª SESSÃO, REALIZADA EM 17-4-74
(Publicada no DCN - Seção II — de 18-4-74)

RETIFICAÇÃO

Na Mensagem nº 444/73, do Senhor Presidente da República, que acompanha o Projeto de Lei da Câmara nº 19/74, que "dispõe sobre a disponibilidade e aposentadoria dos membros da magistratura federal, e dá outras providências:

Na página 845, 1ª coluna, ao final da Mensagem,

Onde se lê:

Brasília, 28 de novembro de 1973.

Leia-se:

Brasília, 28 de novembro de 1973

Emílio G. Médici

TRECHO DO DISCURSO DO SR. JARBAS PASSARINHO, PUBLICADO À PÁGINA 0847 DO DCN (SEÇÃO II) DE 18-4-74, QUE SE REPUBLICA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES:

O Sr. Jarbas Passarinho (Pará) — Sou muito grato a V. Exª, Sr. Senador José Lindoso, por haver enriquecido este registro com o testemunho pessoal de V. Exª, que conheceu quase tanto quanto eu Orlando Bitar, e se faço a ressalva ao dizer "quase tanto quanto eu", é porque a mim ligam-me afetos mais antigos à figura do pranteado morto. Como disse, com ele privei desde os tempos de Ginásio Paes de Carvalho. Candidato à Escola Militar, era eu voltado, mais especificamente, para o estudo das Matemáticas, como chamávamos no plural, e, não raras vezes, batíamos à porta da casa de Orlando Bitar, para que ele nos lecionasse Geometria e Matemática.

Essa figura admirável de homem desinteressado passou toda a sua vida se dedicando exclusivamente ao estudo. Como disse ainda há pouco, repudiou um cargo que lhe foi oferecido, quase como se oferta lhe significasse um insulto, não porque ele fosse orgulhoso, mas, exatamente ao revés, porque se considerava humilde demais para assumir funções públicas.

ATO DO PRESIDENTE Nº 16, DE 1974

O Presidente do Senado Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52, item 38 do Regimento Interno e de conformida-

de com a delegação de competência que lhe foi conferida pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 4 de abril de 1973,

Resolve aposentar, por invalidez, Eurípedes José Ramos, Agente de Segurança Legislativa, Classe "B", Código SF-AL-015.3, do Quadro Permanente do Senado Federal, constante do Ato da Comissão Diretora nº 15, de 1973, publicado no Diário do Con-

gresso Nacional — Seção II — Suplemento de 1-11-73, nos termos dos artigos 101, inciso I e 102, inciso I, alínea "b" da Constituição da República Federativa do Brasil, combinados com os artigos 403, inciso III, § 3º; 404, inciso III, 359 e 392, § 4º da Resolução nº 58, de 1972, com vencimentos integrais e a gratificação adicional a que faz jus na forma do artigo 3º da Lei 5.903, de 9 de julho de 1973.
Senado Federal, 8 de abril de 1974 — Paulo Torres, Presidente.

ESTADO DE PROVISÓRIA DOS COMISSARIAS
PERÍODO ENCERRADO EM 30 DE MARÇO DE 1974 - EXERCÍCIO 1973/1974
FUNDO ADMINISTRATIVO

ATIVO		PASSIVO	
200 - DISPONÍVEL		500 - NÃO REALIZADA	
201 - Caixa	837,80	501 - Resultado do Exercício anterior	463.435,35
202 - Bancos C/Moeda		Resultado do Exercício atual	71.819,47
01 - Banco do Crédito Real de M.G. S/A.	31.980,60	610 - PASSIVO DE CONTRIBUIÇÃO	
02 - Banco do Est. de São Paulo S/A.	30.704,43	610 - Valores em Carteira	28.026,62
204 - Bancos e F. de Investimento			
01 - Caixa	28.026,62		
	91.711,75		
200 - REALIZADA			
201 - Depósitos Condições			
01 - Depósitos Simples	18.369,50		
02 - Depósitos de Garantia	12.711,41		
203 - Anotações de Exercício Anterior a receber			
02 - Carteira	85.769,04		
204 - Juros e Depósitos Simples do FIC a receber	106.377,12		
205 - Bancos C/Prato Fidei			
02 - Banco do Est. de São Paulo S/A.	130.000,00		
	443.267,07		
210 - ATIVO DE CONTRIBUIÇÃO			
211 - Dev. a Valores em Carteira			
01 - Caixa	28.026,62		
	28.026,62		
TOTAL DO ATIVO	562.011,75	TOTAL DO PASSIVO	562.011,75

Brasília, 20, 30 de março de 1974.

Paulo Torres
DEPUTADO FISCAL PLENÁRIO
Presidente

Roman Santos
ROMAN SANTOS
Téc. Cont. CRC 634-DF
Chefe B. Contabilidade

Henro Gonçalves Vianna
Treasorero
HENRO GONÇALVES VIANNA

Osvaldo de Albuquerque
CONCEIÇÃO DE MARIÁ DEY LEMO
Comissão-Exp. CRC 191-DF

Helena de Silva Oliveira
HELENA DE SILVA OLIVEIRA
Diretora da Secretaria

INSTITUTO DE FUNDIÇÃO DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO - EXERCÍCIO 1973/1974
RÉSUMO ANALÍTICO

Table with columns RECEITA and DESPESA. Rows include 700 - RECEITA CORRENTE (701-705) and 800 - DESPESAS CORRENTE (802-803). Totals: 221.148,75.

Brasília, DF., 30 de março de 1974.

DEPUTADO FÁBIO FÓRTO
Presidente

ROMAN SANTOS
Téc. Contab. CRC 826-DF
Chefe S. Contabilidade

NEGO GONÇALVES FILHO
Téc. Contab.

CELIA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora da Secretaria

Conceição de Oliveira
CONCEIÇÃO DE MARIA NET LENO
Contadora-Rég. CRC 909 RJ-1-73

/etc.

INSTITUTO DE FUNDIÇÃO DOS CONGRESSISTAS
BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE MARÇO DE 1974 - EXERCÍCIO DE 1973/74

Table with columns 7.000 - ATIVO and 8.000 - PASSIVO. Rows include 7.100 - DISPONÍVEL, 7.200 - REALIZÁVEL, 7.300 - ATIVO PERMANENTE and 8.100 - PASSIVO, 8.200 - FUNDO DE GARANTIA, 8.300 - FUNDOS DE RESERVA, 8.400 - TRANSITÓRIAS, 8.500 - PASSIVO DE COMPENSAÇÃO. Totals: 17.514.821,73.

Brasília, DF., 30 de março de 1974.

DEPUTADO FÁBIO FÓRTO
Presidente

ROMAN SANTOS
Téc. Contab. CRC 826-DF
Chefe S. Contabilidade

NEGO GONÇALVES FILHO
Téc. Contab.

CELIA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora da Secretaria

Conceição de Oliveira
CONCEIÇÃO DE MARIA NET LENO
Contadora-Rég. CRC 909 RJ-1-73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS CONGRESSISTAS

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "RECEITA E DESPESA"

DO Mês DE MARÇO DE 1974

RECEITA

DESPESAS

1.000 - RECEITAS CORRENTES

3.000 - DESPESAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

3.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

1111 - Contrib. de S. Obrigatórios			
01 - Da Câmara	93.600,00		
02 - Do Senado	<u>20.989,45</u>	114.589,45	
1112 - Contrib. de S. Facultativos			
01 - Da Câmara	133.570,00		
02 - Do Senado	<u>106.030,10</u>	241.600,10	
1113 - Contribuições de Pensionistas		60.257,06	
1114 - Contribuições p/Compl. Carência			
01 - Segurados Obrigatórios		4.200,00	
1115 - Contribuição de Mandato Estadual			
01 - Obrigatório		<u>1.260,00</u>	421.906,63

3113 - Gratificação a Servidores (Res. 10/68)	9.945,00		
3130 - Serviços de Terceiros	522,60		
3170 - Despesas Diversas	<u>86,20</u>		10.853,80
<u>3.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</u>			
3280 - Pensões a Contrib. Obrigatórios	739.501,91		
3281 - Pensões a Contrib. Facultativos	343.974,05		
3282 - Pensões a Beneficiários	130.124,66		
3283 - Pensões a Beneficiários Especiais	2.751,50		
3286 - Seguro p/quitação de Carência	<u>4.200,00</u>		1.220.552,12

1.200 - RECEITA PATRIMONIAL

1224 - Juros de Letras de Câmbio		20.147,60	
1231 - Juros de Depósitos Bancários			
02 - Conta Prazo Fixo		127.111,22	
1235 - Juros a/emp. a/aplic. especial		60.687,89	
1241 - Juros de Impr. Simples		<u>23.651,52</u>	
1242 - Aluguéis		<u>10.452,00</u>	194.747,19

1.400 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1411 - Contribuições da Câmara	452.550,00		
1412 - Contribuições do Senado	129.044,75		
1490 - Contribuições Diversas			
02 - Subvenção do Senado Federal	<u>200.000,00</u>	781.594,75	

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1510 - Multas e Juros de Mora			
01 - Sobre contribuições	1.045,80		
02 - Sobre Impr. Simples	<u>2.898,58</u>		
		<u>3.944,38</u>	
TOTAL DA RECEITA		<u>1.402.192,95</u>	

TOTAL	1.231.405,92
Supervit do mes de março/74	170.787,03
TOTAL DA DESPESA	<u>1.402.192,95</u>

Brasília, DF., 30 de março de 1974.

Passeiro
DEPUTADO PÁSSICO FORTO
Presidente

Roman Santos
ROMAN SANTOS
Téc. Contab. CRC-825-DF
Chefe S. Contabilidade

Bento Gonçalves Filho
BENTO GONÇALVES FILHO
Tecnólogo

Conceição Inês Maria de Lencastre
CONCEIÇÃO INÊS MARIA DE LENCASTRE
Contadora-Reg. CRC 909-23-E-DF

Maria da Silva Oliveira
MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Diretora de Secretaria

/etc.

RESUMO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
PRESTAÇÃO DE CONTA "RECEITA E DESPESA"
PERÍODO DE 19/04/73 A 30/03/74

RECEITA

1.000 - RECEITAS CORRENTES

1.100 - RECEITA TRIBUTÁRIA

1111 - Contrib. de S. Obrigatórias			
01 - Da Câmara	1.218.644,00		
02 - Do Senado	242.189,45	1.460.833,45	
1112 - Contrib. de S. Facultativas			
01 - Da Câmara	1.192.355,78		
02 - Do Senado	777.504,51	1.969.860,29	
1113 - Contribuições de Pensionistas			
1114 - Contrib. p/Compl. Curadoria			
01 - Segurados Obrigatórios	32.300,00		
02 - Segurados Facultativos	7.217,00	39.517,00	
1115 - Contribuições de Mandato Estatual			
01 - Obrigatório		2.520,00	4.269.390,77

1.200 - RECEITA PATRONAL

1221 - Orig. Essaj. de Tesouro Nacional			
01 - Juros	37.616,64		
02 - Ágio em Operações de Venda ou Resgate	113.682,68	151.309,32	
1224 - Juros de Letras de Câmbio		43.530,22	
1225 - Juros de Letras Embiliárias		52.093,00	
1226 - Juros "Open Market"		275.724,26	
1231 - Juros de Depósitos Bancários		1.443.226,67	
1235 - Juros a/corr./aplic. especial		546.173,68	
1241 - Juros de Deposições Simples		578.123,51	
1242 - Aluguéis		124.086,38	
1243 - Dividendos e Participações			
04 - Renda de Brasil S/A		8.625,67	
1244 - Juros de Letras de Tes. Nacional		26.134,32	3.269.889,89

1.400 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

1411 - Contribuições da Câmara		2.085.678,70	
1412 - Contribuições do Senado		1.040.485,16	
1420 - Contrib. Ocorr. de Saldo de Matr. (faltas)			
01 - Da Dotação da Câmara	268.752,00		
02 - Da Dotação do Senado	54.000,00	322.752,00	
1460 - Contribuições Diversas			
01 - Subvenção da Câmara dos Deputados	700.000,00		
02 - Subvenção do Senado Federal	522.000,00	1.222.000,00	5.043.635,86

1.500 - RECEITAS DIVERSAS

1510 - Indico e Acres. de Juro			
01 - Sobre Contribuições	2.234,58		
02 - Sobre Imp. Simples	17.081,81	22.216,39	
1599 - Outras Receitas Diversas		22.216,39	
TOTAL DA RECEITA			12.077.627,82

DESPESA

2.000 - DESPESAS CORRENTES

2.100 - DESPESAS DE CUSTEIO

3113 - Gratificações e Servidores (Res. 10/68)	114.028,20		
3130 - Serviços de Terceiros	73.297,63		
3260 - Conservação de Máquinas, Motores e Aparelhos		3.042,00	
3270 - Despesas Diversas		18.788,63	
3280 - Repartes e Tamo		25.513,62	214.793,43

2.200 - DESPESAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3280 - Passagens a Contrib. Obrigatórias	6.485.311,66		
3281 - Passagens a Contrib. Facultativas	3.258.778,26		
3282 - Passagens a Beneficiários	1.334.253,45		
3283 - Passagens a Beneficiários Especiais	48.629,35		
3284 - Am. Povo. p/Plural		790,00	
3285 - Am. Povo. de Seguro de Vida		29.576,00	
3286 - Seguro p/quitação de Curadoria		38.717,00	
3287 - Dev. de Juros p/Segto. Antecipado		0,30	
3288 - Diversas Desp. de Previdência Social			
01 - Restituições de Contribuições		66.311,66	
3289 - Alimo (Art. 3º - Lei nº 4-837/64)		3.000,00	11.396.226,76

TOTAL DAS DESPESAS			12.077.627,82
Supervento de 19/04/73 a 30/03/74			688.467,30
TOTAL DA DESPESA			12.077.627,82

[Assinatura]
 Presidente

[Assinatura]
 Presidente do Conselho

MESA

Presidente:
Paulo Torres (ARENA — RJ)

1º-Vice-Presidente:
Antônio Carlos (ARENA — SC)

2º-Vice-Presidente:
Adalberto Sena (MDB — AC)

1º-Secretário:
Ruy Santos (ARENA — BA)

2º-Secretário:
Augusto Franco (ARENA — SE)

3º-Secretário:
Milton Cabral (ARENA — PB)

4º-Secretário:
Geraldo Mesquita (ARENA — AC)

Suplentes de Secretários:

Luís de Barros (ARENA — RN)
José Augusto (ARENA — MG)
Antônio Fernandes (ARENA — BA)
Ruy Carneiro (MDB — PB)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder:
Petrônio Portella (ARENA — PI)

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder:
Amaral Peixoto (MDB — RJ)

Vice-Líderes:
Nelson Carneiro (MDB — GB)
Danton Jobim (MDB — GB)

COMISSÕES

Diretoria: Helena Ruth Laranjal Farias Rigolon
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

**A) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS
E DE INQUÉRITO****Comissões Temporárias**

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramal 303

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional;
 - 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos;
 - 3) Comissões Especiais e de Inquérito; e
 - 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (artigo 90 do Regimento Comum).
- Assistentes de Comissões: José Washington Chaves, Ramal 314; Hugo Antônio Crepaldi, Ramal 672; e Haroldo Pereira Fernandes, Ramal 674.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo
Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

**COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)
(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Paulo Guerra
Vice-Presidente: Mattos Leão

Titulares

Antônio Fernandes
Vasconcelos Torres
Paulo Guerra
Octávio Cesário
Flávio Brito
Mattos Leão

ARENA

Suplentes

Tarso Dutra
João Cleofas
Fernando Corrêa

MDB

Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)
(7 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Clodomir Milet
Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares

José Guiomard
Teotônio Vilela
Dinarte Mariz
Wilson Campos
José Esteves
Clodomir Milet

ARENA

Suplentes

Saldanha Derzi
Osires Teixeira
Lourival Baptista

Ruy Carneiro

MDB

Franco Montoro

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)
(13 Membros)****COMPOSIÇÃO**

Presidente: Daniel Krieger
Vice-Presidente: Accioly Filho

Titulares

José Lindoso
José Sarney
Carlos Lindenberg
Helvídio Nunes
Itálvio Coelho
Mattos Leão
Heitor Dias
Gustava Capanema
Wilson Gonçalves
José Augusto
Daniel Krieger
Accioly Filho

ARENA

Suplentes

Eurico Rezende
Osires Teixeira
João Calmon
Lenoir Vargas
Vasconcelos Torres
Carvalho Pinto

Nelson Carneiro

MDB

Franco Montoro

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Ruy Carneiro

Titulares	ARENA	Suplentes
Dinarte Mariz		Carlos Lindenberg
Eurico Rezende		Luiz Cavalcante
Cattete Pinheiro		Waldemar Alcântara
Octávio Cesário		José Lindoso
Osires Teixeira		Wilson Campos
Fernando Corrêa		
Saldanha Derzi		
Heitor Dias		
Antônio Fernandes		
José Augusto		
Ruy Carneiro	MDB	Nelson Carneiro

 Assistente: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 303
 Reuniões: Quartas-feiras, às 09:30 horas
 Local: Sala Eptácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)
(11 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Magalhães Pinto
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares	ARENA	Suplentes
Magalhães Pinto		José Augusto
Vasconcelos Torres		Benedito Ferreira
Wilson Campos		Flávio Britto
Jessé Freire		Leandro Maciel
Arnon de Mello		
Teotônio Vilela		
Paulo Guerra		
Renato Franco		
Helvídio Nunes		
Luiz Cavalcante		
Franco Montoro	MDB	Amaral Peixoto

 Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
 Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Gustavo Capanema
Vice-Presidente: João Calmon

Titulares	ARENA	Suplentes
Gustavo Capanema		Arnon de Mello
João Calmon		Helvídio Nunes
Tarso Dutra		José Sarney
Benedito Ferreira		
Cattete Pinheiro		
Jarbas Passarinho		
Benjamim Farah	MDB	Franco Montoro

 Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
 Local: Sala Eptácio Pessoa — Anexo II — Ramal 615

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)
(17 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: João Cleofas
Vice-Presidente: Virgílio Távora

Titulares	ARENA	Suplentes
Celso Ramos		Cattete Pinheiro
Lourival Baptista		Italívio Coelho
Saldanha Derzi		Daniel Krieger
Benedito Ferreira		Jarbas Passarinho
Alexandre Costa		Dinarte Mariz
Fausto Castelo-Branco		Eurico Rezende
Lenoir Vargas		Flávio Britto
Jessé Freire		Emival Caiado
João Cleofas		
Carvalho Pinto		
Virgílio Távora		
Wilson Goçalves		
Mattos Leão		
Tarso Dutra		
Amaral Peixoto	MDB	Nelson Carneiro
Ruy Carneiro		
Danton Jobim		

 Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675
 Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II — Ramal 617

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Franco Montoro
Vice-Presidente: Heitor Dias

Titulares	ARENA	Suplentes
Heitor Dias		Wilson Campos
Domício Gondim		Accioly Filho
Renato Franco		José Esteves
Guido Mondim		
Octávio Cesário		
Eurico Rezende		
Franco Montoro	MDB	Danton Jobim

 Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 624

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO
Presidente: Arnon de Mello
Vice-Presidente: Nelson Carneiro

Titulares	ARENA	Suplentes
Arnon de Mello		Paulo Guerra
Luiz Cavalcante		Antônio Fernandes
Leandro Maciel		José Guimard
Jarbas Passarinho		
Domício Gondim		
Lenoir Vargas		
Nelson Carneiro	MDB	Danton Jobim

 Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310
 Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
 Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)
(5 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Carlos Lindenberg
Vice-Presidente: Danton Jobim

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Carlos Lindenberg José Lindoso José Augusto Cattete Pinheiro		Lourival Baptista Wilson Gonçalves
Danton Jobim	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134
Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Coelho Rodrigues — Anexo II — Ramal 613**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)**
(15 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Carvalho Pinto
Vice-Presidente: Wilson Gonçalves

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Carvalho Pinto Wilson Gonçalves Jessé Freire Fernando Corrêa Dinarte Mariz Arnon de Mello Magalhães Pinto Accioly Filho Saldanha Derzi José Sarney Lourival Baptista João Calmon		Emival Caiado Carlos Lindenberg José Lindoso Guido Mondin Cattete Pinheiro Virgílio Távora Octávio Cesário
Franco Montoro Danton Jobim Nelson Carneiro	MDB	Amaral Peixoto

Assistente: Cândido Hippert — Ramal 676
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621**COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Fernando Corrêa
Vice-Presidente: Fausto Castelo-Branco

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Fernando Corrêa Fausto Castelo-Branco Cattete Pinheiro Lourival Baptista Luís de Barros Waldemar Alcântara		Saldanha Derzi Wilson Campos Clodomir Milet
Benjamim Farah	MDB	Ruy Carneiro

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Waldemar Alcântara
Vice-Presidente: José Guimard

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Waldemar Alcântara José Lindoso Virgílio Távora José Guimard Flávio Britto Vasconcelos Torres		Alexandre Costa Celso Ramos Jarbas Passarinho
Benjamim Farah	MDB	Amaral Peixoto

Assistente: Marcello Zamboni — Ramal 306
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Clóvis Bevilacqua — Anexo II — Ramal 623**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Benjamim Farah
Vice-Presidente: Tarso Dutra

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Tarso Dutra Celso Ramos Osires Teixeira Heitor Dias Jessé Freire		Magalhães Pinto Gustavo Capanema Paulo Guerra
Benjamim Farah	MDB	Amaral Peixoto

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas
Local: Sala Bernardo Pereira de Vasconcelos — Anexo II
Ramal 623**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES
E OBRAS PÚBLICAS — (CT)**
(7 Membros)**COMPOSIÇÃO**Presidente: Leandro Maciel
Vice-Presidente: Alexandre Costa

Titulares		Suplentes
	ARENA	
Leandro Maciel Alexandre Costa Luiz Cavalcante Lenoir Vargas Benedito Ferreira José Esteves		Dinarte Mariz Luís de Barros Virgílio Távora
Danton Jobim	MDB	Benjamim Farah

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312
Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas
Local: Sala Ruy Barbosa — Anexo II — Ramal 621

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

HISTÓRICO DA LEI Nº 4.740, de 15-7-1965

Tomos I e II, num total de 926 páginas.

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

**HISTÓRICO DAS LEIS Nºs 5.682, de 21-7-1971
e 5.697, de 27-8-1971**

**Tomos I e II, num total de 892 páginas.
Publicação da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal
(antiga Diretoria de Informação Legislativa)**

PREÇO DOS DOIS TOMOS: Cr\$ 40,00

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 7, DE 7-9-70

COMISSÃO MISTA

- Designação de membros (DCN — 22-8-1970, pág. 464).
- Instalação — 1ª Reunião (DCN — S. II — 22-8-1970, pág. 3.486)
- Debates — 2ª Reunião (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)

DISCURSOS

(Na Câmara dos Deputados, no Senado Federal e em Sessão Conjunta do Congresso Nacional — vide índice de oradores)

DISCUSSÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 596)

EMENDAS

- (DCN — 2-9-1970, pág. 477)
- Parecer do Relator às emendas (DCN — 3-9-1970, pág. 542)
- Debates na Comissão Mista; votação das emendas na Comissão Mista (DCN — S. II — 12-9-1970, pág. 3.837)
- Votação das emendas (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

LEITURA DO PROJETO

(DCN — 22-8-1970, pág. 464)

MENSAGEM Nº 13/70

Do Poder Executivo, encaminhando o Projeto à consideração do Congresso Nacional (DCN — 22-8-1970, pág. 464)

PARECER DA COMISSÃO MISTA

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PARECER DO RELATOR

(DCN — 3-9-1970, pág. 530)

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

— Mensagem do Poder Executivo, solicitando que a matéria se transforme em Projeto de Lei Complementar — (DCN — S. II — 27-8-1970, pág. 3.560)

SANÇÃO

— Lei Complementar nº 7/70 (D.O — 8-9-1970, 1ª pág.)

SUBSTITUTIVO DO RELATOR

- (DCN — 3-9-1970, pág. 558)
- Votação em Sessão Conjunta, aprovação (DCN — 4-9-1970, pág. 613)

VOTAÇÃO DO PROJETO

(DCN — 4-9-1970, pág. 613)

DECLARAÇÕES DE VOTOS

(DCN — 4-6-1970, pág. 617)

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 10,00

TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL
(antiga DIRETORIA DE INFORMAÇÃO LEGISLATIVA)

Faça sua assinatura do

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

OS PEDIDOS DEVEM SER ACOMPANHADOS DE CHEQUE VISADO,
ORDEM DE PAGAMENTO OU VALE POSTAL,
PAGÁVEIS EM BRASÍLIA, A FAVOR DO

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

Praça dos Três Poderes

Caixa Postal 1.503

Brasília — DF.

PREÇOS DAS ASSINATURAS

Via-Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via-Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

O PREÇO DO EXEMPLAR ATRASADO SERÁ ACRESCIDO DE Cr\$ 0,30

Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF

EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50